

Diário Oficial



Maceio - Quinta-feira
20 de Março de 2025

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2527

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

MENSAGEM N° 14, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.”

O art. 86, § 1º, II, b, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei visa promover políticas públicas voltadas para a proteção e o bem-estar das pessoas idosas, por meio da captação, gerenciamento, repasse e aplicação de recursos destinados ao financiamento dos programas, projetos e demais ações direcionadas às pessoas idosas, garantindo os seus direitos sociais, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O Estado de Alagoas apresenta uma população idosa de 409.225 (quatrocentos e nove mil duzentos e vinte e cinco) pessoas, possuindo uma expectativa de vida de 67 (sessenta e sete) anos, ou seja, 10 (dez) anos a menos que o índice nacional, consoante os dados obtidos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2022).

Mediante os dados registrados no Cadastro Único, 187.977 (cento e oitenta e sete mil novecentos e setenta e sete) pessoas idosas dependem de políticas sociais, estando mais vulneráveis em detrimento da idade, da pobreza e dos riscos sociais, remetendo à elevação dos índices de violências contra a população idosa. Portanto, é impreterível o investimento em políticas públicas que atendam às pessoas idosas.

Por fim, solicito que a apreciação da propositura ocorra em caráter de urgência, nos termos do caput do art. 88 da Constituição Estadual.

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.
NESTA

PROJETO DE LEI N° /2024

INSTITUI O FUNDO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS
decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual da Pessoa Idosa, no âmbito da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF. Parágrafo único. O Fundo Estadual da Pessoa Idosa é instrumento que tem

por finalidade a captação, gerenciamento, repasse e aplicação de recursos destinados a financiar os programas, projetos e demais ações direcionadas às pessoas idosas, com o intuito de garantir e assegurar seus direitos sociais, promovendo a sua proteção, autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 2º O Fundo Estadual da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, a quem se vincula o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, cabendo ao colegiado a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º Constituirão recursos do Fundo:

- I - transferências da União, de outros Estados e dos Municípios;
- II - doações, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, ou de organismos internacionais;
- III - multas decorrentes de infrações administrativas em razão de desobediência ao atendimento prioritário da pessoa idosa e de descumprimento, por entidade de atendimento à pessoa idosa, das prescrições da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- IV - multas aplicadas pela autoridade judiciária, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 2003, em razão de irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa ou por descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer;
- V - multas penais decorrentes de condenação por crimes previstos na Lei Federal nº 10.741, de 2003;
- VI - recursos financeiros oriundos de convênios, contratos ou acordos, celebrados pelo Estado e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VII - rendas provenientes da aplicação dos seus recursos, observada a legislação pertinente; e
- VIII - outros recursos que lhes forem destinados.

§ 1º Os recursos provenientes de doação de pessoas físicas e jurídicas poderão ser deduzidos do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

§ 2º Na hipótese de extinção do Fundo Estadual da Pessoa Idosa, seu patrimônio será revertido ao Tesouro Estadual, na forma disciplinada em regulamento.

Art. 4º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Estadual da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º Nas hipóteses de exigências legais ou regulamentares, ou de normas operacionais de alguma fonte repassadora, para manter os respectivos recursos em estabelecimentos financeiros oficiais ou em contas específicas, poderão ser abertas outras contas, mas sempre com a denominação identificadora de “Fundo Estadual da Pessoa Idosa”.

§ 2º A contabilidade do Fundo Estadual da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º A contabilidade do Fundo Estadual da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil Financeira da SECDEF.

Art. 5º Caberá à Secretaria da Cidadania e da Pessoa com Deficiência gerir o Fundo Estadual da Pessoa Idosa sob deliberação, orientação,

fiscalização e acompanhamento do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - solicitar a política de aplicação dos recursos à SECDEF;

II - submeter ao CEDPI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§1º Ao CEDPI cabe analisar, fiscalizar e aprovar a utilização e aplicação do Fundo Estadual da Pessoa Idosa e fixar os critérios para sua utilização.

§2º O gestor prestará contas ao CEDPI sobre o Fundo Estadual da Pessoa Idosa e prestará informações e esclarecimentos quando for solicitado pelo

Conselho.

Art. 6º O Fundo Estadual da Pessoa Idosa terá vigência ilimitada.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 951939

=====

DECRETO Nº 101.599, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.400.600,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.454 de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:02200.0000000358/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Comunicação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.400.600,00 (cinco milhões e quatrocentos mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 101.599, de 19 de março de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			5.400.600,00
17010	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO			5.400.600,00
24.131.0004.1170000102413100045266	PROMOÇÃO DE PLANO DE MÍDIAS E CAMPANHAS	TODO ESTADO	3390/500	5.400.600,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 101.599, de 19 de março de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.400.600,00
99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.400.600,00
99.999.0999.199000999999999999999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TODO ESTADO	9000/500	5.400.600,00

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 951940



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MARIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
GINO CÉSAR MENESES PAIVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER E DIREITOS HUMANOS
MARIA JOSÉ DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ARABELLA JANNE MENDONÇA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
HUGO NOGUEIRA LEAHY MOURA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Gabinete do Vice Governador.....	04
Gabinete Civil.....	05
Procuradoria Geral do Estado (PGE).....	06
Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF).....	25
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa (SECULT).....	26
Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).....	28
Conselho Estadual de Educação.....	30
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	31
Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA).....	35
Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).....	37
Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP).....	42
Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES).....	44
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).....	44
Secretaria de Estado do Transporte e Desenvolvimento Urbano (SETRAND).....	44
Secretaria de Estado do Turismo (SETUR).....	45
Secretaria de Estado Extraordinária da Primeira Infância (SECRIA)	45
Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).....	45
Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL).....	46
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	49
Eventos Funcionais	60
Prefeituras do Interior	105
PARTICULARES	105



**IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS**

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000
Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm² R\$ 12,09
Para faturamento por cm² R\$ 13,31

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

DECRETO Nº 101.600, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas d e e, e no art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000012584/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na AL-220, no bairro Canafistula, no município de Arapiraca, Alagoas, com área total de aproximadamente 60.570,79m² e perímetro de 1.017,59m, registrado no Serviço do 1º Ofício de Notas, Registros Imobiliários, Títulos e Documentos de Arapiraca, sob matrícula nº 53.122, Ficha 01, Livro 2, conforme descrito no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à implantação de uma maternidade porte II e uma policlínica tipo II.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta dos recursos da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27524 - Fundo Estadual de Saúde; UNIDADE GESTORA: 510524 - Fundo Estadual de Saúde; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1015.3768 - Construção de Unidades de Saúde; FONTE: 0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Estado - PGE fica, com exclusividade, autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio ou a constituição de servidão dos terrenos e respectivas benfeitorias, descritos no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A PGE fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador do Estado

DECRETO Nº 101.600, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A área solicitada possui 60.570,79m² e perímetro de 1.017,59m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1A, definido pelas coordenadas E: 762.403,8892m e N: 8.919.944,6242m; confrontando com a Rodovia AL-220, segue por com azimute 280° 24' 46,45'' e distância de 195,82m até o vértice 2A, confrontando com o Sr. José Cicero Canuto, definido pelas coordenadas E: 762.439,2816 m e N: 8.919.752,0309m; segue por com azimute 20° 57' 15,22'' e distância de 304,20m até o vértice 3A, confrontando com o Sr. José Bernardo Filho Herdeiros do Sr. José Delmiro de Lima, definido pelas coordenadas E: 762.720,1986m e N: 8.919.868,7449m, com azimute 93° 36' 44,35'' e distância de 192,30m até o vértice 4A, confrontando com a área remanescente definido pelas coordenadas E: 762.708,2100m e N: 8.920.058,6473m, com azimute 198° 44' 42,00'' e distância de 325,57m até o vértice 1A, encerrando este perímetro.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 951941

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 19 DE MARÇO DE 2025, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC.E:24038-331/23, da SECDEF = De acordo. Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

PROC.E:2000-12584/24, da SESAU = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Saúde -SESAU para as providências a seu cargo. Ato contínuo, à Procuradoria Geral do Estado - PGE para a adoção das medidas legais cabíveis. Posteriormente, à Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG para as providências cabíveis, em obediência ao disposto no Decreto Estadual nº 1.789, de 16 de março de 2004, que Institui Normas para a Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado.

PROC.E:1203-12189/24, de EDCEZAR FERREIRA DUARTE = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas para as providências a seu cargo. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. para as providências de sua alçada.

PROC.E:2000-16148/23, de ANNA Mª MELO C. DE BARROS; E:20105-6999/23, de JOSÉ PÉRICLES ROLIM DE ALMEIDA; e E:1206-47678/23, de MARCEL KRYSTIAN B. DE V. FORTES.

DESPACHO: De acordo. Lavre-se o Decreto, e, em seguida, vão os autos à ALAGOAS PREVIDÊNCIA. Ato contínuo, ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para as providências de sua alçada.

PROC.E:24038-79/25 da UFAL = Com fundamento no Parecer PGE PLICGERAL 30502861 e no Despacho PGE COOPLIC 30518247, aprovado pelo Despacho PGE GPG 30593848, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como no Despacho SEGOV NPGE 30699985 e no Despacho SEGOV SSMC 30702262, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica, entre o Estado de Alagoas, neste ato representado pelo governador Paulo Suruagy Amaral Dantas e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, cujo objeto é a Implementação da Escola de Conselhos de Alagoas no âmbito da UFAL, como Núcleo de Formação Continuada, de que trata o Processo Administrativo nº E:24038.0000000079/2025. Remetam-se os autos à Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência - SECDEF para as providências de estilo.

=====

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 951942

Gabinete do Vice Governador

AVISO DE COTAÇÃO

O Gabinete do Vice-Governador, inscrita no CNPJ sob o nº 12.379.285/0001-00, representada neste ato pela Chefia de Gabinete, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. 01201.0000000065/2025.

Objeto: O presente processo administrativo tem como objeto à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIDEOMONITORAMENTO, essenciais para o pleno funcionamento deste Gabinete, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, visando atender a demanda do Órgão.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações no e-mail adm.vicegovernadoria@gmail.com, ou pessoalmente através da Superintendência Administrativa, situada à Rua Boa Vista, 453, Centro, CEP: 57.020-110 - Maceió/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Protocolo 951798

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:01101.0000000783/2025,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores LUCAS DE JESUS COSTA FIGUEIREDO, matrícula nº 130-9, MAÍRA FALCÃO DANTAS GAMA, matrícula 169-4, MARIA LÚCIA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 34084-7, DEBORA ARRUDA DOS SANTOS, matrícula nº 96-5, e SABRINA DA SILVA CUNHA, matrícula nº 186-4, para, sob a presidência do primeiro, Constituírem a Comissão de Gestão Patrimonial encarregada de formular, propor, normatizar, desenvolver e coordenar todas as atividades relativas à gestão, aquisição e desfazimento de bens do Gabinete Civil e do Gabinete do Governador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 215 de 12 de abril de 2023.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 182, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000000758/2025, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA BEZERRA TENÓRIO, CPF nº 100.594.394-08, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 154-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fazer face às despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Campestre/AL, no dia 18 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.0000000757/2025, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA BEZERRA TENÓRIO, CPF nº 100.594.394-08, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 154-6, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fazer face às despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Ibateguara/AL, no dia 17 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 184, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.0000000772/2025, RESOLVE conceder ao servidor CARLOS RUBENS SOUZA BARROS, CPF nº 041.033.524-00, ocupante do cargo de 1º Tenente QOC PM, matrícula 11517, 1 (uma) diária no valor de R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Major Isidoro, no dia 14 de março de 2025, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 185, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.0000000771/2025, RESOLVE conceder ao servidor DAVID ANDERSON DE FRANÇA CÉSAR SILVA, CPF nº 035.679.374-56, ocupante do cargo de Major QOC PM, matrícula 1207075, 1 (uma) diária no valor de R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Major Isidoro, no dia 14 de março de 2025, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 186, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta do Processo nº E:1101.00000000732/2025, RESOLVE conceder ao servidor ELAINE KRISTHINE ROCHA MONTEIRO, CPF nº 045.522.644-00, ocupante do cargo efetivo de Tenente Coronel BM, 12 (doze) diárias no valor unitário de R\$ 363,59 (trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 4.363,08 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e oito centavos), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e pousada, durante sua permanência na cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de março a 5 de abril de 2025, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.15.15, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA Nº 187, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, e o que consta no Processo nº E:1101.00000000792/2025, RESOLVE conceder à servidora VITÓRIA KAROLINE ROCHA MARTINS, CPF nº 070.879.104-26, ocupante do cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial de Cerimonial, ASE-3, matrícula nº 179-

1, ½ (meia) diária no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Campestre/AL, no dia 18 de março do corrente ano, para trato de assuntos de interesse da Administração Estadual, correndo a despesa por conta da Unidade Orçamentária 04.122.0004.2001, elemento de despesa 3390.14.14, da vigente Lei de Meios.

FELIPE CORDEIRO
Secretário Chefe do Gabinete Civil

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 951937

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, SAMYA SURUAGY DO AMARAL, DESPACHOU EM DATA DE 19 DE MARÇO DE 2025, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:02900.0000001681/2023 INTERESSADO Secretaria Executiva do Cooperativismo, Associativismo e Economia Solidária ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/GAB Nº 31086056 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (doc. 31034481), da lavra da Assessoria Especial da Procuradoria Geral do Estado, o qual, após análise dos autos, constatada a constitucionalidade formal e material da Minuta Atualizada (SEI nº 30278349), opinou pela possibilidade jurídica de seu encaminhamento à Assembleia Legislativa, condicionada à alteração disposta nos itens 14 e 16 deste Parecer, a juízo discricionário do Chefe do Poder Executivo, com a seguinte ementa: EMENTA - DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 6.904, DE 03 DE JANEIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DO COOPERATIVISMO. ADEQUAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DA JUCEAL E DO CONSELHO ESTADUAL DO COOPERATIVISMO DO ESTADO DE ALAGOAS - CONECOOP. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. NECESSIDADE DE AJUSTE NA REDAÇÃO DO ART. 3º, PARÁGRAFO ÚNICO E DO ART. 7º DA MINUTA. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA DE ENCAMINHAMENTO DO ANTEPROJETO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, A JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. 2. Destarte, remetam-se os autos ao Gabinete Civil, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:04105.0000000871/2024 INTERESSADO Agência de Modernização da Gestão de Processos ASSUNTO Contrato e Convênios: Aplicação de Sanção Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 31117704 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 31090637), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 31084603), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à aplicação de penalidade administrativa, conforme relatório contido no DOC SEI! nº 30846436. 2. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04105.0000001110/2024 INTERESSADO Agência de Modernização da Gestão de Processos ASSUNTO Contrato e Convênios: Aplicação de Sanção Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 31117801 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC (SEI nº 31093037), de lavra da Coordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, o qual acolheu o Parecer PGE PLICBENS (SEI nº 31088601), por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à aplicação de penalidade administrativa, conforme relatório contido no DOC SEI! nº 30868828. 2. Destarte, remetam os autos à AMGESP, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:04105.0000000978/2024 INTERESSADO AMGESP ASSUNTO Contrato e Convênios: Aplicação de Sanção Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 31092040 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC Nº 31088606, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 31083076, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento

administrativo atinente à aplicação de penalidade administrativa, nos termos do Relatório AMGESP ASSEAI 27071280. 2. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:04105.0000001262/2024 INTERESSADO AMGESP ASSUNTO Contrato e Convênios: Aplicação de Sanção Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 31091798 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC Nº 31088590, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 31088392, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à aplicação de penalidade administrativa, nos termos do Relatório AMGESP ASSEAI 30869490. 2. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:04105.0000001100/2024 INTERESSADO AMGESP ASSUNTO Contrato e Convênios: Aplicação de Sanção Contratual DESPACHO PGE/GAB Nº 31091609 Conheço e aprovo o Despacho PGE SUBCOOPLIC Nº 31088559, da lavra da Subcoordenação da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que conheceu e aprovou o Parecer PGE PLICBENS nº 31088348, por suas razões e fundamentos jurídicos, conclusivo pela regularidade de procedimento administrativo atinente à aplicação de penalidade administrativa, nos termos do Relatório AMGESP ASSEAI 30846436. 2. Destarte, remeto os autos a AMGESP para providências.

PROCESSO E:01500.00000027890/2024 INTERESSADO SOCOCO SA INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS ASSUNTO Fazenda: Regime Especial - IN 05/2009 DESPACHO PGE/GAB Nº 31086597 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPFE (SEI nº 31076002), de lavra da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, com a seguinte ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO.MINUTA DE DECRETO. INCENTIVO FISCAL. ICMS. PRODESIN. LEI ESTADUAL Nº 5.671/1995 E DECRETO Nº 38.394/2000. PRORROGAÇÃO. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. DEFERIMENTO CONDICIONADO. 2. Destarte, remetam os autos à SEFAZ, para as providências ulteriores.

PROCESSO E:01700.0000000222/2025 INTERESSADO Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB Nº 31086767 Conheço e aprovo o Parecer PGE ASSESP (SEI nº 31034482), da lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos, com a seguinte ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PROJETO DE LEI ESTADUAL QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 8.639, DE 28 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSA QUALIFICAÇÃO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PO/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPATIBILIDADE COMO ART. 113 DO ADCT. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE DE ENCAMINHAMENTO AO PARLAMENTO ALAGOANO. 2. Sigam os autos ao Gabinete Civil, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:01800.0000003306/2025 INTERESSADO 12ª Gerência Especial de Educação ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB Nº 31086689 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSESP (SEI nº 31042892), da lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos, conclusivo no sentido de que não se vislumbram óbices jurídicos à edição do ato normativo, seja através do encaminhamento da minuta de anteprojeto de lei (30647811) ao parlamento, seja através de sua conversão em Decreto Estadual, cuja escolha compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo. 2. Sigam os autos ao Gabinete Civil, para ciência e providências de sua alçada.

PROCESSO E:01800.00000048780/2024 INTERESSADO Gerência Regional de Educação - 5ª Região (SEDUC 5GERE) ASSUNTO Legislação: Projeto de Lei DESPACHO PGE/GAB Nº 31086732 Conheço e aprovo o Despacho PGE ASSESP (SEI nº 31040139), da lavra da Assessoria Especial, por suas razões e fundamentos, conclusivo no sentido de que não se vislumbram óbices jurídicos à edição do ato normativo, seja através do encaminhamento da minuta de anteprojeto de lei (30641551) ao parlamento, seja através de sua conversão em Decreto Estadual, cuja escolha compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo. 2. Sigam os autos ao Gabinete Civil, para ciência e providências de sua alçada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, LUIS FERNANDO DEMARTINE SOUZA, DESPACHOU EM DATA DE 19 DE MARÇO DE 2025, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01204.0000002960/2025 INTERESSADO Assessoria no Distrito Federal ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 31139519 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPFE (doc. 31127426), da lavra da Coordenação da Procuradoria da Fazenda Estadual, com os fatos e fundamentos nele contido, conclusivo pela adesão aos memoriais que propõem a fixação da tese elaborada pelo Estado de Minas Gerais: “É vedada a manutenção dos créditos de ICMS em operações internas anteriores às operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo, em razão das normas constitucionais previstas no art. 155, § 2º, inc. X, al. b, art. 155, § 2º, inc. II, als. a e b, art. 155, inc. II, § 2º, inc. XII, al. f, da Constituição da República.” Destarte, remetam-se os autos à Assessoria do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01204.0000002500/2025 INTERESSADO Procuradoria Judicial ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO PGE/GAB Nº 31112014 Conheço e aprovo o Despacho PGE COOPJ (doc. 30926508), de lavra da Coordenação da Procuradoria Judicial, o qual acolheu o Despacho PGE PJ (doc. 30900888), conclusivo pela necessidade de cumprimento da decisão em referência, sugerindo a remessa dos autos ao Gabinete Civil para adoção das devidas providências, sem prejuízo da adoção das medidas processuais eventualmente cabíveis. 2. Ademais, ressalto que o Poder Judiciário efetivou a intimação pessoal do Estado de Alagoas da decisão, objeto deste requerimento, nos termos dos arts. 183 e 269, do CPC, de modo que não cabe a aplicação, no presente caso, da Instrução Normativa nº 007/2022 da PGE/AL. 3. Destarte, remetam-se os autos com URGÊNCIA ao Gabinete Civil, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO E:01204.0000002522/2025 INTERESSADO Subunidade junto a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - PJ ASSUNTO Demanda Externa: Judiciário DESPACHO SUB PGE GAB Nº 31112660 Conheço e aprovo o Despacho COOPJ 30928222, que acolheu o Despacho PGE SUBPMCB 30906839, conclusivo pelo necessário cumprimento de decisão judicial referente ao caso sub examen, cuja promoção por ressarcimento de preterição à patente de 1º Tenente da PMAL, deverá ser contada a partir da data de publicação do acórdão, qual seja 27/11/2020, conforme estabelecido na determinação que se busca cumprir (30906931). 2. Nesse sentido, tratando-se de decisão judicial com a informação inserta nos autos de trânsito em julgado (30906922) e diante da inexistência de ação rescisória atualmente ajuizada, para desconstituir a decisão, o seu cumprimento é medida que se impõe à Administração Pública Estadual, sob pena de ensejar maiores danos ao Erário, como a aplicação de multas ou a eventual responsabilização do gestor pelo descumprimento. 3. Desse modo, encaminhem os autos à Secretaria de Estado de Governo e ao Gabinete Civil para ciência e cumprimento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

MAILSON LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pela resenha do Gabinete/PGE

Protocolo 951936

O COORDENADOR DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA NEWTON VIEIRA DA SILVA DESPACHOU NA DATA DE 19.03.2025, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:01800.0000055036/2024 INTERESSADO Setor de Recursos Humanos da 1ª GEE ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31028650/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30922277/2025 (30922277), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Maria Marcia Santos Cabral, matrícula nº 83991-4, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 2 (dois) ano(s) e 02 (dois) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL. PROCESSO E:01800.0000055036/2024 INTERESSADO Setor de Recursos Humanos da 1ª GEE ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31028650/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30922277/2025 (30922277), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Maria Marcia Santos Cabral, matrícula nº 83991-4, ativo(a), cargo

Professor, de tempo de serviço/contribuição de 2 (dois) ano(s) e 02 (dois) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000001967/2025 INTERESSADO Edja Alencar de Farias Ferreira ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31074143/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/202230983803/2025. 2. Destaque-se que os autos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCCE/SEPLAG) para que seja dada continuidade à instrução processual, aferindo-se o cumprimento do interstício legal na mesma classe; bem como a regularidade dos títulos de capacitação apresentados pelo servidor interessado, inclusive quanto ao quantitativo mínimo de horas/aula exigida legalmente, devendo o feito ser sobrestado no órgão de origem até a conclusão da apuração da avaliação de desempenho referente ao ciclo de 2024/2025 e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de modo que, após, devem os autos retornarem a esta PGE/AL para análise conclusiva do feito. 3. Dessa forma, vão os autos à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCCE/SEPLAG), para as providências de sua competência. PROCESSO E:41010.0000001967/2025 INTERESSADO Edja Alencar de Farias Ferreira ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31074143/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/202230983803/2025. 2. Destaque-se que os autos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCCE/SEPLAG) para que seja dada continuidade à instrução processual, aferindo-se o cumprimento do interstício legal na mesma classe; bem como a regularidade dos títulos de capacitação apresentados pelo servidor interessado, inclusive quanto ao quantitativo mínimo de horas/aula exigida legalmente, devendo o feito ser sobrestado no órgão de origem até a conclusão da apuração da avaliação de desempenho referente ao ciclo de 2024/2025 e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de modo que, após, devem os autos retornarem a esta PGE/AL para análise conclusiva do feito. 3. Dessa forma, vão os autos à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCCE/SEPLAG), para as providências de sua competência.

PROCESSO E:01203.0000010660/2023 INTERESSADO Ailton Barbosa Trindade ASSUNTO Pessoas: Emissão de Certidão de Tempo de Serviço DESPACHO PGE/PA/CD 30987352/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30927135/2025 (30927135) que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar estadual Ailton Barbosa Trindade, matrícula 80776-1, ativo(a), posto/grad. TEN CEL QPBM/Comb, de tempo de serviço/contribuição de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de contribuição, por serviço prestado em órgão público, tendo em vista a inexistência de concomitância com vínculo atual, nos termos do(s) art(s). 52 da Lei Estadual nº 7.444, de 2012, e 108, inciso II, da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, c/c art(s). 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, e em consonância com a declaração de inconstitucionalidade do § 1º do art. 109 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, com certidão de trânsito em julgado emitida em 01/04/2022. 2. Ressalto, ademais, a observância do DESPACHO PGE PASUBPREV 30927135/2025 (30927135) em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas - CBM/AL. PROCESSO E:01203.0000010660/2023 INTERESSADO Ailton Barbosa Trindade ASSUNTO Pessoas: Emissão de Certidão de Tempo de Serviço DESPACHO PGE/PA/CD 30987352/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30927135/2025 (30927135) que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar estadual Ailton Barbosa Trindade, matrícula 80776-1, ativo(a), posto/grad. TEN CEL QPBM/Comb, de tempo de serviço/contribuição de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias de contribuição, por serviço prestado em órgão público, tendo em vista a inexistência de concomitância com vínculo atual, nos termos do(s) art(s). 52 da Lei Estadual nº 7.444, de 2012, e 108, inciso II, da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, c/c art(s). 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, e em consonância com a declaração de inconstitucionalidade do § 1º do art. 109 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, com certidão de

trânsito em julgado emitida em 01/04/2022. 2. Ressalto, ademais, a observância do DESPACHO PGE PASUBPREV 30927135/2025 (30927135) em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. Ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas - CBM/AL.

PROCESSO E:01206.0000061995/2024 INTERESSADO VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 30991233/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30873424/2025 (30873424) que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar estadual Viviane Pereira do Nascimento, matrícula 4539-0, ativo(a), posto/grad. Soldado PM, de tempo de serviço/contribuição de 14 (quatorze) anos e 09 (nove) dias de contribuição, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista a inexistência de concomitância com vínculo atual, nos termos dos art. 108, inciso II, e art. 110 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, c/c art(s). 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, e em consonância com a declaração de inconstitucionalidade do § 1º do art. 109 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, com certidão de trânsito em julgado emitida em 01/04/2022. 2. Ressalto, ademais, a observância do DESPACHO PGE PASUBPREV 30873424/2025 (30873424) em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL. PROCESSO E:01206.0000061995/2024 INTERESSADO VIVIANE PEREIRA DO NASCIMENTO ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 30991233/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30873424/2025 (30873424) que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) militar estadual Viviane Pereira do Nascimento, matrícula 4539-0, ativo(a), posto/grad. Soldado PM, de tempo de serviço/contribuição de 14 (quatorze) anos e 09 (nove) dias de contribuição, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista a inexistência de concomitância com vínculo atual, nos termos dos art. 108, inciso II, e art. 110 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, c/c art(s). 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989, e em consonância com a declaração de inconstitucionalidade do § 1º do art. 109 da Lei Estadual nº 5.346, de 1992, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJ/AL, com certidão de trânsito em julgado emitida em 01/04/2022. 2. Ressalto, ademais, a observância do DESPACHO PGE PASUBPREV 30873424/2025 (30873424) em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Polícia Militar do Estado de Alagoas - PM/AL.

PROCESSO E:41010.0000024478/2024 INTERESSADO GRACINDA MARIA GOMES ALVES ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 30988801/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30896880/2025 (30896880), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Gracinda Maria Gomes Alves, matrícula nº 500375-0, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL. PROCESSO E:41010.0000024478/2024 INTERESSADO GRACINDA MARIA GOMES ALVES ASSUNTO Comunicação: Institucional DESPACHO PGE/PA/CD 30988801/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30896880/2025 (30896880), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Gracinda Maria Gomes Alves, matrícula nº 500375-0, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 5 (cinco) anos, 6 (seis) meses e 16 (dezesesseis) dias, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

PROCESSO E:01800.0000003548/2025 INTERESSADO VERA LUCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO (287.355.284-00) ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 30990564/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30894441/2025 (30894441), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Vera Lúcia Alexandre do Nascimento, matrícula nº 22742-0, ativo(a), cargo Auxiliar de Serviços Diversos, de tempo de serviço/contribuição de 08 ano(s) e 02 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL. PROCESSO E:01800.0000003548/2025 INTERESSADO VERA LUCIA ALEXANDRE DO NASCIMENTO (287.355.284-00) ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 30990564/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30894441/2025 (30894441), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Vera Lúcia Alexandre do Nascimento, matrícula nº 22742-0, ativo(a), cargo Auxiliar de Serviços Diversos, de tempo de serviço/contribuição de 08 ano(s) e 02 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02000.0000008731/2024 INTERESSADO Maria de Fátima Ferreira Gomes (444.842.914-87) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação PGE COOPA 31029055/2025 Conheço e aprovo, em parte e de forma condicionada, o Despacho PGE PASUBPREV 30986932/2025 (30986932), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) estadual Maria de Fátima Ferreira Gomes, matrícula 86472-4, ativo(a), cargo Professor, de tempo de contribuição de 10 (dez) ano(s), 2 (dois) mês(es) e 26 (vinte e seis) dia(s), tendo em vista o(s) requerimento(s) do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, em consonância com a tese fixada no Tema 1157 pelo Supremo Tribunal Federal - STF, com repercussão geral, e nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.[1] 2. Com efeito, ressalvo apenas a aplicabilidade da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, em especial seu(s) art(s). 102 e 105, I: “[...] Art. 102. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público estadual. [...] Art. 105. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria: I - o tempo de serviço prestado à União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal; [...]”. 3. É que se subsumem à norma contida no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, tão-somente as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço público prestado ao Estado de Alagoas na qualidade de servidor público estadual estatutário, ou seja, investido (nomeação + posse) em cargo público civil da administração estadual, seja em caráter efetivo, seja em comissão. 4. Quanto à natureza do vínculo jurídico estabelecido com a Administração, os servidores públicos podem ser classificados como estatutários, trabalhistas (ou celetistas) e temporários. Os estatutários são aqueles cuja relação jurídica de trabalho é disciplinada por diploma legal específico (estatuto), que lhes enumeram direitos, responsabilidade e deveres; tais estatutos podem ser gerais ou especiais, regulando neste último caso a relação jurídica de trabalho de certas categorias específicas. Os servidores trabalhistas ou celetistas têm sua relação jurídica de trabalho disciplinada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, o qual Aprova A Consolidação Das Leis Do Trabalho, com as exceções pertinentes à posição especial do Poder Público. E os ditos temporários configuram agrupamento excepcional de servidores públicos, desde que recrutados na forma da lei, com previsão na própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (art. 37, IX), contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. 5. No âmbito do Estado de Alagoas, é a Lei Estadual nº 5.247, de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas (art. 1º), assim considerados aqueles que, legalmente investidos em cargo público civil da administração direta, autarquia e fundacional pública, mantêm com o Estado de Alagoas relação de trabalho de natureza profissional, sob vínculo de dependência hierárquica (art. 2º, III). Tal investidura se completa com a posse (art. 6º), após ter sido a pessoa física que preencha os requisitos legais para o ingresso no serviço público nomeada (art. 13, § 1º), seja em caráter efetivo, quando se tratar

de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira; seja em comissão, para cargo de confiança, de livre provimento e exoneração (art. 9º). São estes os servidores públicos estaduais estatutários, a quem se destinam as normas do respectivo estatuto, inclusive a contagem do tempo de serviço público estadual para todos os efeitos, conforme previsto no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 6. O tempo de serviço público estadual previamente prestado na qualidade de servidor público temporário, portanto, exatamente porque nunca regido pelas normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, mas pelos termos do contrato jurídico-administrativo celebrado, apenas pode ser contado para efeito da aposentadoria do ora servidor público estadual estatutário (efetivo ou comissionado), nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. Isso, porque a norma contida no art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, aplica-se a todas as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço prestado à Administração Pública, seja à União, seja a Estado (inclusive Alagoas), Município ou ao Distrito Federal, independentemente da qualidade em que isso feito. 7. Assim, não sendo possível qualificar o(a) interessado(a), no período de 21/06/1986 a 30/11/1996, nem como servidor(a) público(a) estadual efetivo(a) ou comissionado(a), nem como servidor(a) público(a) temporário(a), e não tendo havido serviço prestado à Administração de outro ente federado, a averbação requerida não encontra guarida nas disposições, sobre a matéria, contidas na Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 8. Com efeito, dúvida alguma há sobre não ter sido o(a) interessado(a) investido(a) em cargo em comissão, ou contratado(a), por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; também não é possível negar que o serviço prestado se deu ao Estado de Alagoas. Em contrapartida, de acordo com observação constante da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, o(a) interessado(a) “ingressou no Serviço Público em 24/03/1986, contratado(a) sob o regime celetista. Enquadrado(a) no Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Alagoas, de acordo com a Ementa Constitucional nº 22 de 20/06/1986, publicado no D.O.E. em 21/06/1986. Permaneceu em efetivo exercício até 30/11/1996. Ato de exoneração publicado no D.O.E. em 18/12/1996. Ressalta-se que as contribuições referentes ao período ora certificado foram vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social - Alagoas Previdência.”. Ora, é dizer que a investidura do(a) interessado(a) no cargo Assessor de Administração não dependeu de aprovação prévia em concurso público, o que impede lhe seja atribuída a qualidade de servidor(a) público(a) efetivo(a). 9. Não é outra a tese fixada, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no Tema 1157, como repercussão geral: É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014).[2] 10. De toda sorte, porém, ainda que o(a) interessado(a) não tenha exercido cargo de provimento efetivo junto ao Estado de Alagoas no período de 21/06/1986 a 30/11/1996, possível parece proceda a Administração à averbação requerida, sob razões de segurança jurídica relativas tanto à preservação da legítima confiança depositada nos atos da Administração, quanto à estabilização das relações jurídico-sociais, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, mas exclusivamente para efeito de aposentadoria, não podendo ser computado para qualquer outro efeito, seja funcional, seja remuneratório. 11. Requisita-se devolva servidor(a) público(a) estadual competente a via física e original da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC recebida ao(a) interessado(a), uma vez registrada, digitalizada e autuada. 12. Anoto a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado, salvo, claro, haja dúvida jurídica a ser dirimida. 13. Ressalto, ademais, a observância do Despacho PGE PASUBPREV 30986932/2025 (30986932) em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, inclusive a devolução da(s) certidão(ões) recebida(s) ao(a) interessado(a), uma vez registrada(s), digitalizada(s) e autuada(s), com vistas à regular atuação administrativa. 14. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.PROCESSO E:02000.0000008731/2024 INTERESSADO Maria de Fátima Ferreira Gomes (444.842.914-87) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação PGE COOPA 31029055/2025 Conheço e aprovo, em parte e de forma condicionada, o Despacho PGE PASUBPREV 30986932/2025 (30986932), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) estadual Maria de Fátima Ferreira Gomes, matrícula 86472-4, ativo(a), cargo Professor, de tempo de contribuição de 10 (dez) ano(s), 2 (dois) mês(es) e 26 (vinte e seis) dia(s), tendo em vista o(s) requerimento(s) do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, em consonância com a tese fixada no Tema 1157 pelo Supremo Tribunal Federal - STF, com repercussão geral, e nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.[1] 2. Com efeito, ressalvo apenas a aplicabilidade da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, em especial seu(s) art(s). 102 e 105, I: “[...] Art.

102. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público estadual. [...] Art. 105. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria: I - o tempo de serviço prestado a União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal; [...]”. 3. É que se subsumem à norma contida no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, tão-somente as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço público prestado ao Estado de Alagoas na qualidade de servidor público estadual estatutário, ou seja, investido (nomeação + posse) em cargo público civil da administração estadual, seja em caráter efetivo, seja em comissão. 4. Quanto à natureza do vínculo jurídico estabelecido com a Administração, os servidores públicos podem ser classificados como estatutários, trabalhistas (ou celetistas) e temporários. Os estatutários são aqueles cuja relação jurídica de trabalho é disciplinada por diploma legal específico (estatuto), que lhes enumeram direitos, responsabilidade e deveres; tais estatutos podem ser gerais ou especiais, regulando neste último caso a relação jurídica de trabalho de certas categorias específicas. Os servidores trabalhistas ou celetistas têm sua relação jurídica de trabalho disciplinada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, o qual Aprova A Consolidação Das Leis Do Trabalho, com as exceções pertinentes à posição especial do Poder Público. E os ditos temporários configuram agrupamento excepcional de servidores públicos, desde que recrutados na forma da lei, com previsão na própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (art. 37, IX), contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. 5. No âmbito do Estado de Alagoas, é a Lei Estadual nº 5.247, de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas (art. 1º), assim considerados aqueles que, legalmente investidos em cargo público civil da administração direta, autarquia e fundacional pública, mantêm com o Estado de Alagoas relação de trabalho de natureza profissional, sob vínculo de dependência hierárquica (art. 2º, III). Tal investidura se completa com a posse (art. 6º), após ter sido a pessoa física que preencha os requisitos legais para o ingresso no serviço público nomeada (art. 13, § 1º), seja em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira; seja em comissão, para cargo de confiança, de livre provimento e exoneração (art. 9º). São estes os servidores públicos estaduais estatutários, a quem se destinam as normas do respectivo estatuto, inclusive a contagem do tempo de serviço público estadual para todos os efeitos, conforme previsto no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 6. O tempo de serviço público estadual previamente prestado na qualidade de servidor público temporário, portanto, exatamente porque nunca regido pelas normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, mas pelos termos do contrato jurídico-administrativo celebrado, apenas pode ser contado para efeito da aposentadoria do ora servidor público estadual estatutário (efetivo ou comissionado), nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. Isso, porque a norma contida no art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, aplica-se a todas as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço prestado à Administração Pública, seja à União, seja a Estado (inclusive Alagoas), Município ou ao Distrito Federal, independentemente da qualidade em que isso feito. 7. Assim, não sendo possível qualificar o(a) interessado(a), no período de 21/06/1986 a 30/11/1996, nem como servidor(a) público(a) estadual efetivo(a) ou comissionado(a), nem como servidor(a) público(a) temporário(a), e não tendo havido serviço prestado à Administração de outro ente federado, a averbação requerida não encontra guarida nas disposições, sobre a matéria, contidas na Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 8. Com efeito, dúvida alguma há sobre não ter sido o(a) interessado(a) investido(a) em cargo em comissão, ou contratado(a), por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; também não é possível negar que o serviço prestado se deu ao Estado de Alagoas. Em contrapartida, de acordo com observação constante da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, o(a) interessado(a) “ingressou no Serviço Público em 24/03/1986, contratado(a) sob o regime celetista. Enquadrado(a) no Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Alagoas, de acordo com a Ementa Constitucional nº 22 de 20/06/1986, publicado no D.O.E. em 21/06/1986. Permaneceu em efetivo exercício até 30/11/1996. Ato de exoneração publicado no D.O.E. em 18/12/1996. Ressalta-se que as contribuições referentes ao período ora certificado foram vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social - Alagoas Previdência.”. Ora, é dizer que a investidura do(a) interessado(a) no cargo Assessor de Administração não dependeu de aprovação prévia em concurso público, o que impede lhe seja atribuída a qualidade de servidor(a) público(a) efetivo(a). 9. Não é outra a tese fixada, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no Tema 1157, como repercussão geral: É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014).[2] 10. De toda sorte, porém, ainda que o(a) interessado(a) não tenha exercido cargo de provimento efetivo junto ao Estado de Alagoas no período de 21/06/1986 a 30/11/1996, possível parece proceda a Administração à averbação requerida, sob razões de segurança jurídica relativas tanto à preservação

da legítima confiança depositada nos atos da Administração, quanto à estabilização das relações jurídico-sociais, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, mas exclusivamente para efeito de aposentadoria, não podendo ser computado para qualquer outro efeito, seja funcional, seja remuneratório. 11. Requisita-se devolva servidor(a) público(a) estadual competente a via física e original da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC recebida ao(a) interessado(a), uma vez registrada, digitalizada e autuada. 12. Anoto a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado, salvo, claro, haja dúvida jurídica a ser dirimida. 13. Ressalto, ademais, a observância do Despacho PGE PASUBPREV 30986932/2025 (30986932) em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, inclusive a devolução da(s) certidão(ões) recebida(s) ao(a) interessado(a), uma vez registrada(s), digitalizada(s) e autuada(s), com vistas à regular atuação administrativa. 14. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01800.000004684/2025 INTERESSADO JURACI PEDROSA DE SOUZA ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31018820/2025 Conheço e aprovo, de forma condicionada, o DESPACHO PGE PASUBPREV 31003313/2025 (31003313), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Juraci Pedrosa de Souza, matrícula nº 67732-9, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 01 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ademais, requisita-se autue servidor(a) público(a) estadual competente notifique o servidor para que retifique o Requerimento (30088249), tendo em vista que o período especificado no documento não condiz com o período que consta na Certidão (30088540) e no Despacho SEDUC 5GEE (30277406). 3. Anoto aqui, a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos desta PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado. 4. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 5. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.PROCESSO E:01800.000004684/2025 INTERESSADO JURACI PEDROSA DE SOUZA ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31018820/2025 Conheço e aprovo, de forma condicionada, o DESPACHO PGE PASUBPREV 31003313/2025 (31003313), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Juraci Pedrosa de Souza, matrícula nº 67732-9, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 01 ano(s), 11 mês(es) e 20 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ademais, requisita-se autue servidor(a) público(a) estadual competente notifique o servidor para que retifique o Requerimento (30088249), tendo em vista que o período especificado no documento não condiz com o período que consta na Certidão (30088540) e no Despacho SEDUC 5GEE (30277406). 3. Anoto aqui, a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos desta PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado. 4. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 5. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01800.0000036973/2023 INTERESSADO 1ª Gerência Especial de Educação ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31022833/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30955579/2025 (30955579), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Selma Silva dos Santos, matrícula nº 80634-0, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 4 (quatro) ano(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e

9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.PROCESSO E:01800.0000036973/2023 INTERESSADO 1ª Gerência Especial de Educação ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31022833/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30955579/2025 (30955579), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Selma Silva dos Santos, matrícula nº 80634-0, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 4 (quatro) ano(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02000.0000005909/2021 INTERESSADO ROSSANE SOUZA SILVA (651.635.674-20) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31021267/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30966404/2025 (30966404), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Rossane Souza Silva, matrícula nº 9863798-3, ativo(a), cargo Técnico de Enfermagem, de tempo de serviço/contribuição de 4 (quatro) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 29 (vinte e nove) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.PROCESSO E:02000.0000005909/2021 INTERESSADO ROSSANE SOUZA SILVA (651.635.674-20) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31021267/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30966404/2025 (30966404), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Rossane Souza Silva, matrícula nº 9863798-3, ativo(a), cargo Técnico de Enfermagem, de tempo de serviço/contribuição de 4 (quatro) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 29 (vinte e nove) dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:01800.0000008276/2025 INTERESSADO Edlânia Vicente Bezerra ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31043335/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 31016603/2025 (31016603), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Edlânia Vicente Bezerra, matrícula nº 208-9, ativo(a), cargo Professor, de tempo de serviço/contribuição de 2 (dois) ano(s) e 7 (sete) meses, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.PROCESSO E:01800.0000008276/2025 INTERESSADO Edlânia Vicente Bezerra ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31043335/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 31016603/2025 (31016603), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Edlânia Vicente Bezerra, matrícula nº 208-9, ativo(a), cargo Professor, de tempo

de serviço/contribuição de 2 (dois) ano(s) e 7 (sete) meses, por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:20105.0000003358/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 31080958/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 31022634/2025 (31022634), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Micherlane Nunes Silva Vieira, matrícula nº 701-3, ativo(a), cargo Escrivão de Polícia, de tempo de serviço/contribuição de 01 (um) ano, por serviço prestado em atividade pública estadual, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do(s) art(s). 102, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL. PROCESSO E:20105.0000003358/2025 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição DESPACHO PGE/PA/CD 31080958/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 31022634/2025 (31022634), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual Micherlane Nunes Silva Vieira, matrícula nº 701-3, ativo(a), cargo Escrivão de Polícia, de tempo de serviço/contribuição de 01 (um) ano, por serviço prestado em atividade pública estadual, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do(s) art(s). 102, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 3. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:20105.0000007245/2024 INTERESSADO Jose Antônio da Silva Sobrinho ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31077554/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30957427/2025 (30957427), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual José Antonio da Silva Sobrinho, matrícula nº 300.482-1, ativo(a), cargo Agente de Polícia, de tempo de serviço/contribuição de 02 ano(s), 08 mês(es) e 25 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Necessário, de toda sorte, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: 2.2. Certidão de Tempo de Contribuição, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, indicando tempo de contribuição aproveitado de 02 ano(s), 08 mês(es) e 25 dia(s) (30563098). 3. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL. PROCESSO E:20105.0000007245/2024 INTERESSADO Jose Antônio da Silva Sobrinho ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação DESPACHO PGE/PA/CD 31077554/2025 Conheço e aprovo o DESPACHO PGE PASUBPREV 30957427/2025 (30957427), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) civil estadual José Antonio da Silva Sobrinho, matrícula nº 300.482-1, ativo(a), cargo Agente de Polícia, de tempo de serviço/contribuição de 02 ano(s), 08 mês(es) e 25 dia(s), por serviço prestado em atividade privada, tendo em vista o requerimento do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, nos termos do art. 105, V da Lei Estadual nº 5.247/1991, combinado com os arts. 40, §§ 9º e 10, e 201, §§ 9º e 9º-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, de 1989. 2. Necessário, de toda sorte, pontuar e retificar omissão(ões) ou erro(s) material(is) verificado(s) no pronunciamento acolhido: 2.2. Certidão de Tempo de Contribuição, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social

- INSS, indicando tempo de contribuição aproveitado de 02 ano(s), 08 mês(es) e 25 dia(s) (30563098). 3. Ressalte-se, ademais, a necessidade de observância do pronunciamento acima referido em todos os seus termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, com vistas à regular atuação administrativa. 4. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

PROCESSO E:20000.0000032914/2024 INTERESSADO ROSANA ELEONORA LOPES ARAÚJO (348.012.604-97) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desaverbação PGE COOPA 31025307/2025 Conheço e aprovo, em parte e de forma condicionada, o Despacho PGE PASUBPREV 31005297/2025 (31005297), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) estadual Rosana Eleonora Lopes Araújo, matrícula 13760-0, ativo(a), cargo Professor, de tempo de contribuição de 10 (dez) ano(s), 3 (três) mês(es) e 27 (vinte e sete) dia(s), tendo em vista o(s) requerimento(s) do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, em consonância com a tese fixada no Tema 1157 pelo Supremo Tribunal Federal - STF, com repercussão geral, e nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.[1] 2. Com efeito, ressalvo apenas a aplicabilidade da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, em especial seu(s) art(s). 102 e 105, I: “[...] Art. 102. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público estadual. [...] Art. 105. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria: I - o tempo de serviço prestado a União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal; [...]”. 3. É que se subsumem à norma contida no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, tão-somente as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço público prestado ao Estado de Alagoas na qualidade de servidor público estadual estatutário, ou seja, investido (nomeação + posse) em cargo público civil da administração estadual, seja em caráter efetivo, seja em comissão. 4. Quanto à natureza do vínculo jurídico estabelecido com a Administração, os servidores públicos podem ser classificados como estatutários, trabalhistas (ou celetistas) e temporários. Os estatutários são aqueles cuja relação jurídica de trabalho é disciplinada por diploma legal específico (estatuto), que lhes enumeram direitos, responsabilidade e deveres; tais estatutos podem ser gerais ou especiais, regulando neste último caso a relação jurídica de trabalho de certas categorias específicas. Os servidores trabalhistas ou celetistas têm sua relação jurídica de trabalho disciplinada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, o qual Aprova A Consolidação Das Leis Do Trabalho, com as exceções pertinentes à posição especial do Poder Público. E os ditos temporários configuram agrupamento excepcional de servidores públicos, desde que recrutados na forma da lei, com previsão na própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (art. 37, IX), contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. 5. No âmbito do Estado de Alagoas, é a Lei Estadual nº 5.247, de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas (art. 1º), assim considerados aqueles que, legalmente investidos em cargo público civil da administração direta, autarquia e fundacional pública, mantêm com o Estado de Alagoas relação de trabalho de natureza profissional, sob vínculo de dependência hierárquica (art. 2º, III). Tal investidura se completa com a posse (art. 6º), após ter sido a pessoa física que preencha os requisitos legais para o ingresso no serviço público nomeada (art. 13, § 1º), seja em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira; seja em comissão, para cargo de confiança, de livre provimento e exoneração (art. 9º). São estes os servidores públicos estaduais estatutários, a quem se destinam as normas do respectivo estatuto, inclusive a contagem do tempo de serviço público estadual para todos os efeitos, conforme previsto no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 6. O tempo de serviço público estadual previamente prestado na qualidade de servidor público temporário, portanto, exatamente porque nunca regido pelas normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, mas pelos termos do contrato jurídico-administrativo celebrado, apenas pode ser contado para efeito da aposentadoria do ora servidor público estadual estatutário (efetivo ou comissionado), nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. Isso, porque a norma contida no art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, aplica-se a todas as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço prestado à Administração Pública, seja à União, seja a Estado (inclusive Alagoas), Município ou ao Distrito Federal, independentemente da qualidade em que isso feito. 7. Assim, não sendo possível qualificar o(a) interessado(a), no período de 07/02/1986 a 30/11/1996, nem como servidor(a) público(a) estadual efetivo(a) ou comissionado(a), nem como servidor(a) público(a) temporário(a), e não tendo havido serviço prestado à Administração de outro ente federado, a averbação requerida não encontra guarida nas disposições, sobre a matéria, contidas na Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 8. Com efeito, dúvida alguma há sobre não ter sido o(a) interessado(a) investido(a) em cargo em comissão, ou contratado(a), por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; também não é possível negar que o serviço prestado se deu ao Estado de Alagoas. Em contrapartida, de acordo com observação constante da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, o(a) interessado(a) “ingressou no Serviço Público em 27/02/1982, contratado(a) sob o regime celetista. Enquadrado(a) no Regime Jurídico do Estatuto dos

Funcionários Públicos do Estado de Alagoas, de acordo com o Decreto Governamental nº 18.063 de 06/02/1986, publicado no D.O.E. em 07/02/1986. Permaneceu em efetivo exercício até 30/11/1996. Ato de exoneração publicado no D.O.E. em 06/02/1997. Ressalta-se que as contribuições referentes ao período ora certificado foram vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social - Alagoas Previdência. Ora, é dizer que a investidura do(a) interessado(a) no cargo Assessor de Administração não dependeu de aprovação prévia em concurso público, o que impede lhe seja atribuída a qualidade de servidor(a) público(a) efetivo(a). 9. Não é outra a tese fixada, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no Tema 1157, como repercussão geral: É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014). [2] 10. De toda sorte, porém, ainda que o(a) interessado(a) não tenha exercido cargo de provimento efetivo junto ao Estado de Alagoas no período de 07/02/1986 a 30/11/1996, possível parece proceda a Administração à averbação requerida, sob razões de segurança jurídica relativas tanto à preservação da legítima confiança depositada nos atos da Administração, quanto à estabilização das relações jurídico-sociais, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, mas exclusivamente para efeito de aposentadoria, não podendo ser computado para qualquer outro efeito, seja funcional, seja remuneratório. 11. Requisita-se devolva servidor(a) público(a) estadual competente a via física e original da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC recebida ao(a) interessado(a), uma vez registrada, digitalizada e autuada. 12. Anoto a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado, salvo, claro, haja dúvida jurídica a ser dirimida. 13. Ressalto, ademais, a observância do Despacho PGE PASUBPREV 31005297/2025 (31005297) em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, inclusive a devolução da(s) certidão(ões) recebida(s) ao(a) interessado(a), uma vez registrada(s), digitalizada(s) e autuada(s), com vistas à regular atuação administrativa. 14. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.PROCESSO E:02000.0000032914/2024 INTERESSADO ROSANA ELEONORA LOPES ARAÚJO (348.012.604-97) ASSUNTO Pessoas: Averbação e Desavervação PGE COOPA 31025307/2025 Conheço e aprovo, em parte e de forma condicionada, o Despacho PGE PASUBPREV 31005297/2025 (31005297), que entende pela possibilidade de a Administração proceder à averbação, nos assentamentos do(a) servidor(a) público(a) estadual Rosana Eleonora Lopes Araújo, matrícula 13760-0, ativo(a), cargo Professor, de tempo de contribuição de 10 (dez) ano(s), 3 (três) mês(es) e 27 (vinte e sete) dia(s), tendo em vista o(s) requerimento(s) do(a) interessado(a), os cálculos realizados e a inexistência de concomitância, em consonância com a tese fixada no Tema 1157 pelo Supremo Tribunal Federal - STF, com repercussão geral, e nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. [1] 2. Com efeito, ressalvo apenas a aplicabilidade da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, em especial seu(s) art(s). 102 e 105, I: “[...] Art. 102. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público estadual. [...] Art. 105. Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria: I - o tempo de serviço prestado a União, aos Estados, Municípios e Distrito Federal; [...]”. 3. É que se subsumem à norma contida no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, tão-somente as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço público prestado ao Estado de Alagoas na qualidade de servidor público estadual estatutário, ou seja, investido (nomeação + posse) em cargo público civil da administração estadual, seja em caráter efetivo, seja em comissão. 4. Quanto à natureza do vínculo jurídico estabelecido com a Administração, os servidores públicos podem ser classificados como estatutários, trabalhistas (ou celetistas) e temporários. Os estatutários são aqueles cuja relação jurídica de trabalho é disciplinada por diploma legal específico (estatuto), que lhes enumeram direitos, responsabilidade e deveres; tais estatutos podem ser gerais ou especiais, regulando neste último caso a relação jurídica de trabalho de certas categorias específicas. Os servidores trabalhistas ou celetistas têm sua relação jurídica de trabalho disciplinada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1943, o qual Aprova A Consolidação Das Leis Do Trabalho, com as exceções pertinentes à posição especial do Poder Público. E os ditos temporários configuram agrupamento excepcional de servidores públicos, desde que recrutados na forma da lei, com previsão na própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (art. 37, IX), contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. 5. No âmbito do Estado de Alagoas, é a Lei Estadual nº 5.247, de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado de Alagoas (art. 1º), assim considerados aqueles que, legalmente investidos em cargo público civil da administração direta, autarquia e fundacional pública, mantêm com o Estado de Alagoas relação de trabalho de natureza profissional, sob vínculo de dependência hierárquica (art. 2º, III). Tal investidura se completa com a posse (art. 6º), após ter sido a pessoa física que preencha os requisitos legais para o ingresso

no serviço público nomeada (art. 13, § 1º), seja em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira; seja em comissão, para cargo de confiança, de livre provimento e exoneração (art. 9º). São estes os servidores públicos estaduais estatutários, a quem se destinam as normas do respectivo estatuto, inclusive a contagem do tempo de serviço público estadual para todos os efeitos, conforme previsto no art. 102 da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 6. O tempo de serviço público estadual previamente prestado na qualidade de servidor público temporário, portanto, exatamente porque nunca regido pelas normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, mas pelos termos do contrato jurídico-administrativo celebrado, apenas pode ser contado para efeito da aposentadoria do ora servidor público estadual estatutário (efetivo ou comissionado), nos termos do art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991. Isso, porque a norma contida no art. 105, I, da Lei Estadual nº 5.247, de 1991, aplica-se a todas as situações em que a averbação de tempo de contribuição/serviço militar decorre de serviço prestado à Administração Pública, seja à União, seja a Estado (inclusive Alagoas), Município ou ao Distrito Federal, independentemente da qualidade em que isso feito. 7. Assim, não sendo possível qualificar o(a) interessado(a), no período de 07/02/1986 a 30/11/1996, nem como servidor(a) público(a) estadual efetivo(a) ou comissionado(a), nem como servidor(a) público(a) temporário(a), e não tendo havido serviço prestado à Administração de outro ente federado, a averbação requerida não encontra guarida nas disposições, sobre a matéria, contidas na Lei Estadual nº 5.247, de 1991. 8. Com efeito, dúvida alguma há sobre não ter sido o(a) interessado(a) investido(a) em cargo em comissão, ou contratado(a), por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; também não é possível negar que o serviço prestado se deu ao Estado de Alagoas. Em contrapartida, de acordo com observação constante da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC, o(a) interessado(a) “ingressou no Serviço Público em 27/02/1982, contratado(a) sob o regime celetista. Enquadrado(a) no Regime Jurídico do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Alagoas, de acordo com o Decreto Governamental nº 18.063 de 06/02/1986, publicado no D.O.E. em 07/02/1986. Permaneceu em efetivo exercício até 30/11/1996. Ato de exoneração publicado no D.O.E. em 06/02/1997. Ressalta-se que as contribuições referentes ao período ora certificado foram vertidas ao Regime Próprio de Previdência Social - Alagoas Previdência. Ora, é dizer que a investidura do(a) interessado(a) no cargo Assessor de Administração não dependeu de aprovação prévia em concurso público, o que impede lhe seja atribuída a qualidade de servidor(a) público(a) efetivo(a). 9. Não é outra a tese fixada, pelo Supremo Tribunal Federal - STF, no Tema 1157, como repercussão geral: É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que esta regra transitória não prevê o direito à efetividade, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014). [2] 10. De toda sorte, porém, ainda que o(a) interessado(a) não tenha exercido cargo de provimento efetivo junto ao Estado de Alagoas no período de 07/02/1986 a 30/11/1996, possível parece proceda a Administração à averbação requerida, sob razões de segurança jurídica relativas tanto à preservação da legítima confiança depositada nos atos da Administração, quanto à estabilização das relações jurídico-sociais, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, mas exclusivamente para efeito de aposentadoria, não podendo ser computado para qualquer outro efeito, seja funcional, seja remuneratório. 11. Requisita-se devolva servidor(a) público(a) estadual competente a via física e original da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC recebida ao(a) interessado(a), uma vez registrada, digitalizada e autuada. 12. Anoto a desnecessidade, como regra, de retornarem os autos após o cumprimento de requisições condicionantes apostas nos pronunciamentos da Procuradoria Geral do Estado - PGE/AL; uma vez cumpridas as requisições condicionantes feitas, deve o processo administrativo ter tramitação conforme o último encaminhamento dado, salvo, claro, haja dúvida jurídica a ser dirimida. 13. Ressalto, ademais, a observância do Despacho PGE PASUBPREV 31005297/2025 (31005297) em todos os seus demais termos, em especial requisições e recomendações nele apostas, inclusive a devolução da(s) certidão(ões) recebida(s) ao(a) interessado(a), uma vez registrada(s), digitalizada(s) e autuada(s), com vistas à regular atuação administrativa. 14. À Secretaria de Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio - SEPLAG/AL.

SUBCOORDENADORA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL DESPACHOU NA DATA DE 19.03.2025, O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO E:41010.0000025176/2024 INTERESSADO Elvira Cância Assumpção ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31056370/2025 Tratam os autos de processo administrativo impulsionado por Elvira Cância Assumpção, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação no Hospital Escola Hélios Auto, matrícula 3597-1, solicitando progressão funcional para o nível II. 2. O Despacho

PGE PASUBGER 29758894/2025 foi conclusivo pela impossibilidade jurídica da progressão, tendo em vista que o certificado utilizado foi anterior à nomeação e posse no cargo público. 3. Contudo, através do DESPACHO PGE COOPA 29843951/2025, o feito foi convertido em diligência para que a UNCISAL informasse se o certificado apresentado pela requerente foi utilizado para fins de investidura no cargo de médica. 4. Tendo em vista o cumprimento da diligência e a demonstração de que o certificado do curso foi utilizado para investidura no cargo, nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 29758894/2025, todavia, por fundamento diverso, entendendo não ser possível o deferimento do presente pleito, uma vez que já houve a utilização do diploma apresentado para fins de investidura no cargo de médica pela servidora, conforme doc. SEI nº 29967420. 5. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência. PROCESSO E:41010.0000025176/2024 INTERESSADO Elvira Cância Assumpção ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31056370/2025 Tratam os autos de processo administrativo impulsionado por Elvira Cância Assumpção, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação no Hospital Escola Hélio Auto, matrícula 3597-1, solicitando progressão funcional para o nível II. 2. O Despacho PGE PASUBGER 29758894/2025 foi conclusivo pela impossibilidade jurídica da progressão, tendo em vista que o certificado utilizado foi anterior à nomeação e posse no cargo público. 3. Contudo, através do DESPACHO PGE COOPA 29843951/2025, o feito foi convertido em diligência para que a UNCISAL informasse se o certificado apresentado pela requerente foi utilizado para fins de investidura no cargo de médica. 4. Tendo em vista o cumprimento da diligência e a demonstração de que o certificado do curso foi utilizado para investidura no cargo, nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 29758894/2025, todavia, por fundamento diverso, entendendo não ser possível o deferimento do presente pleito, uma vez que já houve a utilização do diploma apresentado para fins de investidura no cargo de médica pela servidora, conforme doc. SEI nº 29967420. 5. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência. PROCESSO E:41010.0000025176/2024 INTERESSADO Elvira Cância Assumpção ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31056370/2025 Tratam os autos de processo administrativo impulsionado por Elvira Cância Assumpção, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação no Hospital Escola Hélio Auto, matrícula 3597-1, solicitando progressão funcional para o nível II. 2. O Despacho PGE PASUBGER 29758894/2025 foi conclusivo pela impossibilidade jurídica da progressão, tendo em vista que o certificado utilizado foi anterior à nomeação e posse no cargo público. 3. Contudo, através do DESPACHO PGE COOPA 29843951/2025, o feito foi convertido em diligência para que a UNCISAL informasse se o certificado apresentado pela requerente foi utilizado para fins de investidura no cargo de médica. 4. Tendo em vista o cumprimento da diligência e a demonstração de que o certificado do curso foi utilizado para investidura no cargo, nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 29758894/2025, todavia, por fundamento diverso, entendendo não ser possível o deferimento do presente pleito, uma vez que já houve a utilização do diploma apresentado para fins de investidura no cargo de médica pela servidora, conforme doc. SEI nº 29967420. 5. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência. PROCESSO E:41010.0000025176/2024 INTERESSADO Elvira Cância Assumpção ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31056370/2025 Tratam os autos de processo administrativo impulsionado por Elvira Cância Assumpção, ocupante do cargo de Médico, do quadro de pessoal da UNCISAL, com lotação no Hospital Escola Hélio Auto, matrícula 3597-1, solicitando progressão funcional para o nível II. 2. O Despacho PGE PASUBGER 29758894/2025 foi conclusivo pela impossibilidade jurídica da progressão, tendo em vista que o certificado utilizado foi anterior à nomeação e posse no cargo público. 3. Contudo, através do DESPACHO PGE COOPA 29843951/2025, o feito foi convertido em diligência para que a UNCISAL informasse se o certificado apresentado pela requerente foi utilizado para fins de investidura no cargo de médica. 4. Tendo em vista o cumprimento da diligência e a demonstração de que o certificado do curso foi utilizado para investidura no cargo, nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, aprovo o DESPACHO PGE PASUBGER 29758894/2025, todavia, por fundamento diverso, entendendo não ser possível o deferimento do presente pleito, uma vez que já houve a utilização do diploma apresentado para fins de investidura no cargo de médica pela servidora, conforme doc. SEI nº 29967420. 5. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000015693/2022 INTERESSADO Paula Cristina De Oliveira Vilela Canuto ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31056661/2025 Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30269780/2025, com as razões nele contidas, conclusivo pelo indeferimento do pleito, contudo, passo a tecer algumas considerações a título de complementação da fundamentação. 2. Trata-se de processo administrativo

instaurado em razão do pedido de progressão funcional formulado pela interessada, a qual requer a sua ascensão para a classe “C”, com fundamento na apresentação de certificado de curso de especialização em gestão em saúde pública (29314906). 3. Inicialmente, cumpre destacar o que preceitua o art. 19 da Lei Estadual nº 8.638/2022 sobre progressão: Art. 19. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior; II - aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Reitor da UNCISAL; e III - participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício. 4. Nesse sentido, verifica-se dos autos que o artigo anteriormente mencionado estabelece que um dos requisitos para a progressão pretendida é a participação em cursos que precisam estar de acordo com as necessidades da área de atuação do servidor, o que não ocorreu no presente caso, conforme doc. SEI nº 29571853. 5. Ante o exposto, ratifico o entendimento exarado no Despacho PGE PASUBGER 30269780/2025, pela impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 19, III, da Lei Estadual nº 8.638/2022. 6. À UNCISAL, para as providências no âmbito de sua competência. PROCESSO E:41010.0000015693/2022 INTERESSADO Paula Cristina De Oliveira Vilela Canuto ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31056661/2025 Nos termos da delegação conferida pela Portaria PGE nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30269780/2025, com as razões nele contidas, conclusivo pelo indeferimento do pleito, contudo, passo a tecer algumas considerações a título de complementação da fundamentação. 2. Trata-se de processo administrativo instaurado em razão do pedido de progressão funcional formulado pela interessada, a qual requer a sua ascensão para a classe “C”, com fundamento na apresentação de certificado de curso de especialização em gestão em saúde pública (29314906). 3. Inicialmente, cumpre destacar o que preceitua o art. 19 da Lei Estadual nº 8.638/2022 sobre progressão: Art. 19. A Progressão Horizontal caracteriza-se pela movimentação do servidor de uma Classe para a Classe seguinte, horizontalmente, na tabela de subsídios da respectiva Carreira em que seu cargo se estrutura, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: I - interstício mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de posicionamento na classe imediatamente anterior; II - aproveitamento em Avaliação de Desempenho realizada a partir de indicadores qualitativos e quantitativos, com critérios e procedimentos disciplinados mediante Portaria do Reitor da UNCISAL; e III - participação nos cursos integrantes do Plano de Qualificação Profissional, assegurado pela Instituição, que deve estabelecer conteúdo programático para fins de progressão horizontal dos cursos a serem frequentados pelos servidores ao longo da Carreira, de acordo com as necessidades da área de atuação, observada a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas a cada interstício. 4. Nesse sentido, verifica-se dos autos que o artigo anteriormente mencionado estabelece que um dos requisitos para a progressão pretendida é a participação em cursos que precisam estar de acordo com as necessidades da área de atuação do servidor, o que não ocorreu no presente caso, conforme doc. SEI nº 29571853. 5. Ante o exposto, ratifico o entendimento exarado no Despacho PGE PASUBGER 30269780/2025, pela impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do art. 19, III, da Lei Estadual nº 8.638/2022. 6. À UNCISAL, para as providências no âmbito de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000026875/2024 INTERESSADO Joseliana Rego Cassiano Canuto ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31103909/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30298448/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Joseliana Rego Cassiano Canuto, matrícula: 3190-9, Técnica de Enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 20 da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o Nível III devem ser computados a partir do dia 17/10/2024, data do requerimento administrativo (28212847), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência. PROCESSO E:41010.0000026875/2024 INTERESSADO Joseliana Rego Cassiano Canuto ASSUNTO Pessoas: Progressão Vertical DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31103909/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30298448/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Joseliana Rego Cassiano Canuto, matrícula: 3190-9, Técnica de Enfermagem, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 20 da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para o Nível III devem ser computados a

partir do dia 17/10/2024, data do requerimento administrativo (28212847), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000011675/2024 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31102379/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER n° 30894019/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30568382), qual seja, 17 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS[1]. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000011675/2024 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31102379/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER n° 30894019/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30568382), qual seja, 17 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS[1]. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02000.0000025100/2022 INTERESSADO NEUMA FRANCINETE GOMES PEREIRA, CPF: 027.442.784-24 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31098791/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30966235/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30756044), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.PROCESSO E:02000.0000025100/2022 INTERESSADO NEUMA FRANCINETE GOMES PEREIRA, CPF: 027.442.784-24 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31098791/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30966235/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30756044), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL n° 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.

PROCESSO E:41010.0000030597/2024 INTERESSADO EVA EUGÊNIA DE OLIVEIRA CARVALHO COSTA ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31105891/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N° 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30571509/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) EVA EUGÊNIA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 501505, Nutricionista, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19 da Lei Estadual n° 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a classe "D" devem ser computados a partir do dia 29/11/2024, data do requerimento administrativo (29083809), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Destaco que o presente despacho encontra-se de acordo com o entendimento firmado por esta Coordenação, por meio do Despacho PGE COOPA 30929015. Vejamos: (...) 6. Ademais, importa ressaltar que há entendimento consolidado de que a contagem dos efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional deve se dar a partir do momento em que o último requisito necessário e legalmente previsto seja integralmente cumprido, isto é, o termo inicial dos efeitos financeiros da progressão deve corresponder à data do requerimento administrativo (caso o servidor protocole o pedido regularmente instruído) ou à data de juntada do último documento necessário à progressão pretendida. 7. Outrossim, no tocante à realização da avaliação de desempenho, a Instrução Normativa SEPLAG n° 05/2022, dispõe que: Art. 5° A Avaliação de Desempenho Funcional para fins da concessão de progressão horizontal é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo do ciclo avaliativo, devendo ser aplicada a todos os servidores efetivos estáveis, incluindo os eletivos que ocupem cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual. §1° O ciclo avaliativo é anual e corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. §2° O interstício para a progressão funcional não coincide necessariamente com o ciclo de avaliação de desempenho. §3° O primeiro ciclo avaliativo será o referente ao ano de 2022. §4° Para os servidores que completarem o interstício de 5 (cinco) anos na mesma classe até 31 de dezembro de 2022 as instruções estão contidas no art. 9°(nono). (...) Art. 10 O servidor somente poderá solicitar sua progressão funcional de Classe/Letra mediante aproveitamento satisfatório obtido pela média aritmética das últimas avaliações de desempenho realizadas no interstício referente à classe em que está posicionado, da seguinte forma: I- Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe, no ano de 2023, deverão utilizar a pontuação obtida em 01 (um) ciclo avaliativo, de janeiro a dezembro de 2022, para fins de progressão horizontal. II - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2024 deverão utilizar a pontuação obtida em 02 (dois) ciclos avaliativos. III - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2025 deverão utilizar a pontuação obtida em 03 (três) ciclos avaliativos. §1° Para fins de progressão horizontal será utilizada a média aritmética das notas correspondentes a cada avaliação contabilizada durante o interstício de 05 (cinco) anos. §2° É considerado aproveitamento satisfatório o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) alcançado na média aritmética dos ciclos avaliativos. §3° Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da média final das avaliações de desempenho, deverá ser submetido a um novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores. 8. A norma anteriormente mencionada prevê regras escalonadas para os ciclos avaliativos usados no cálculo, conforme o ano em que o servidor completa o interstício de 5 (cinco) anos. O inciso I dispõe que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2023, será considerada apenas a avaliação referente ao ciclo avaliativo de 2022 (janeiro a dezembro de 2022). Ou seja, como a prática de avaliações ainda está sendo implementada, basta uma única avaliação para compor a média exigida. O inciso II estabelece que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2024, serão utilizadas as pontuações de dois ciclos avaliativos, isto é, as avaliações realizadas nos anos de 2022 e 2023. Esse acréscimo reflete o avanço no processo de avaliação contínua. Por fim, o inciso III entende que, para servidores que completarão o interstício de 5 anos em 2025, a média será calculada com base em três ciclos avaliativos, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. A partir desse ponto, a regra geral estará plenamente consolidada, utilizando três ciclos avaliativos consecutivos para a progressão. 9. Destaca-se que a norma gradualmente introduz a exigência de considerar um maior número de ciclos avaliativos para a progressão funcional, garantindo uma transição equilibrada entre os servidores, com base no ano em que completam o interstício de 5 (cinco) anos. Tal circunstância busca assegurar que os critérios de avaliação sejam justos e condizentes com o histórico de desempenho do servidor no período necessário. 10. Em relação ao prazo final para a publicação das respectivas avaliações de desempenho, a IN SEPLAG n° 05/2022, em seu art. 14, prevê que este não poderá ultrapassar a data de 31 de julho do ano corrente. Todavia, verificou-se, em diversos casos, que questões de ordem burocrática impactaram a tempestividade da publicação das avaliações de desempenho por parte de determinados setores administrativos. Tal circunstância, embora alheia à vontade dos servidores interessados, acabou por ocasionar a postergação indevida da contagem dos efeitos financeiros, gerando prejuízo a servidores que, apesar de terem cumprido os demais requisitos, ficaram impedidos

de usufruir do direito à progressão em tempo hábil. 11. Diante desse cenário, sobreveio a necessidade de modular a interpretação dada às disposições da Lei Estadual nº 8.638/2022 e da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022. Nesse sentido, esta Coordenação passa a considerar, em relação aos efeitos financeiros para progressão, a possibilidade de que tais efeitos sejam retroativos à data em que o servidor preencheu os requisitos substanciais da progressão, independentemente de eventuais atrasos administrativos relacionados à formalização (publicação) das avaliações de desempenho. 12. Sendo assim, nos casos em que o servidor requerente preencher os requisitos para sua progressão funcional, como o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos desde a última progressão e/ou a conclusão da carga horária mínima exigida de cursos de capacitação, dentro do intervalo entre 01 de janeiro e 31 de julho do ano corrente, prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, para a conclusão da apuração das avaliações de desempenho e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os processos serão instruídos regularmente pelo órgão de origem e encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCE/SEPLAG). Nesta fase, serão analisadas as titulações e comprovado o cumprimento do interstício, mas os processos serão sobrestados em seguida, aguardando a publicação da avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo correspondente. Após a publicação da avaliação de desempenho do respectivo ciclo avaliativo, os autos serão retomados para verificar o cumprimento do requisito legal relacionado aos ciclos avaliativos que compõem o interstício do servidor. A título de exemplo, ao ser publicada a avaliação de desempenho relativa ao ciclo de 2024, será averiguado nos autos o preenchimento do requisito dos ciclos que integram o referido interstício, isto é, de 2022, 2023 e 2024. Caso a média das avaliações confirme a aptidão do servidor, o pleito será deferido, e os efeitos financeiros serão fixados de forma retroativa à data do requerimento, caso nessa data o servidor já tenha cumprido todos os requisitos (interstício e carga horária mínima exigida de cursos de capacitação), ou à data em que foi cumprido o último dos requisitos, caso posterior ao requerimento. 13. Portanto, na situação apontada, a data da publicação da avaliação de desempenho não interferirá na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros. 4. Ademais, verifica-se que a servidora em comento completou o interstício de cinco anos em 07/11/2023 e em 29/11/2024 ingressou com requerimento de progressão, anexando a comprovação da carga horária exigida de cursos de capacitação, preenchendo, assim, os requisitos substanciais da progressão, além de ter acostado as publicações referentes às avaliações de desempenho devidas, que não irão interferir na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros, devendo estes serem computados da data do requerimento administrativo. 5. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência. PROCESSO E:41010.0000030597/2024 INTERESSADO EVA EUGÊNIA DE OLIVEIRA CARVALHO COSTA ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105891/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30571509/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) EVA EUGÊNIA DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula: 501505, Nutricionista, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19 da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a classe “D” devem ser computados a partir do dia 29/11/2024, data do requerimento administrativo (29083809), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Destaco que o presente despacho encontra-se de acordo com o entendimento firmado por esta Coordenação, por meio do Despacho PGE COOPA 30929015. Vejamos: (...) 6. Ademais, importa ressaltar que há entendimento consolidado de que a contagem dos efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional deve se dar a partir do momento em que o último requisito necessário e legalmente previsto seja integralmente cumprido, isto é, o termo inicial dos efeitos financeiros da progressão deve corresponder à data do requerimento administrativo (caso o servidor protocole o pedido regularmente instruído) ou à data de juntada do último documento necessário à progressão pretendida. 7. Outrossim, no tocante à realização da avaliação de desempenho, a Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, dispõe que: Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional para fins da concessão de progressão horizontal é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo do ciclo avaliativo, devendo ser aplicada a todos os servidores efetivos estáveis, incluindo os eletivos que ocupem cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual. §1º O ciclo avaliativo é anual e corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. §2º O interstício para a progressão funcional não coincide necessariamente com o ciclo de avaliação de desempenho. §3º O primeiro ciclo avaliativo será o referente ao ano de 2022. §4º Para os servidores que completarem o interstício de 5 (cinco) anos na mesma classe até 31 de dezembro de 2022 as instruções estão contidas no art. 9º(nono). (...) Art. 10 O servidor somente poderá solicitar sua progressão funcional de Classe/Letra mediante aproveitamento satisfatório obtido pela média aritmética das últimas avaliações de desempenho realizadas no interstício referente à classe em que está posicionado, da seguinte forma: I- Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe, no ano de 2023, deverão utilizar a pontuação obtida em 01 (um) ciclo avaliativo, de janeiro a dezembro de 2022, para

fins de progressão horizontal. II - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2024 deverão utilizar a pontuação obtida em 02 (dois) ciclos avaliativos. III - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2025 deverão utilizar a pontuação obtida em 03 (três) ciclos avaliativos. §1º Para fins de progressão horizontal será utilizada a média aritmética das notas correspondentes a cada avaliação contabilizada durante o interstício de 05 (cinco) anos. §2º É considerado aproveitamento satisfatório o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) alcançado na média aritmética dos ciclos avaliativos. §3º Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da média final das avaliações de desempenho, deverá ser submetido a um novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores. 8. A norma anteriormente mencionada prevê regras escalonadas para os ciclos avaliativos usados no cálculo, conforme o ano em que o servidor completa o interstício de 5 (cinco) anos. O inciso I dispõe que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2023, será considerada apenas a avaliação referente ao ciclo avaliativo de 2022 (janeiro a dezembro de 2022). Ou seja, como a prática de avaliações ainda está sendo implementada, basta uma única avaliação para compor a média exigida. O inciso II estabelece que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2024, serão utilizadas as pontuações de dois ciclos avaliativos, isto é, as avaliações realizadas nos anos de 2022 e 2023. Esse acréscimo reflete o avanço no processo de avaliação contínua. Por fim, o inciso III entende que, para servidores que completarão o interstício de 5 anos em 2025, a média será calculada com base em três ciclos avaliativos, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. A partir desse ponto, a regra geral estará plenamente consolidada, utilizando três ciclos avaliativos consecutivos para a progressão. 9. Destaca-se que a norma gradualmente introduz a exigência de considerar um maior número de ciclos avaliativos para a progressão funcional, garantindo uma transição equilibrada entre os servidores, com base no ano em que completam o interstício de 5 (cinco) anos. Tal circunstância busca assegurar que os critérios de avaliação sejam justos e condizentes com o histórico de desempenho do servidor no período necessário. 10. Em relação ao prazo final para a publicação das respectivas avaliações de desempenho, a IN SEPLAG nº 05/2022, em seu art. 14, prevê que este não poderá ultrapassar a data de 31 de julho do ano corrente. Todavia, verificou-se, em diversos casos, que questões de ordem burocrática impactaram a tempestividade da publicação das avaliações de desempenho por parte de determinados setores administrativos. Tal circunstância, embora alheia à vontade dos servidores interessados, acabou por ocasionar a postergação indevida da contagem dos efeitos financeiros, gerando prejuízo a servidores que, apesar de terem cumprido os demais requisitos, ficaram impedidos de usufruir do direito à progressão em tempo hábil. 11. Diante desse cenário, sobreveio a necessidade de modular a interpretação dada às disposições da Lei Estadual nº 8.638/2022 e da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022. Nesse sentido, esta Coordenação passa a considerar, em relação aos efeitos financeiros para progressão, a possibilidade de que tais efeitos sejam retroativos à data em que o servidor preencheu os requisitos substanciais da progressão, independentemente de eventuais atrasos administrativos relacionados à formalização (publicação) das avaliações de desempenho. 12. Sendo assim, nos casos em que o servidor requerente preencher os requisitos para sua progressão funcional, como o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos desde a última progressão e/ou a conclusão da carga horária mínima exigida de cursos de capacitação, dentro do intervalo entre 01 de janeiro e 31 de julho do ano corrente, prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, para a conclusão da apuração das avaliações de desempenho e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os processos serão instruídos regularmente pelo órgão de origem e encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCE/SEPLAG). Nesta fase, serão analisadas as titulações e comprovado o cumprimento do interstício, mas os processos serão sobrestados em seguida, aguardando a publicação da avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo correspondente. Após a publicação da avaliação de desempenho do respectivo ciclo avaliativo, os autos serão retomados para verificar o cumprimento do requisito legal relacionado aos ciclos avaliativos que compõem o interstício do servidor. A título de exemplo, ao ser publicada a avaliação de desempenho relativa ao ciclo de 2024, será averiguado nos autos o preenchimento do requisito dos ciclos que integram o referido interstício, isto é, de 2022, 2023 e 2024. Caso a média das avaliações confirme a aptidão do servidor, o pleito será deferido, e os efeitos financeiros serão fixados de forma retroativa à data do requerimento, caso nessa data o servidor já tenha cumprido todos os requisitos (interstício e carga horária mínima exigida de cursos de capacitação), ou à data em que foi cumprido o último dos requisitos, caso posterior ao requerimento. 13. Portanto, na situação apontada, a data da publicação da avaliação de desempenho não interferirá na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros. 4. Ademais, verifica-se que a servidora em comento completou o interstício de cinco anos em 07/11/2023 e em 29/11/2024 ingressou com requerimento de progressão, anexando a comprovação da carga horária exigida de cursos de capacitação, preenchendo, assim, os requisitos

substanciais da progressão, além de ter acostado as publicações referentes às avaliações de desempenho devidas, que não irão interferir na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros, devendo estes serem computados da data do requerimento administrativo. 5. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:02000.0000029713/2022 INTERESSADO CARLA MONALISE INACIO DE OLIVEIRA, CPF: 115.643.944-25 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31110042/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30965010/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30788254), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.PROCESSO E:02000.0000029713/2022 INTERESSADO CARLA MONALISE INACIO DE OLIVEIRA, CPF: 115.643.944-25 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31110042/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30965010/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30788254), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.

PROCESSO E:02000.0000024968/2022 INTERESSADO EDVALDO OLIVEIRA FILHO, CPF: 482.973.994-00 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31106949/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31020734/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30788564), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.PROCESSO E:02000.0000024968/2022 INTERESSADO EDVALDO OLIVEIRA FILHO, CPF: 482.973.994-00 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31106949/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31020734/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível médio, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30788564), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.

PROCESSO E:41010.0000011770/2024 INTERESSADO Gideon Lessa Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31109178/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30926398/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30595589), qual seja, 18 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000011770/2024 INTERESSADO Gideon Lessa Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31109178/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30926398/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30595589), qual seja, 18 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000012243/2024 INTERESSADO Marcia Dayane Limade Oliveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31107491/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30929595/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30631261), qual seja, 19 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000012243/2024 INTERESSADO Marcia Dayane Limade Oliveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31107491/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30929595/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30631261), qual seja, 19 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado

pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000012491/2024 INTERESSADO Railda Correia Soares Ferreira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31107044/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30890845/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30665102), qual seja, 21 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000012491/2024 INTERESSADO Railda Correia Soares Ferreira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31107044/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30890845/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30665102), qual seja, 21 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000011481/2024 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105625/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30920704/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30566325), qual seja, 17 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se

atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000011481/2024 INTERESSADO @nome_interessado@ ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105625/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30920704/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30566325), qual seja, 17 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000012739/2024 INTERESSADO Jaileno Bezerra Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105578/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30931440/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30723895), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000012739/2024 INTERESSADO Jaileno Bezerra Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105578/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30931440/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30723895), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e

exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000012739/2024 INTERESSADO Jaileno Bezerra Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105578/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30931440/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30723895), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000012739/2024 INTERESSADO Jaileno Bezerra Dos Santos ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105578/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30931440/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30723895), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000011514/2024 INTERESSADO Lilian Rose Silva De Assis ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105282/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30925483/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30567516), qual seja, 17 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000011514/2024 INTERESSADO Lilian Rose Silva De Assis ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31105282/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço

e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30925483/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30567516), qual seja, 17 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000011315/2024 INTERESSADO Vangela Rubia Alves Nunes Ferreira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31102730/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30923992/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30507216), qual seja, 13 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000011315/2024 INTERESSADO Vangela Rubia Alves Nunes Ferreira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31102730/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30923992/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30507216), qual seja, 13 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000013410/2024 INTERESSADO ANA PAULA DA COSTA E SILVA DE MELO ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31110667/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31077394/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30873712), qual seja, 6 de março de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173,

no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000013410/2024 INTERESSADO ANA PAULA DA COSTA E SILVA DE MELO ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31110667/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31077394/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30873712), qual seja, 6 de março de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000029406/2024 INTERESSADO EDJANE NEGRÃO PEREIRA DE ALMEIDA ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31104418/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30406952/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Edjane Negrão Pereira de Almeida, matrícula: 3271-9, Enfermeira, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19 da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe "B" devem ser computados a partir do dia 12/11/2024, data do requerimento administrativo (28764785), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Destaco que o presente despacho encontra-se de acordo com o entendimento firmado por esta Coordenação, por meio do Despacho PGE COOPA 30929015. Vejamos: (...) 6. Ademais, importa ressaltar que há entendimento consolidado de que a contagem dos efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional deve se dar a partir do momento em que o último requisito necessário e legalmente previsto seja integralmente cumprido, isto é, o termo inicial dos efeitos financeiros da progressão deve corresponder à data do requerimento administrativo (caso o servidor protocole o pedido regularmente instruído) ou à data de juntada do último documento necessário à progressão pretendida. 7. Outrossim, no tocante à realização da avaliação de desempenho, a Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, dispõe que: Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional para fins da concessão de progressão horizontal é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo do ciclo avaliativo, devendo ser aplicada a todos os servidores efetivos estáveis, incluindo os eletivos que ocupem cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual. §1º O ciclo avaliativo é anual e corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. §2º O interstício para a progressão funcional não coincide necessariamente com o ciclo de avaliação de desempenho. §3º O primeiro ciclo avaliativo será o referente ao ano de 2022. §4º Para os servidores que completarem o interstício de 5 (cinco) anos na mesma classe até 31 de dezembro de 2022 as instruções estão contidas no art. 9º(nono). (...) Art. 10 O servidor somente poderá solicitar sua progressão funcional de Classe/Letra mediante aproveitamento satisfatório obtido pela média aritmética das últimas avaliações de desempenho realizadas no interstício referente à classe em que está posicionado, da seguinte forma: I- Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe, no ano de 2023, deverão utilizar a pontuação obtida em 01 (um) ciclo avaliativo, de janeiro a dezembro de 2022, para fins de progressão horizontal. II -

Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2024 deverão utilizar a pontuação obtida em 02 (dois) ciclos avaliativos. III - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2025 deverão utilizar a pontuação obtida em 03 (três) ciclos avaliativos. §1º Para fins de progressão horizontal será utilizada a média aritmética das notas correspondentes a cada avaliação contabilizada durante o interstício de 05 (cinco) anos. §2º É considerado aproveitamento satisfatório o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) alcançado na média aritmética dos ciclos avaliativos. §3º Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da média final das avaliações de desempenho, deverá ser submetido a um novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores. 8. A norma anteriormente mencionada prevê regras escalonadas para os ciclos avaliativos usados no cálculo, conforme o ano em que o servidor completa o interstício de 5 (cinco) anos. O inciso I dispõe que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2023, será considerada apenas a avaliação referente ao ciclo avaliativo de 2022 (janeiro a dezembro de 2022). Ou seja, como a prática de avaliações ainda está sendo implementada, basta uma única avaliação para compor a média exigida. O inciso II estabelece que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2024, serão utilizadas as pontuações de dois ciclos avaliativos, isto é, as avaliações realizadas nos anos de 2022 e 2023. Esse acréscimo reflete o avanço no processo de avaliação contínua. Por fim, o inciso III entende que, para servidores que completarão o interstício de 5 anos em 2025, a média será calculada com base em três ciclos avaliativos, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. A partir desse ponto, a regra geral estará plenamente consolidada, utilizando três ciclos avaliativos consecutivos para a progressão. 9. Destaca-se que a norma gradualmente introduz a exigência de considerar um maior número de ciclos avaliativos para a progressão funcional, garantindo uma transição equilibrada entre os servidores, com base no ano em que completam o interstício de 5 (cinco) anos. Tal circunstância busca assegurar que os critérios de avaliação sejam justos e condizentes com o histórico de desempenho do servidor no período necessário. 10. Em relação ao prazo final para a publicação das respectivas avaliações de desempenho, a IN SEPLAG nº 05/2022, em seu art. 14, prevê que este não poderá ultrapassar a data de 31 de julho do ano corrente. Todavia, verificou-se, em diversos casos, que questões de ordem burocrática impactaram a tempestividade da publicação das avaliações de desempenho por parte de determinados setores administrativos. Tal circunstância, embora alheia à vontade dos servidores interessados, acabou por ocasionar a postergação indevida da contagem dos efeitos financeiros, gerando prejuízo a servidores que, apesar de terem cumprido os demais requisitos, ficaram impedidos de usufruir do direito à progressão em tempo hábil. 11. Diante desse cenário, sobreveio a necessidade de modular a interpretação dada às disposições da Lei Estadual nº 8.638/2022 e da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022. Nesse sentido, esta Coordenação passa a considerar, em relação aos efeitos financeiros para progressão, a possibilidade de que tais efeitos sejam retroativos à data em que o servidor preencheu os requisitos substanciais da progressão, independentemente de eventuais atrasos administrativos relacionados à formalização (publicação) das avaliações de desempenho. 12. Sendo assim, nos casos em que o servidor requerente preencher os requisitos para sua progressão funcional, como o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos desde a última progressão e/ou a conclusão da carga horária mínima exigida de cursos de capacitação, dentro do intervalo entre 01 de janeiro e 31 de julho do ano corrente, prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, para a conclusão da apuração das avaliações de desempenho e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os processos serão instruídos regularmente pelo órgão de origem e encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCE/SEPLAG). Nesta fase, serão analisadas as titulações e comprovado o cumprimento do interstício, mas os processos serão sobrestados em seguida, aguardando a publicação da avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo correspondente. Após a publicação da avaliação de desempenho do respectivo ciclo avaliativo, os autos serão retomados para verificar o cumprimento do requisito legal relacionado aos ciclos avaliativos que compõem o interstício do servidor. A título de exemplo, ao ser publicada a avaliação de desempenho relativa ao ciclo de 2024, será averiguado nos autos o preenchimento do requisito dos ciclos que integram o referido interstício, isto é, de 2022, 2023 e 2024. Caso a média das avaliações confirme a aptidão do servidor, o pleito será deferido, e os efeitos financeiros serão fixados de forma retroativa à data do requerimento, caso nessa data o servidor já tenha cumprido todos os requisitos (interstício e carga horária mínima exigida de cursos de capacitação), ou à data em que foi cumprido o último dos requisitos, caso posterior ao requerimento. 13. Portanto, na situação apontada, a data da publicação da avaliação de desempenho não interferirá na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros. 4. Ademais, verifica-se que a servidora em comento completou o interstício de cinco anos em 24/02/2021 e em 12/11/2024 ingressou com requerimento de progressão, anexando a comprovação da carga horária exigida de cursos de capacitação, preenchendo, assim, os requisitos substanciais da progressão, assim, uma vez que as datas da publicação das avaliações de desempenho não irão interferir na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros, devendo estes serem computados da data do requerimento administrativo. 5. Outrossim, em relação às

avaliações de desempenho devidas, constata-se que a servidora apenas juntou o anexo da publicação da última avaliação necessária, referente ao ciclo de 2023/2024. Nesse sentido, condiciono a presente aprovação à juntada do ciclo de 2022/2023, para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 10, da IN SEPLAG nº 05/2022. 6. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência. PROCESSO E:41010.0000029406/2024 INTERESSADO EDJANE NEGRÃO PEREIRA DE ALMEIDA ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31104418/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE Nº 327/2022[1], conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30406952/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica da concessão de progressão funcional pleiteado(a) pelo(a) servidor(a) Edjane Negrão Pereira de Almeida, matrícula: 3271-9, Enfermeira, visto que restaram cumpridos os requisitos do artigo 19 da Lei Estadual nº 8.638/2022. 2. Os efeitos financeiros da progressão para a Classe “B” devem ser computados a partir do dia 12/11/2024, data do requerimento administrativo (28764785), ocasião em que a servidora juntou aos autos todos os documentos necessários à progressão pretendida. 3. Destaco que o presente despacho encontra-se de acordo com o entendimento firmado por esta Coordenação, por meio do Despacho PGE COOPA 30929015. Vejamos: (...) 6. Ademais, importa ressaltar que há entendimento consolidado de que a contagem dos efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional deve se dar a partir do momento em que o último requisito necessário e legalmente previsto seja integralmente cumprido, isto é, o termo inicial dos efeitos financeiros da progressão deve corresponder à data do requerimento administrativo (caso o servidor protocole o pedido regularmente instruído) ou à data de juntada do último documento necessário à progressão pretendida. 7. Outrossim, no tocante à realização da avaliação de desempenho, a Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, dispõe que: Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional para fins da concessão de progressão horizontal é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo do ciclo avaliativo, devendo ser aplicada a todos os servidores efetivos estáveis, incluindo os eletivos que ocupem cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual. §1º O ciclo avaliativo é anual e corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. §2º O interstício para a progressão funcional não coincide necessariamente com o ciclo de avaliação de desempenho. §3º O primeiro ciclo avaliativo será o referente ao ano de 2022. §4º Para os servidores que completarem o interstício de 5 (cinco) anos na mesma classe até 31 de dezembro de 2022 as instruções estão contidas no art. 9º (nono). (...) Art. 10 O servidor somente poderá solicitar sua progressão funcional de Classe/Letra mediante aproveitamento satisfatório obtido pela média aritmética das últimas avaliações de desempenho realizadas no interstício referente à classe em que está posicionado, da seguinte forma: I - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe, no ano de 2023, deverão utilizar a pontuação obtida em 01 (um) ciclo avaliativo, de janeiro a dezembro de 2022, para fins de progressão horizontal. II - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2024 deverão utilizar a pontuação obtida em 02 (dois) ciclos avaliativos. III - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2025 deverão utilizar a pontuação obtida em 03 (três) ciclos avaliativos. §1º Para fins de progressão horizontal será utilizada a média aritmética das notas correspondentes a cada avaliação contabilizada durante o interstício de 05 (cinco) anos. §2º É considerado aproveitamento satisfatório o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) alcançado na média aritmética dos ciclos avaliativos. §3º Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da média final das avaliações de desempenho, deverá ser submetido a um novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores. 8. A norma anteriormente mencionada prevê regras escalonadas para os ciclos avaliativos usados no cálculo, conforme o ano em que o servidor completa o interstício de 5 (cinco) anos. O inciso I dispõe que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2023, será considerada apenas a avaliação referente ao ciclo avaliativo de 2022 (janeiro a dezembro de 2022). Ou seja, como a prática de avaliações ainda está sendo implementada, basta uma única avaliação para compor a média exigida. O inciso II estabelece que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2024, serão utilizadas as pontuações de dois ciclos avaliativos, isto é, as avaliações realizadas nos anos de 2022 e 2023. Esse acréscimo reflete o avanço no processo de avaliação contínua. Por fim, o inciso III entende que, para servidores que completarão o interstício de 5 anos em 2025, a média será calculada com base em três ciclos avaliativos, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. A partir desse ponto, a regra geral estará plenamente consolidada, utilizando três ciclos avaliativos consecutivos para a progressão. 9. Destaca-se que a norma gradualmente introduz a exigência de considerar um maior número de ciclos avaliativos para a progressão funcional, garantindo uma transição equilibrada entre os servidores, com base no ano em que completam o interstício de 5 (cinco) anos. Tal circunstância busca assegurar que os critérios de avaliação sejam justos e condizentes com o histórico de desempenho do servidor no período necessário. 10. Em relação ao prazo final para a publicação das respectivas avaliações de desempenho, a IN SEPLAG nº 05/2022, em seu art. 14, prevê que este não poderá ultrapassar a data de 31 de julho do ano corrente. Todavia, verificou-se, em diversos casos, que questões de ordem

burocrática impactaram a tempestividade da publicação das avaliações de desempenho por parte de determinados setores administrativos. Tal circunstância, embora alheia à vontade dos servidores interessados, acabou por ocasionar a postergação indevida da contagem dos efeitos financeiros, gerando prejuízo a servidores que, apesar de terem cumprido os demais requisitos, ficaram impedidos de usufruir do direito à progressão em tempo hábil. 11. Diante desse cenário, sobreveio a necessidade de modular a interpretação dada às disposições da Lei Estadual nº 8.638/2022 e da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022. Nesse sentido, esta Coordenação passa a considerar, em relação aos efeitos financeiros para progressão, a possibilidade de que tais efeitos sejam retroativos à data em que o servidor preencheu os requisitos substanciais da progressão, independentemente de eventuais atrasos administrativos relacionados à formalização (publicação) das avaliações de desempenho. 12. Sendo assim, nos casos em que o servidor requerente preencher os requisitos para sua progressão funcional, como o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos desde a última progressão e/ou a conclusão da carga horária mínima exigida de cursos de capacitação, dentro do intervalo entre 01 de janeiro e 31 de julho do ano corrente, prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, para a conclusão da apuração das avaliações de desempenho e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os processos serão instruídos regularmente pelo órgão de origem e encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCEE/SEPLAG). Nesta fase, serão analisadas as titulações e comprovado o cumprimento do interstício, mas os processos serão sobrestados em seguida, aguardando a publicação da avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo correspondente. Após a publicação da avaliação de desempenho do respectivo ciclo avaliativo, os autos serão retomados para verificar o cumprimento do requisito legal relacionado aos ciclos avaliativos que compõem o interstício do servidor. A título de exemplo, ao ser publicada a avaliação de desempenho relativa ao ciclo de 2024, será averiguado nos autos o preenchimento do requisito dos ciclos que integram o referido interstício, isto é, de 2022, 2023 e 2024. Caso a média das avaliações confirme a aptidão do servidor, o pleito será deferido, e os efeitos financeiros serão fixados de forma retroativa à data do requerimento, caso nessa data o servidor já tenha cumprido todos os requisitos (interstício e carga horária mínima exigida de cursos de capacitação), ou à data em que foi cumprido o último dos requisitos, caso posterior ao requerimento. 13. Portanto, na situação apontada, a data da publicação da avaliação de desempenho não interferirá na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros. 4. Ademais, verifica-se que a servidora em comento completou o interstício de cinco anos em 24/02/2021 e em 12/11/2024 ingressou com requerimento de progressão, anexando a comprovação da carga horária exigida de cursos de capacitação, preenchendo, assim, os requisitos substanciais da progressão, assim, uma vez que as datas da publicação das avaliações de desempenho não irão interferir na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros, devendo estes serem computados da data do requerimento administrativo. 5. Outrossim, em relação às avaliações de desempenho devidas, constata-se que a servidora apenas juntou o anexo da publicação da última avaliação necessária, referente ao ciclo de 2023/2024. Nesse sentido, condiciono a presente aprovação à juntada do ciclo de 2022/2023, para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 10, da IN SEPLAG nº 05/2022. 6. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência.

PROCESSO E:41010.0000013178/2024 INTERESSADO SIMONE PIRES CAVALCANTE MACHADO ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31098078/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31016620/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30754158), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser feito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consultante responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000013178/2024 INTERESSADO SIMONE PIRES CAVALCANTE MACHADO ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31098078/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE

Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31016620/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30754158), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:02000.0000014175/2024 INTERESSADO ROBERIA AURELIANO NAZARIO, CPF: 027.383.484-32 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31097005/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30965940/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30798623), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU. PROCESSO E:02000.0000014175/2024 INTERESSADO ROBERIA AURELIANO NAZARIO, CPF: 027.383.484-32 ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31097005/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30965940/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30798623), qual seja, 27 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.

PROCESSO E:02000.0000018132/2023 INTERESSADO ELUZIANE CORTEZ AGUIAR (78639573468) ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31084401/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30880131/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (28195105), qual seja, 16 de outubro de 2024. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU. PROCESSO E:02000.0000018132/2023 INTERESSADO ELUZIANE CORTEZ AGUIAR (78639573468) ASSUNTO Comunicação: Prestação de Informações Institucionais DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31084401/2025

Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30880131/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (28195105), qual seja, 16 de outubro de 2024. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. À SESAU.

PROCESSO E:41010.0000013620/2024 INTERESSADO Thatiana Karla Dos Santos Melo Oliveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31083924/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30924433/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30754944), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL. PROCESSO E:41010.0000013620/2024 INTERESSADO Thatiana Karla Dos Santos Melo Oliveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31083924/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30924433/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30754944), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000011183/2024 INTERESSADO Jabson Rodrigues De Oliveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31083603/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30884096/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30601517), qual seja, 18 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido

enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.000001183/2024 INTERESSADO Jabson Rodrigues De Oliveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31083603/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30884096/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30601517), qual seja, 18 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000012490/2024 INTERESSADO Alda Socorro de Souza Pontes ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31082636/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30893680/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30773082), qual seja, 26 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000012490/2024 INTERESSADO Alda Socorro de Souza Pontes ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31082636/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30893680/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30773082), qual seja, 26 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000012333/2024 INTERESSADO JACKELINE DE MELO NUNES ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31082421/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30894432/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30657411), qual seja, 20 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000012333/2024 INTERESSADO JACKELINE DE MELO NUNES ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31082421/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30894432/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30657411), qual seja, 20 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000013069/2024 INTERESSADO Mylena De Mesquita Silveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31076923/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30877463/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30739677), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000013069/2024 INTERESSADO Mylena De Mesquita Silveira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31076923/2025 Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER nº 30877463/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30739677), qual seja, 25 de fevereiro de 2025. 2. Ressalto que conforme

entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1] . 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000009281/2024 INTERESSADO Ana Carla Omena De Araujo ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31074004/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30093430/2025, contudo, em relação ao pedido de retificação da Portaria de concessão de progressão funcional para a classe B, para fazer constar os efeitos financeiros a partir da data de protocolo do referido processo, concluo de maneira diversa, para entender pela possibilidade jurídica de contagem dos efeitos a partir da data de requerimento do processo em comento, pelos fundamentos que passo a expor. 2. Esta Coordenação, por meio do Despacho PGE COOPA 30929015, estabeleceu o seguinte entendimento: (...) 6. Ademais, importa ressaltar que há entendimento consolidado de que a contagem dos efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional deve se dar a partir do momento em que o último requisito necessário e legalmente previsto seja integralmente cumprido, isto é, o termo inicial dos efeitos financeiros da progressão deve corresponder à data do requerimento administrativo (caso o servidor protocole o pedido regularmente instruído) ou à data de juntada do último documento necessário à progressão pretendida. 7. Outrossim, no tocante à realização da avaliação de desempenho, a Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, dispõe que: Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional para fins da concessão de progressão horizontal é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo do ciclo avaliativo, devendo ser aplicada a todos os servidores efetivos estáveis, incluindo os eletivos que ocupem cargos em comissão, no âmbito do Poder Executivo Estadual. §1º O ciclo avaliativo é anual e corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. §2º O interstício para a progressão funcional não coincide necessariamente com o ciclo de avaliação de desempenho. §3º O primeiro ciclo avaliativo será o referente ao ano de 2022. §4º Para os servidores que completarem o interstício de 5 (cinco) anos na mesma classe até 31 de dezembro de 2022 as instruções estão contidas no art. 9º(nono). (...) Art. 10 O servidor somente poderá solicitar sua progressão funcional de Classe/Letra mediante aproveitamento satisfatório obtido pela média aritmética das últimas avaliações de desempenho realizadas no interstício referente à classe em que está posicionado, da seguinte forma: I- Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe, no ano de 2023, deverão utilizar a pontuação obtida em 01 (um) ciclo avaliativo, de janeiro a dezembro de 2022, para fins de progressão horizontal. II - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2024 deverão utilizar a pontuação obtida em 02 (dois) ciclos avaliativos. III - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2025 deverão utilizar a pontuação obtida em 03 (três) ciclos avaliativos. §1º Para fins de progressão horizontal será utilizada a média aritmética das notas correspondentes a cada avaliação contabilizada durante o interstício de 05 (cinco) anos. §2º É considerado aproveitamento satisfatório o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) alcançado na média aritmética dos ciclos avaliativos. §3º Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da média final das avaliações de desempenho, deverá ser submetido a um novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores. 8. A norma anteriormente mencionada prevê regras escalonadas para os ciclos avaliativos usados no cálculo, conforme o ano em que o servidor completa o interstício de 5 (cinco) anos. O inciso I dispõe que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2023, será considerada apenas a avaliação referente ao ciclo avaliativo de 2022 (janeiro a dezembro de 2022). Ou seja, como a prática de avaliações ainda está sendo implementada, basta uma única avaliação para compor a média exigida. O inciso II estabelece que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2024, serão utilizadas as pontuações de dois ciclos avaliativos, isto é, as avaliações realizadas nos anos de 2022 e 2023. Esse acréscimo reflete o avanço no processo de avaliação contínua. Por fim, o inciso III entende que, para servidores que completarão o interstício de 5 anos em 2025, a média será calculada com base em três ciclos avaliativos, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. A partir desse ponto, a regra geral estará plenamente consolidada, utilizando três ciclos avaliativos consecutivos para a progressão. 9. Destaca-se que a norma

gradualmente introduz a exigência de considerar um maior número de ciclos avaliativos para a progressão funcional, garantindo uma transição equilibrada entre os servidores, com base no ano em que completam o interstício de 5 (cinco) anos. Tal circunstância busca assegurar que os critérios de avaliação sejam justos e condizentes com o histórico de desempenho do servidor no período necessário. 10. Em relação ao prazo final para a publicação das respectivas avaliações de desempenho, a IN SEPLAG nº 05/2022, em seu art. 14, prevê que este não poderá ultrapassar a data de 31 de julho do ano corrente. Todavia, verificou-se, em diversos casos, que questões de ordem burocrática impactaram a tempestividade da publicação das avaliações de desempenho por parte de determinados setores administrativos. Tal circunstância, embora alheia à vontade dos servidores interessados, acabou por ocasionar a postergação indevida da contagem dos efeitos financeiros, gerando prejuízo a servidores que, apesar de terem cumprido os demais requisitos, ficaram impedidos de usufruir do direito à progressão em tempo hábil. 11. Diante desse cenário, sobreveio a necessidade de modular a interpretação dada às disposições da Lei Estadual nº 8.638/2022 e da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022. Nesse sentido, esta Coordenação passa a considerar, em relação aos efeitos financeiros para progressão, a possibilidade de que tais efeitos sejam retroativos à data em que o servidor preencheu os requisitos substanciais da progressão, independentemente de eventuais atrasos administrativos relacionados à formalização (publicação) das avaliações de desempenho. 12. Sendo assim, nos casos em que o servidor requerente preencher os requisitos para sua progressão funcional, como o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos desde a última progressão e/ou a conclusão da carga horária mínima exigida de cursos de capacitação, dentro do intervalo entre 01 de janeiro e 31 de julho do ano corrente, prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, para a conclusão da apuração das avaliações de desempenho e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os processos serão instruídos regularmente pelo órgão de origem e encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCE/SEPLAG). Nesta fase, serão analisadas as titulações e comprovado o cumprimento do interstício, mas os processos serão sobrestados em seguida, aguardando a publicação da avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo correspondente. Após a publicação da avaliação de desempenho do respectivo ciclo avaliativo, os autos serão retomados para verificar o cumprimento do requisito legal relacionado aos ciclos avaliativos que compõem o interstício do servidor. A título de exemplo, ao ser publicada a avaliação de desempenho relativa ao ciclo de 2024, será averiguado nos autos o preenchimento do requisito dos ciclos que integram o referido interstício, isto é, de 2022, 2023 e 2024. Caso a média das avaliações confirme a aptidão do servidor, o pleito será deferido, e os efeitos financeiros serão fixados de forma retroativa à data do requerimento, caso nessa data o servidor já tenha cumprido todos os requisitos (interstício e carga horária mínima exigida de cursos de capacitação), ou à data em que foi cumprido o último dos requisitos, caso posterior ao requerimento. 13. Portanto, na situação apontada, a data da publicação da avaliação de desempenho não interferirá na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros. 3. Nesse sentido, verifica-se que a servidora em comento completou o interstício de cinco anos para progredir para a classe "B" em 22/12/2008 e em 03/07/2022 ingressou com requerimento de progressão, anexando a comprovação da carga horária exigida de cursos de capacitação, preenchendo, assim, os requisitos substanciais da progressão, além de ter acostado as publicações referentes às avaliações de desempenho devidas, que não irão interferir na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros, devendo estes serem computados a data do requerimento administrativo do referido processo (E:41010.0000015812/2022), qual seja, 03/07/2022 (13195520). 4. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competênciaPROCESSO E:41010.0000009281/2024 INTERESSADO Ana Carla Omena De Araujo ASSUNTO Pessoas: Progressão Horizontal DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31074004/2025 Nos termos da delegação conferida por meio da PORTARIA PGE N.º 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 30093430/2025, contudo, em relação ao pedido de retificação da Portaria de concessão de progressão funcional para a classe B, para fazer constar os efeitos financeiros a partir da data de protocolo do referido processo, concluo de maneira diversa, para entender pela possibilidade jurídica de contagem dos efeitos a partir da data de requerimento do processo em comento, pelos fundamentos que passo a expor. 2. Esta Coordenação, por meio do Despacho PGE COOPA 30929015, estabeleceu o seguinte entendimento: (...) 6. Ademais, importa ressaltar que há entendimento consolidado de que a contagem dos efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional deve se dar a partir do momento em que o último requisito necessário e legalmente previsto seja integralmente cumprido, isto é, o termo inicial dos efeitos financeiros da progressão deve corresponder à data do requerimento administrativo (caso o servidor protocole o pedido regularmente instruído) ou à data de juntada do último documento necessário à progressão pretendida. 7. Outrossim, no tocante à realização da avaliação de desempenho, a Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, dispõe que: Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional para fins da concessão de progressão horizontal é individual e refere-se ao exercício das atividades profissionais pelo servidor ao longo do ciclo avaliativo, devendo ser aplicada a todos os servidores efetivos estáveis, incluindo os eletivos que ocupem cargos em comissão, no âmbito

do Poder Executivo Estadual. §1º O ciclo avaliativo é anual e corresponde ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. §2º O interstício para a progressão funcional não coincide necessariamente com o ciclo de avaliação de desempenho. §3º O primeiro ciclo avaliativo será o referente ao ano de 2022. §4º Para os servidores que completarem o interstício de 5 (cinco) anos na mesma classe até 31 de dezembro de 2022 as instruções estão contidas no art. 9º(nono). (...) Art. 10 O servidor somente poderá solicitar sua progressão funcional de Classe/Letra mediante aproveitamento satisfatório obtido pela média aritmética das últimas avaliações de desempenho realizadas no interstício referente à classe em que está posicionado, da seguinte forma: I - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe, no ano de 2023, deverão utilizar a pontuação obtida em 01 (um) ciclo avaliativo, de janeiro a dezembro de 2022, para fins de progressão horizontal. II - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2024 deverão utilizar a pontuação obtida em 02 (dois) ciclos avaliativos. III - Os servidores que completarem o interstício de 05 (cinco) anos na mesma classe em 2025 deverão utilizar a pontuação obtida em 03 (três) ciclos avaliativos. §1º Para fins de progressão horizontal será utilizada a média aritmética das notas correspondentes a cada avaliação contabilizada durante o interstício de 05 (cinco) anos. §2º É considerado aproveitamento satisfatório o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) alcançado na média aritmética dos ciclos avaliativos. §3º Caso o servidor não atinja o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) da média final das avaliações de desempenho, deverá ser submetido a um novo ciclo de 12 (doze) meses, o qual poderá substituir o menor coeficiente obtido nos ciclos anteriores. 8. A norma anteriormente mencionada prevê regras escalonadas para os ciclos avaliativos usados no cálculo, conforme o ano em que o servidor completa o interstício de 5 (cinco) anos. O inciso I dispõe que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2023, será considerada apenas a avaliação referente ao ciclo avaliativo de 2022 (janeiro a dezembro de 2022). Ou seja, como a prática de avaliações ainda está sendo implementada, basta uma única avaliação para compor a média exigida. O inciso II estabelece que, para servidores que completaram o interstício de 5 anos em 2024, serão utilizadas as pontuações de dois ciclos avaliativos, isto é, as avaliações realizadas nos anos de 2022 e 2023. Esse acréscimo reflete o avanço no processo de avaliação contínua. Por fim, o inciso III entende que, para servidores que completarão o interstício de 5 anos em 2025, a média será calculada com base em três ciclos avaliativos, referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024. A partir desse ponto, a regra geral estará plenamente consolidada, utilizando três ciclos avaliativos consecutivos para a progressão. 9. Destaca-se que a norma gradualmente introduz a exigência de considerar um maior número de ciclos avaliativos para a progressão funcional, garantindo uma transição equilibrada entre os servidores, com base no ano em que completam o interstício de 5 (cinco) anos. Tal circunstância busca assegurar que os critérios de avaliação sejam justos e condizentes com o histórico de desempenho do servidor no período necessário. 10. Em relação ao prazo final para a publicação das respectivas avaliações de desempenho, a IN SEPLAG nº 05/2022, em seu art. 14, prevê que este não poderá ultrapassar a data de 31 de julho do ano corrente. Todavia, verificou-se, em diversos casos, que questões de ordem burocrática impactaram a tempestividade da publicação das avaliações de desempenho por parte de determinados setores administrativos. Tal circunstância, embora alheia à vontade dos servidores interessados, acabou por ocasionar a postergação indevida da contagem dos efeitos financeiros, gerando prejuízo a servidores que, apesar de terem cumprido os demais requisitos, ficaram impedidos de usufruir do direito à progressão em tempo hábil. 11. Diante desse cenário, sobreveio a necessidade de modular a interpretação dada às disposições da Lei Estadual nº 8.638/2022 e da Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022. Nesse sentido, esta Coordenação passa a considerar, em relação aos efeitos financeiros para progressão, a possibilidade de que tais efeitos sejam retroativos à data em que o servidor preencheu os requisitos substanciais da progressão, independentemente de eventuais atrasos administrativos relacionados à formalização (publicação) das avaliações de desempenho. 12. Sendo assim, nos casos em que o servidor requerente preencher os requisitos para sua progressão funcional, como o cumprimento do interstício de 5 (cinco) anos desde a última progressão e/ou a conclusão da carga horária mínima exigida de cursos de capacitação, dentro do intervalo entre 01 de janeiro e 31 de julho do ano corrente, prazo estabelecido pela Instrução Normativa SEPLAG nº 05/2022, para a conclusão da apuração das avaliações de desempenho e sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os processos serão instruídos regularmente pelo órgão de origem e encaminhados à Comissão Permanente para Validação dos Cursos de Capacitação para fins de Enquadramento (CPVCE/SEPLAG). Nesta fase, serão analisadas as titulações e comprovado o cumprimento do interstício, mas os processos serão sobrestados em seguida, aguardando a publicação da avaliação de desempenho referente ao ciclo avaliativo correspondente. Após a publicação da avaliação de desempenho do respectivo ciclo avaliativo, os autos serão retomados para verificar o cumprimento do requisito legal relacionado aos ciclos avaliativos que compõem o interstício do servidor. A título de exemplo, ao ser publicada a avaliação de desempenho relativa ao ciclo de 2024, será averiguado nos autos o preenchimento do requisito dos ciclos que integram o referido interstício, isto é, de 2022, 2023 e 2024. Caso a média das avaliações confirme a aptidão do servidor, o pleito será deferido, e os efeitos

financeiros serão fixados de forma retroativa à data do requerimento, caso nessa data o servidor já tenha cumprido todos os requisitos (interstício e carga horária mínima exigida de cursos de capacitação), ou à data em que foi cumprido o último dos requisitos, caso posterior ao requerimento. 13. Portanto, na situação apontada, a data da publicação da avaliação de desempenho não interferirá na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros. 3. Nesse sentido, verifica-se que a servidora em comento completou o interstício de cinco anos para progredir para a classe "B" em 22/12/2008 e em 03/07/2022 ingressou com requerimento de progressão, anexando a comprovação da carga horária exigida de cursos de capacitação, preenchendo, assim, os requisitos substanciais da progressão, além de ter acostado as publicações referentes às avaliações de desempenho devidas, que não irão interferir na definição do termo inicial para fins de efeitos financeiros, devendo estes serem computados da data do requerimento administrativo do referido processo (E:41010.0000015812/2022), qual seja, 03/07/2022 (13195520). 4. Dessa forma, vão os autos à UNCISAL, para as providências de sua competência

PROCESSO E:41010.0000012600/2024 INTERESSADO IVETE MARIA DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31111067/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31077688/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30932884), qual seja, 10 de março de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000012600/2024 INTERESSADO IVETE MARIA DA SILVA ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31111067/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31077688/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30932884), qual seja, 10 de março de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCESSO E:41010.0000011070/2024 INTERESSADO Edneyd da Silva Pereira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD N° 31112908/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE N° 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31088848/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30871647), qual seja, 6 de março de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradora Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente

de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.PROCESSO E:41010.0000011070/2024 INTERESSADO Edneyd da Silva Pereira ASSUNTO Pessoas: Adicional de Insalubridade DESPACHO JURÍDICO PGE/PA/SUB-CD Nº 31112908/2025 1. Nos termos da delegação conferida pela PORTARIA PGE Nº 327/2022, conheço e aprovo o Despacho PGE PASUBGER 31088848/2025, conclusivo pela possibilidade jurídica do pleito de adicional de insalubridade em seu nível máximo, com efeito financeiro contado a partir da data do laudo pericial - Laudo (30871647), qual seja, 6 de março de 2025. 2. Ressalto que conforme entendimento firmado pela Procuradoria Geral do Estado por meio do Despacho PGE GPG 18282173, no processo: E:02000.0000023287/2022, os efeitos financeiros do adicional de insalubridade são calculados desde a data do Laudo Pericial, com fulcro no entendimento do STJ consolidado no PUIL nº 413/RS[1]. 3. Saliento que o Laudo Técnico que avalia as condições de insalubridade cujo(a) servidor(a) se encontra exposto(a), deve manter-se atualizado, devendo ser refeito com periodicidade anual ou quando houver alteração do meio ambiente de trabalho do(a) servidor(a), tendo em vista que o adicional de insalubridade somente é devido enquanto permanecerem presentes os agentes insalubres que fundamentaram sua concessão. 4. Ratifico a necessidade do encaminhamento do presente processo à SEPLAG ASTPM para homologação do laudo supramencionado, o que fixo como condicionante. Alerto que, no caso dos autos, tendo o relator optado pela aprovação condicionada, a autoridade consulente responde de forma pessoal e exclusiva, pela omissão decorrente de eventual realização de procedimento sem a devida observância das recomendações, cujo cumprimento é requisito do ato de aprovação. 5. À SEPLAG/AL.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
Maceió/AL, 19 de março de 2025.

Vitória Maria de Farias Fragozo.
Responsável pela Resenha

Protocolo 951946

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CRÉDITOS JUDICIAIS LUANA PEREIRA ÁVILA DE OLIVEIRA, DESPACHOU EM DATA DE 17 DE MARÇO DE 2025, O SEGUINTE:

CONVOCAÇÃO CCCJ/ PGE Nº 04/2025

A Presidente da Comissão de Certificação de Créditos Judiciais, Procuradora de Estado Luana Pereira Ávila de Oliveira, nos termos da Portaria PGE n.º 332/2022 (DOE 17/08/2022), alterada pela Portaria PGE n.º 77/2024 (DOE 23/02/2024), CONVOCA os Procuradores de Estado que integram a Comissão de Certificação de Crédito Judiciais (Turma 2) para reunião ordinária de trabalho a ser realizada no dia 20 de março de 2025, às 11:00 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Na ocasião serão apreciados: (1) processos administrativos relacionados; (2) processos administrativos em mesa; (3) pauta administrativa e (4) outros assuntos de interesse institucional da CCCJ.

01 - E:01204.0000011464/2024
CEDENTE: MARIA ANTONIETA DE CARVALHO VERAS
CESSIONÁRIO: CLEAN COSMÉTICOS EIRELI ME

02 - E:01204.0000001496/2025
CEDENTE: MARIA AUXILIADORA MENEZES DUARTE
CESSIONÁRIO: SAVONA TRADE LTDA E OUTRAS

03 - E:01204.0000001496/2025
CEDENTE: MARIA CRISTINA DE HOLANDA CAVALCANTE
CESSIONÁRIO: SAVONA TRADE LTDA E OUTRAS

04 - E:01204.0000001496/2025
CEDENTE: MARIA DE FATIMA DE CARVALHO A VILELA
CESSIONÁRIO: SAVONA TRADE LTDA E OUTRAS

05 - E:01204.0000001496/2025
CEDENTE: ESPÓLIO DE CLOVIS DE MENDONÇA BRAGA
CESSIONÁRIO: SAVONA TRADE LTDA E OUTRAS

06 - E:01204.0000012167/2024
CEDENTE: VIKIX TRADING
ANUENTE: RAIMUNDO JOSÉ DE ANDRADE
CESSIONÁRIO: BELLUGA COMERCIO E DISTRIBUIDORA COMEX LTDA

07 - E:01204.0000012139/2024
CEDENTE: RNX TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORT. LTDA
ANUENTE: JOSÉ LEANDRO DA SILVA
CESSIONÁRIO: DINAMUS BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.

08 - E:01204.0000012162/2024
CEDENTE: KERCOM COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.
ANUENTE: VENICIUS ARAUJO SILVA
CESSIONÁRIO: SEVEN EXPORT & IMPORT EIRELI

09 - E:01204.0000011095/2024
CEDENTE: NAVI INTERPRISE COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.
ANUENTE: LUIZ MARCELO FALCÃO
CESSIONÁRIO: VNZ COMERCIO GERAL DE PRODUTOS LTDA

10 - E:01204.0000012158/2024
CEDENTE: RNX TRADING IMPORT. E EXPORT. LTDA.
ANUENTE: JOSÉ LEANDRO DA SILVA
CESSIONÁRIO: TAIPEI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, Comissão de Certificação de Crédito, em Maceió, 17 de março de 2025.

Luana Pereira Ávila de Oliveira
Presidente CCCJ - Turma 02

Maurício de Carvalho Rêgo
Presidente CCCJ - Turma 01 / Coordenador a Secretaria CCCJ
Protocolo 951945

Secretaria de Estado da Cidadania e da
Pessoa com Deficiência (SECDEF)

PORTARIA SECDEF Nº 46/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Delegada nº48, de 30 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 96.141, de 27 de março de 2024, e

Considerando a necessidade de garantir, proteger e promover os direitos da pessoa idosa, conforme estabelecido pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) e pela Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei Estadual nº 9.076/2023);

Considerando a importância da elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa como instrumento estratégico que visa garantir a promoção e a proteção dos direitos das pessoas idosas em nível estadual, priorizando políticas públicas específicas para a população idosa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de coordenar e elaborar o referido plano, de forma participativa e interinstitucional.

Art. 2º A Comissão será composta por técnicos, sendo um titular e um suplente para cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência (SECDEF):

a) Titular: Rafaela Karla Seixas do Nascimento;

b) Suplente: Nyanne Victoria Fernandes Silva.

II - Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES):

a) Titular: Marta Marisa da Silva Lins;

b) Suplente: Aline Silva Calheiros Rosa.

III - Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP):

a) Titular: CAP PM Alex Acioli Xavier;

b) Suplente: Laura Sintya Fragozo Carneiro da Cunha.

IV - Secretaria de Estado da Educação (SEDUC):

a) Titular: Andreza Manoela Goes Oliveira;

b) Suplente: Francine Elisa Sá de Lima.

V - Secretaria de Estado da Saúde (SESAU):

- a) Titular: Elisabeth Toledo de Lima;
b) Suplente: Iana Gabriela Fernandes Cottard.
- VI - Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude (SELAJ):
a) Titular: Josefa Márcia de Medeiros Lessa;
b) Suplente: Juliana Alves da Silva.
- VII - Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SEAGRI):
a) Titular: Aline Rodrigues dos Santos;
b) Suplente: Franciane Jhosselina de Oliveira Pinto Costa.
- VIII - Secretaria de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos (SEMUDH):
a) Titular: Mirabel Alves;
b) Suplente: Maria Alcina.
- IX - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV):
a) Titular: Larissa dos Santos Lopes Gonzaga;
b) Suplente: Amanda Lima de Carvalho Almeida.
- X - Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA):
a) Titular: Sandreany Souza Alves de Queiroz;
b) Suplente: Suzana Maria Lima Lopes Lobo.
- XI - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI):
a) Titular: Ana Paula Pereira Portela;
b) Suplente: Dirlene de Mendonça Monte.

XII - Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL):
a) Titular: Sara Jane Lino de Cerqueira;
b) Suplente: Ana Lydia Vasco de Albuquerque.

§ 1º A coordenação dos trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa ficará a cargo da Secretaria de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência, através da Superintendência de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º As reuniões da Comissão de Elaboração do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrerão mensalmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar estudos e levantamentos sobre a situação da pessoa idosa no estado, considerando aspectos sociais, econômicos, culturais, de saúde, educação, acessibilidade, segurança e direitos humanos;

II - Identificar lacunas, desafios e boas práticas nas políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

III - Promover audiências públicas, consultas populares e encontros regionais para garantir ampla participação social no processo de elaboração do Plano;

IV - Receber contribuições de organizações da sociedade civil, conselhos municipais, entidades de classe e outras instituições interessadas;

V - Propor princípios, objetivos e diretrizes que orientem as políticas públicas para a pessoa idosa, considerando os direitos garantidos pelo Estatuto do Idoso e outras legislações pertinentes;

VI - Garantir que as diretrizes propostas contemplem os diversos aspectos da proteção e promoção dos direitos da pessoa idosa, com enfoque na intersetorialidade;

VII - Estabelecer metas e ações estratégicas de curto, médio e longo prazo, definindo responsáveis, prazos e indicadores de monitoramento e avaliação;

VIII - Identificar e propor mecanismos de financiamento e sustentabilidade das ações previstas no Plano;

IX - Promover o diálogo e a cooperação entre órgãos governamentais, entidades não governamentais, conselhos de direitos e demais atores envolvidos na promoção dos direitos da pessoa idosa;

X - Facilitar a integração das políticas estaduais com as políticas federais e municipais para a pessoa idosa;

XI - Sistematizar as contribuições recebidas e consolidar o conteúdo do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

XII - Redigir o documento final, garantindo que esteja em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos.

XIII - Submeter o Plano elaborado aos órgãos competentes para análise, ajustes e aprovação;

XIV - Propor mecanismos de monitoramento e avaliação periódica do Plano, garantindo sua efetiva implementação e atualização.

Art. 4º A Comissão poderá convidar parceiros estratégicos da academia, da sociedade civil organizada e do setor privado para participar de atividades específicas, a depender da disponibilidade, interesse e sinergia entre as partes interessadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, em Maceió, 19 de março de 2025.

Arabella Janne Mendonça da Silva
Secretária de Estado da Cidadania e da Pessoa com Deficiência
Protocolo 951820

Secretaria de Estado da Cultura e
Economia Criativa (SECULT)

*Portaria nº 121/2025 Maceió – AL, 18 de março de 2025.

Dispõe sobre a publicação da Homologação do Resultado Final Definitivo da convocação dos suplentes referente as propostas submetidas ao Edital nº 14/2024 – MESTRA CLARICE SEVERIANO DOS SANTOS, no âmbito da política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Lei Federal nº 14.399, de 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições, por meio a Comissão de Seleção, instituída, e tendo em vista o disposto no Edital nº 14/2024, bem como na Lei Federal nº 4.399, de 8 de julho de 2022, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a homologação do Resultado Final Definitivo da convocação dos suplentes referente as propostas apresentadas no âmbito do Edital nº 14/2024 – MESTRA CLARICE SEVERIANO DOS SANTOS, realizado com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º São considerados contemplados os proponentes que apresentaram documentações aptas pela Comissão de Seleção da fase de mérito, como também da fase de habilitação, estando estes em situações regulares para recebimento dos recursos provenientes da PNAB.

Parágrafo único. Para a homologação do resultado final, foi realizado o cruzamento de dados dos proponentes com o objetivo de verificar o cumprimento da regra estabelecida no item 2.8 do certame, que limita a aprovação de cada proponente a, no máximo, dois projetos em todos os editais da PNAB Alagoas, salvo as exceções expressamente previstas no regulamento.

Art. 3º Todos os contemplados receberão os recursos nas contas bancárias específicas, informadas pelo proponente na fase de habilitação.

§1º A responsabilidade pelo fornecimento dos dados bancários, bem como o monitoramento do limite de recebimento de recursos da conta bancária, é inteiramente do proponente.

§3º Em situações em que o pagamento não se efetive devido a eventual erro na conta bancária do contemplado, será solicitada a indicação de uma nova conta, e nova tentativa de pagamento será realizada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Para facilitar a busca, se estiver utilizando computador ou notebook, mantenha pressionadas as teclas CTRL + F para abrir uma caixa de busca de texto, digite o número da sua inscrição na caixa de pesquisa de texto e facilmente encontrará o resultado.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

EDITAL 14 – PRÊMIO MESTRA CLARICE SEVERIANO DOS SANTOS				
FAIXA 1				
PROJETOS DE ARTESANATO				
INSCRIÇÃO	PROONENTE	CPF/ CNPJ	REGIÃO	NOTA FINAL
6630	RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA	26*.***.***-04	AGRESTE	100,5
1079	GUADALUPE DO NASCIMENTO FERREIRA	09*.***.***-65	AGRESTE	91
1902	ISMAEL RODRIGUES SANTOS	01*.***.***-99	AGRESTE	90,5
4707	CAUÊ FERREIRA INDIO	10*.***.***-71	AGRESTE	90,5
3247	ZIDANE SOARES DA SILVA	13*.***.***-46	AGRESTE	90,5
5378	EDVALDO PIMENTA DOS SANTOS	02*.***.***-08	BAIXO SÃO FRANCISCO	100,5
5198	MARIA JOSETE DA SILVA DE LIRO	06*.***.***-38	BAIXO SÃO FRANCISCO	100
5664	JEORGE DE CARVALHO ANDRADE	54*.***.***-20	BAIXO SÃO FRANCISCO	100
4968	ROBERTO FLÁVIO MELO TORRES	88*.***.***-20	METROPOLITANA	100,5
5438	DANIEL ARLINDO	53*.***.***-34	METROPOLITANA	100
4948	ALCIELE CLAUDIO DOS SANTOS ALMEIDA	05*.***.***-73	METROPOLITANA	100
210	ARLINDO MONTEIRO	33*.***.***-53	METROPOLITANA	100
365	NADJA MARIA DA SILVA CABRAL	56*.***.***-34	METROPOLITANA	100
5352	ANA PAULA PACHECO TENÓRIO	4*.***.***-49	METROPOLITANA	99,5
3472	MARIA LAIZ SANTOS DE LIMA	08*.***.***-68	METROPOLITANA	99,5
7170	MARIA JOSÉ PEIXOTO DE OLIVEIRA	37*.***.***-68	METROPOLITANA	99,5

3883	FRANCISCA CARDEAL DOS SANTOS SILVA	06*.***.***.07	METROPOLITANA	99
6460	MARIA LIGIA MININ DE LINS	38*.***.***.20	METROPOLITANA	99
5828	JULIANA ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS PENTEADO	02*.***.***.00	METROPOLITANA	98,5
2895	JAYMERSON LIMA	07*.***.***.94	METROPOLITANA	98,5
4942	PATRICIA JANAINA SILVA DE OLIVEIRA	06*.***.***.56	METROPOLITANA	98,5
5079	WANESSA GERMANO E SILVA	07*.***.***.13	METROPOLITANA	96
3138	ANA CRISTINA FERREIRA SANTOS	04*.***.***.42	METROPOLITANA	95,5
4004	ROSIENE DA SILVA RAMOS	05*.***.***.44	METROPOLITANA	95,5
6686	TÂNIA REGINA MATOS CERQUEIRA MONTEIRO	38*.***.***.20	METROPOLITANA	95,5
863	MÔNICA CRISTINA GOMES PEREIRA	00*.***.***.00	METROPOLITANA	95,5
279	DAIANA SILVA DO NASCIMENTO	05*.***.***.90	METROPOLITANA	95,5
4286	MARIA WBIANILDA DA SILVA DE ALBUQUERQUE	81*.***.***.53	METROPOLITANA	94
3850	WENDY SHERRY OLIVEIRA BARROS	03*.***.***.25	METROPOLITANA	91
3525	DIANIRA MARQUES DE MELO	12*.***.***.49	METROPOLITANA	91
6426	ANNE KAROLINE FERREIRA SANTOS	11*.***.***.01	METROPOLITANA	90,5
4593	TÂNIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS	41*.***.***.00	METROPOLITANA	90,5
2436	VERA CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	08*.***.***.64	METROPOLITANA	90,5
2396	MARIA DANTAS CAVALCANTE FILHA	05*.***.***.55	METROPOLITANA	90,5
5325	JOSÉ NILSON BARBOSA	44*.***.***.87	PLANALTO DA BORBOREMA	100
7207	DAVI CELESTINO DA ROCHA	73*.***.***.68	PLANALTO DA BORBOREMA	90,5
5879	MARCIA MARIA BARROS DÁMASO DE ANDRADE	52*.***.***.72	TABULEIROS DO SUL	100,5
5857	ANDRÉ BARBOSA CAVALCANTE	67*.***.***.15	TABULEIROS DO SUL	100
2023	MARIA HELENA DOS SANTOS	52*.***.***.53	TABULEIROS DO SUL	91

LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa
Protocolo 951658

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 231/2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000528/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: romeiro soluções e produções LTDA, inscrito no CNPJ 31.120.034/0001-43
OBJETO: serviço de produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2025, no município de Canapi/AL.
VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa
Protocolo 951660

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 232/2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000526/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: romeiro soluções e produções Ltda, inscrito no CNPJ 31.120.034/0001-43,
OBJETO: serviço de produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2025, no município de Arapiraca/AL.
VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa
Protocolo 951661

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa
Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa de Alagoas

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 235/2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000527/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Empresa romeiro soluções e produções Ltda, inscrito no CNPJ 31.120.034/0001-43
OBJETO: Produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2025, no município de Atalaia/AL.
VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 233/2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000522/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: Romeiro soluções e produções Ltda, inscrito no CNPJ 31.120.034/0001-43,
OBJETO: Serviço de produção cultural. O referido evento acontecerá no mês de março de 2025, no município de Boca da Mata/AL..
VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa
Protocolo 951662

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 230/2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000535/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: JSV EVENTOS, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: serviço de produção cultural. O referido evento acontecerá nos dias 20 e 21 de março de 2025, no município de Coruripe/AL..
VALOR GLOBAL: 30.000,00 (trinta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa
Protocolo 951664

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 236/2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000532/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas,

portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: artista vinicius o baixinho, representado pela empresa j santos vieira ltda, inscrito no CNPJ 47.704.314/0001-39,
OBJETO: apresentação musical. O referido evento acontecerá no dia 21 de março de 2025, no município de Branquinha/AL..
VALOR GLOBAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa
Protocolo 951665

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS
Nº 208/2025 - SECULT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº E:02600.0000000475/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em observância às disposições art 25, III, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa, CNPJ Nº 08.629.503/0001-32, representado pela Secretária de Estado da Cultura e Economia Criativa Mellina Torres Freitas, portadora do CPF Nº 044.461.694-24.
CONTRATADA: A empresa instituto sao jeronimo, inscrito no CNPJ 08.402.032/0001-25,
OBJETO: Produção Cultural. O referido evento será realizado no mês de março de 2025, no município de Maceió/AL..
VALOR GLOBAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.
ORIGEM DOS RECURSOS:
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392. 1020. 5112- Apoio e Realização de Ações do Calendário Cultural do Estado e Eventos/Atividades Culturais e 13.392. 1020. 5111 - Capacitação Técnica para os Agentes Culturais do Estado
LOCALIZAÇÃO: 210 - Todo Estado
RUBRICA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Mellina Torres Freitas
Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa
Protocolo 951666

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

Portaria/SEDUC Nº 4.560/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000009030/2025 - SEDUC/AL, e:
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Art. 1º. Dispensar a servidora da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	C O O R D E N A D O R PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
6ª	Marta Alves Lemos	023.320.054-12	Escola Estadual Ormindo Barros	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
18 de Março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 951567

Portaria/SEDUC Nº 4.585/2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIA DE FATIMA NUNES

Cargo: professor - contratado(pss)

CPF: 045.403.514-43

RG: 000000001981039 SSP AL

Matrícula: 26073

Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 138,00

PERÍODO: 18/02/2025 até 19/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões na sede da SEDUC em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951643

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de UNIÃO DOS PALMARES, neste ato representado pelo seu titular, JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.748.794-07, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 2.471. Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 4.121.628,00 (quatro milhões, cento e vinte e um mil e oitocentos e vinte e oito reais) a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 1.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem.

Maceió/AL, 19 de MARÇO de 2025

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JUNIOR
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES

Protocolo 951568

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de MARECHAL DEODORO, neste ato representado pelo seu titular, ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 008.087.444-45, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21

de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 1.367. Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 1.824.124,80 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 3.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem.

Maceió/AL, 17 de MARÇO de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANDRE LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Protocolo 951586

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de BOCA DA MATA, neste ato representado pelo seu titular, BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.776.734-40, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 355 (trezentos e cinquenta e cinco) alunos.

Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 473.712,00 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e doze reais) a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 3.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas PARTES.

Maceió/AL, 17 de MARÇO de 2025

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Protocolo 951609

TERMO DE ADESÃO

GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de SÃO JOSÉ DA LAJE, neste ato representado pelo seu titular, ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.546.854-83, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 447. Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 596.476,80 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 3.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas PARTES.

Maceió/AL, 17 de MARÇO de 2025

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ÂNGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE

Protocolo 951614

TERMO DE ADESÃO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de PIRANHAS, neste ato representado pelo seu titular, TIAGO TORRES FREITAS, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.347.654-30, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 626.
Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 939.751,20 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 2.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas PARTES.

Maceió/AL, 17 de Março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

TIAGO TORRES FREITAS
Município de PIRANHAS

Protocolo 951821

TERMO DE ADESÃO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de CAPELA, neste ato representado pelo seu titular, THIAGO DE MEDEIROS MOURA, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.877.634-82, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 214.
Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 285.561,60 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) a ser pago em até 10 (DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 3.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas PARTES.

Maceió/AL, 11 de Março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Município de CAPELA

Protocolo 951822

TERMO DE ADESÃO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de SANTA LUZIA DO NORTE, neste ato representado pelo seu titular, FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.454.034-96, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 163.
Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 190.318,80 (cento e noventa mil trezentos e dezoito reais e oitenta centavos) a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 4.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas PARTES.

Maceió/AL, 12 de Março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação
FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
Município de SANTA LUZIA DO NORTE

Protocolo 951824

TERMO DE ADESÃO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA, neste ato representado pelo seu titular, JARBAS PEREIRA RICARDO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 724.013.624-87, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 614.
Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 921.736,80 (novecentos e vinte e um mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 2.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas PARTES.

Maceió/AL, 12 de Março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

JARBAS PEREIRA RICARDO
Município de SÃO JOSÉ DA TAPERA

Protocolo 951825

TERMO DE ADESÃO
GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE

O Município de SANTANA DO IPANEMA, neste ato representado pelo seu titular, JOAO EDUARDO BULHOES PORTELA DE MELO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.717.074-36, firma o compromisso de cumprir e fazer cumprir as disposições da Portaria - SEDUC/GEITE n.º 1.225/2025, publicada no DOE de 21 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre os critérios de adesão, formas de transferência e de execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos financeiros da GEITE, assumindo a responsabilidade pelo transporte de alunos matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, conforme dados constantes no SAGEAL, cuja vigência dar-se-á no ano letivo de 2025 das escolas da Rede Estadual.

Número de alunos das Escolas Estaduais que utilizam transporte escolar: 1180.
Valor dos recursos financeiros referentes ao exercício de 2025 - R\$ 1.968.240,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais) a ser pago em até 10(DEZ) parcelas. De acordo com os valores estabelecidos no Grupo 1.
Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Adesão foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas PARTES.

Maceió/AL, 11 de Março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
Secretária de Estado da Educação

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Município de SANTANA DO IPANEMA

Protocolo 951943

Conselho Estadual de Educação

Portaria/SEDUC Nº 4.565/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e Processo Administrativo nº E:01800.0000009073/2025 - SEDUC/AL, e:

Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais do magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º. Dispensar a servidora da função de Coordenador Pedagógico, na Unidade Escolar, integrante da Rede Pública de Ensino.

GEE	C O O R D E N A D O R PEDAGÓGICO	CPF	LOTAÇÃO	CH
6ª	Erivânia Gomes Carvalho	636.009.944-68	Escola Estadual Padre Francisco Correia	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS em, Maceió (AL),
18 de MARÇO de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 951608

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 10, realizada em 11/02/2025.

PROCESSO Nº: 1500-500108/2024
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 71.02766-001
AUTUADA: ABEL DE MIRANDA UCHOA
CACEAL: 247.74726- 2
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO e RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR (A): MARCELO DA ROCHA SAMPAIO
PRESIDENTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA Nº 10 - REALIZADA EM 11/02/2025

ACÓRDÃO Nº 31/2025

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO E DO FECOEP, PREVISTOS NAS LEIS ESTADUAIS 6.474/04 E 6.558/04. 1) Os tributos exigidos na inicial foram recolhidos, em sua maior parte, antes da lavratura do auto de infração, e o restante, na data de sua protocolização, logo, antes da intimação do sujeito passivo - Inexistência de saldo a recolher. 2) Infração descaracterizada. 3) Recurso Ordinário não conhecido por ausência de motivos, consoante o inciso I do art. 7º da Lei nº 6.771/06. 4) Reexame Necessário conhecido e negado provimento. 5) Mantida na íntegra a Decisão Singular 6) LANÇAMENTO NULO por falta de motivo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos, não conhecer o recurso ordinário por ausência de motivo, pois o sujeito passivo logrou-se vencedor na decisão da Gerência de Julgamento, consoante o inciso I do art. 7º da Lei nº 6.771/06 e, igualmente por unanimidade, conhecer o Reexame Necessário, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a Decisão Singular nº 105/2024, que julgou o Lançamento nulo por falta de motivo, de modo que não existe crédito a ser exigido do Sujeito Passivo. Assim, remetam-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário, nos termos do art. 70 da Lei 6.771/06, para a necessária homologação e posterior arquivamento, nos termos do art. 178 do Decreto nº 25.370/13. Publique-se. Intime-se.

MARCELO DA ROCHA SAMPAIO
Relator
JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
Julgador
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador
LARYSSA TÊNORIO DE MELO MEDEIROS
Julgadora
DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 19 de março de 2025.
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII- Mat. 81.945-0

Protocolo 951789

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária de nº 11, realizada em 18/02/2025.

PROCESSO Nº: 1500-500775/2019
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.75447-003
AUTUADA: AL PRODUTOS CIMENTÍCIOS EIRELI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ANTIGA CASA FORTE INDÚSTRIA DE ARGAMASSAS EIRELI - EPP)
CNPJ: 12.643.780/0001-77
CACEAL: 242.37381-0
TIPO: RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR: JACQUE DAMASCENO PEREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA Nº 11 - REALIZADA EM 18/02/2025

ACÓRDÃO Nº 32/2025

EMENTA: ICMS e multa. Processo Administrativo Tributário decorrente de Auto de Infração. Obrigação principal. Utilização de crédito fiscal indevido (crédito presumido do Prodesin - Lei nº 5.671/1995) que teve como consequência o não pagamento de imposto. Decisão de primeira instância que reconheceu a exclusão legal da jurisdição administrativa tributária pelos efeitos da revelia. Recurso Ordinário.

1. Descabe falar em Recurso Ordinário para discutir os termos da decisão de primeira instância. É que, com a revelia, o sujeito passivo reconheceu a exigência do crédito tributário. Restava ao sujeito passivo a possibilidade de impugnar a intempestividade de sua petição de defesa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 6.771/2006. Intempestividade não discutida no Recurso Ordinário.
2. RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. DECISÃO E-PAT GJ nº 45/2023 MANTIDA, NO SENTIDO DE SE RECONHECER A EXCLUSÃO LEGAL DA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA PELOS EFEITOS DA REVELIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.
ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos, não conhecer o Recurso Ordinário.
Fica mantida a Decisão E-PAT GJ nº 45/2023 de Primeira Instância, que reconheceu a exclusão legal da jurisdição administrativa tributária pelos efeitos da revelia. Assim, deve o sujeito passivo recolher o crédito tributário no valor originário de R\$ 2.873.927,56 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 1.796.204,74 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) de ICMS e R\$ 1.077.722,82 (um milhão, setenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) de multa do art. 93 da Lei nº 5.900/1996, com os devidos acréscimos legais até a data do pagamento.

Publique-se. Intime-se.

MARCELO DA ROCHA SAMPAIO
Julgador
JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
Relator
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador
LARYSSA TÊNORIO DE MELO MEDEIROS
Julgadora
DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da 2ª Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 19 de março de 2025.

Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII- Mat. 81.945-0

Protocolo 951790

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

O TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei nº 6.771/2006, vem dar conhecimento sobre acórdão proferido pela 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO, na Sessão Ordinária Eletrônica nº 09 - realizada em 04/02/2025.

PROCESSO Nº: 1500-501295/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 70.99812-001
AUTUADA: E L F COELHO COMERCIAL EIRELI - EPP
CACEAL: 24736802- 4
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
RELATOR (A): MARCELO DA ROCHA SAMPAIO
PRESIDENTE: DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA Nº 09 - REALIZADA EM 04/02/2025

ACÓRDÃO Nº 25/2025

EMENTA: ICMS. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. NÃO RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO DA LEI Nº 6.474/04 E DO FECOEP DA LEI Nº 6.558/04. 1) Lançamento Nulo por falta de motivos, Art. 7º, I, da Lei Nº 6.771/2006, com redação da Lei Nº 8.076/18. Crédito tributário já havia sido recolhido no prazo legal. 2) Lançamento do crédito tributário legitimado, efetuado o controle de legalidade do ato, a par da confissão da obrigação tributária ocorrida na petição de defesa. Inteligência do § 4º, do art. 28, da Lei Nº 6.771/2006. Aplicada a penalidade do art. 90-a, da Lei nº 5.900/96 com redação da Lei nº 6.331/02. 3) Mantida a decisão singular na íntegra. 4) Houve o reconhecimento do débito pelo contribuinte e o consequente pagamento em sua integralidade.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os membros da 2ª Câmara de Julgamento do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, por unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Necessário, por preencher os requisitos legais, negando-lhe provimento quanto ao mérito, mantendo-se, assim, a Decisão Singular nº 131/2024 que julgou LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. Ademais, houve o reconhecimento do débito pelo contribuinte e o consequente pagamento em sua integralidade. Considerando o pagamento integral, o processo deve ser encaminhado para a Gerência de Acompanhamento e Controle do Crédito Tributário - GERAC, para homologar a extinção do crédito tributário, nos termos do Art. 70, da Lei nº 6.771/2006.

Publique-se. Intime-se.

MARCELO DA ROCHA SAMPAIO
Relator
JACQUE DAMASCENO PEREIRA JUNIOR
Julgador
VITOR DI GUARALDI MONTEIRO PINTO
Julgador
LARYSSA TÉNORIO DE MELO MEDEIROS
Julgadora
DENIS UBIRAJARA SARMENTO LISBOA
Presidente da Câmara

Secretaria do TATE, Maceió, em 19 de março de 2025
Nara Elisy Vasconcellos Magalhães
Chefe de Apoio Administrativo
AFCA VIII- Mat. 81.945-0

Protocolo 951794

EDITAL GJ E- PAT N.º 037/2025

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 21/2025, referente à empresa: PLANTAR - TECNOLOGIAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CACEAL: 24244907 - 7:

PROCESSO: 1500.501688/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 7093831001
AUTUADO: PLANTAR - TECNOLOGIAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

AUTUANTE: HELION LISBOA DE SA FILHO
JULGADOR: SILVIO TENÓRIO GAMELEIRA
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 21/2025

EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTADAS, ANTE A FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS. 1) A presunção legal de saídas internas de mercadorias tributadas, sem o pagamento do imposto, pressupõe a ausência de escrituração de notas fiscais de entradas onerosas de mercadorias tributadas para revenda. 2) As provas e demonstrativos acostados concorrem para o cometimento do ilícito. 3) Afastada a aplicação da penalidade do art. 107, da lei 5900/96, descumprimento de obrigação acessória, seja por impossibilidade de aplicá-lo isoladamente, porque não alcançado pela conduta infringente, seja por impedimento da concomitância com o art. 87, II, da mencionada lei, como posto no seu § 2º, na redação dada pela lei 9440/2024, em observância ao art. 106, II, “c”, do CTN. 4) Afastadas do polo acusatório, as notas fiscais com eventos de operações não realizadas. 5) A alegação impugnativa para excluir da acusação as notas fiscais de entradas posteriormente devolvidas, é insubsistente. 6) Infração caracterizada. 7) Subsunção dos fatos ao art. 87, II, da Lei 5.900/96, na redação dada pela lei 8.085, de 28-12-18, e seu § 2º, na redação dada pela lei 9440/2024, c/c o art. 106, II, “c”, do CTN - lei 5172, de 25-10-66 - Penalidade mais benéfica, ex vi do art. 30, da lei 6771/06. 8) LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE. Reexame Necessário pelo TATE, art. 48, I da Lei nº 6.771/2006.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 a 30 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar PROCEDENTE EM PARTE o lançamento tributário veiculado através do Auto de Infração nº 70.93831.001, lavrado e protocolizado a 30-11- 2022, por infração correspondente a saídas internas de mercadorias tributadas sem pagamento do imposto, presumidas, pela falta de escrituração no livro de registro de entradas, de documentos fiscais de entradas onerosas de mercadorias tributadas de exercícios anteriores, prevista nos artigos 2º, § 9º, II, 6º, XII, “b”, e 50, II da Lei 5900/96, e arts. 49, III e VI ‘a’, e 280 do RICMS (aprovado pelo Decreto 35.245/91), sendo aplicada a sanção cominada no art. 87, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 5.900/96, nas redações dadas pela lei 8085/18, e 9440/24, totalizando o crédito tributário no montante de R\$ 177.233,04 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais, e quatro centavos), sendo R\$ 88.616,52 (oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais, e cinquenta e dois centavos) de Icms, e R\$ 88.616,52 (oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais, e cinquenta e dois centavos) de multa.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinente, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 45, inciso I, § 1º, e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06, que dispõe sobre o processo administrativo tributário.

Por fim, remetam-se os autos à apreciação do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, para o reexame necessário da decisão proferida em parte contrária à Fazenda Estadual, em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei nº 6.771/06.

Publique-se. Registre-se. Intime-se a pessoa jurídica, nos termos dos arts. 11, e 12 da lei 6771/06, haja vista a situação cadastral do sujeito passivo.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 19 DE MARÇO DE 2025

Do que eu Gustavo Melo Pinto Botelho - Assessor Técnico do Julgamento, publico a presente Decisão de Primeira Instância para publicidade e ciência.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSESSOR TÉCNICO DE JULGAMENTO

Protocolo 951537

EDITAL GJ E- PAT N.º 039/2025

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve:

Publicar, em atendimento ao que dispõe o art. 32, p. único, da Lei Estadual nº 6.771/06 com redação dada pela Lei Estadual nº 8.076/18, a Decisão de Primeira Instância Nº 18/2025, referente à empresa: INTERFACE BUSINESS CONSULTORIA E ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, CACEAL: 24492107 - 5:

PROCESSO: 1500.501650/2022
AUTO DE INFRAÇÃO: 7094209001

AUTUADO: INTERFACE BUSINESS CONSULTORIA E ASSESSORIA
COMERCIAL LTDA AUTUANTE: LUIZ CARLOS FERREIRA DA COSTA
JULGADOR: Solymar Correia Alves
GERENTE: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº 18/2025

EMENTA - ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO, E DO FECOEP, PREVISTOS NAS LEIS ESTADUAIS 6.474/04 E 6.558/04. 1) Entradas de mercadorias oriundas de outras unidades federadas, sem que estejam nas hipóteses de não aplicabilidade previstas no art. 1º, § 2º, da lei 6474/04, ensejam a cobrança da diferença entre as alíquotas interna e interestadual. 2) Defesa ineficaz a refutar os fatos apontados na inicial quando afirma que as mercadorias adquiridas estariam dispensadas do pagamento de ICMS antecipado, o que justificaria os não recolhimentos. 3) As provas e demonstrativos acostados concorrem em parte para o cometimento do ilícito. 4) Infração caracterizada. 5) Subsunção dos fatos ao art. 90-A, da Lei Estadual nº 5.900/96. 6) LANÇAMENTO PROCEDENTE.

Face ao exposto, e conforme os artigos 28 a 30 da Lei Estadual 6.771/06, decide este Juízo Singular julgar PROCEDENTE o lançamento veiculado através do Auto de Infração Nº 7094209001, lavrado a, protocolizado a 26/11/2022, por falta de recolhimento do ICMS Antecipado e FECOEP concernente à entradas interestaduais de mercadorias, sujeitas ao regime de antecipação tributária, em infração aos arts. 1º, 2º, e 3º, da lei 6474, de 24-05-2004; 1º, 2º-A caput e § 2º, da lei 6558, de 30-12-2004; 101, XXIV, "b", do RicmsAL, aprovado pelo decreto 35245/91, na redação dada pelo decreto 17934/11; e 8º, I, da IN SEF 6, de 26-01-17, penalizando com a multa prevista no artigo 90-A, da lei 5900, de 27-12- 96, condenando o sujeito passivo a recolher o crédito tributário no montante de R\$ 877.555,42 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), R\$ 438.777,71 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) de imposto e R\$ 438.777,71 (quatrocentos e trinta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos) de multa .

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, com os acréscimos legais a este pertinente, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 45, inciso I, § 1º, da Lei nº 6.771, de 2006, que dispõe sobre o processo administrativo tributário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

GERÊNCIA DE JULGAMENTO, MACEIÓ, 19 DE MARÇO DE 2025

Do que eu Gustavo Melo Pinto Botelho - Assessor Técnico do Julgamento, publico a presente Decisão de Primeira Instância para publicidade e ciência.

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSESSOR TÉCNICO DE JULGAMENTO

Protocolo 951538

EDITAL GJ N.º 005/2025

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE

Fica a Empresa MANJERICÃO ALIMENTOS EIRELI - ME, CACEAL:242.30385-4, através de seus sócios, abaixo qualificado de acordo com o artigo 11 da Lei Estadual nº. 6.771/06 alterada pela Lei n. 8.076/18, intimados da Decisão de Primeira Instância n.º 22.457/2024, para querendo, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS - TATE, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROC. Nº: 1500-032409-18/039817/18
AUTO DE INFRAÇÃO: 70.67730-003, protocolado em 29.08.2018
AUTUADA: MANJERICÃO ALIMENTOS EIRELI - ME
MUNICÍPIO: MACEIÓ - AL
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242.30385-4
CNPJ: 12.092.031/0001-07
AUTUANTE(S): OSEIAS ALEXANDRE FERREIRA
JULGADOR FISCAL: PAULO DE AQUINO SOUZA
GERENTE DE JULGAMENTO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

DECISÃO Nº: 22.457/2024

EMENTA: ICMS/MULTA. PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. Falta de recolhimento do imposto de saídas internas tributadas desacompanhadas de documentação fiscal, apurado mediante confronto entre notas fiscais de entradas escrituradas no Livro Registro de Entradas, saídas informadas na Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e estoque declarado no Livro Registro de Inventário. Alegações de defesa incapazes de afastar o feito fiscal. Infração caracterizada. Subsunção dos fatos ao art. 97 da Lei Estadual nº. 5.900/96, com a redação dada pela Lei nº 8.085/18, por força do art. 106, II, "c", do CTN, que passou a cominar sanção mais benéfica ao contribuinte. LANÇAMENTO PROCEDETE EM PARTE. Remessa dos autos ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais para reexame necessário, nos termos do art. 48, I, da Lei Estadual nº. 6.771/06.

Ex positis, e por tudo mais que dos autos constam, conforme o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Estadual nº. 6.771/06, decide este juízo singular julgar pela PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO, levado a efeito através do Auto de Infração nº. 70.67730-003, protocolado em 28/08/2018, por infringência ao art. 50, I, c/c o art. 6º, inciso XVII, da Lei Estadual nº 5.900/96, e arts. 49, incisos VII e VIII, do Regulamento do ICMS/AL, aprovado pelo Decreto nº 35.241/91, aplicando-se a multa prevista no artigo 97 da Lei 5.900/96, totalizando o montante do crédito tributário em R\$ 206.574,36 (duzentos e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 103.287,18 (cento e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) correspondentes ao imposto devido, acrescido da multa de igual valor, conforme demonstrativo do débito acima. O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, ressalvado o direito à autuada de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos arts. 45 e 46 da Lei Estadual nº 6.771/06.

Registre-se, diante da sugestão da representante fiscal quanto à existência da prática de crime contra ordem tributária (arts. 1º, I, eº, I, da Lei nº 8.137/90), e em atenção ao art. 38-A, VI, da Lei nº. 6.771/06, recomenda-se, após o transito em julgado da decisão administrativo, a remessa de cópias dos autos ao Ministério Público Estadual para providências no âmbito de sua atuação, em vista da indicação, nos autos, de situação que, em tese, configura crime contra ordem tributária. Por fim, em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei nº 6.771/06, encaminhe-se o processo ao Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE. Publique-se. Registre-se. Intime-se a pessoa jurídica, nos termos do art. 11, da Lei Estadual nº 6.771/06.

SÓCIO: ISMENIA COELHO DE OMENA
CPF/CNPJ Nº: 15602261885
ENDEREÇO: R VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, Nº 450
BAIRRO: VERGEL DO LAGO
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57015020

ADVOGADO: PEDRO JORGE MENDONÇA DE BARROS
CPF/CNPJ Nº: 08013509441
ENDEREÇO: AVENIDA DA PAZ - Nº. 1864 - 7º ANDAR - SALA 702
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MACEIO/AL
CEP: 57020440

Gerência de Julgamento, Maceió, 19 de Março de 2025

Do que eu Gustavo Melo Pinto Botelho - Assessor Técnico do Julgamento, publico a presente Decisão de Primeira Instância para publicidade e ciência.

(*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.)

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSESSOR TÉCNICO DE JULGAMENTO

Protocolo 951639

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº408/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a Decisão proferida pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº.0712300-45.2025.8.02.0001, constante no Processo nº: 01500.0000009118/2025

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que fica a inscrição Estadual abaixo discriminada na situação “ATIVA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, em cumprimento ao Mandado de Intimação nº 001.2025/023050-0 expedido pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual

CACEAL: 24101989-3
RAZÃO SOCIAL: SORIANO & PORTO LTDA - ME
Processo nº E: 01500.0000009118/2025

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951674

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 408/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando que a SEFAZ constatou a regularidade dos arquivos EFD/SPED dos contribuintes relacionados.

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea c do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD 100/2025, os contribuintes identificados, por terem sanado as causas que ensejaram suas inaptidões no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas;

CACEAL	RAZÃO SOCIAL
24116435	SUCATAS TAVARES E CARVALHO LTDA
24728471	VIEIRA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951775

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº409/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo nº E:01500.0000012013/2025

Considerando que trata-se de Microempreendedor Individual - MEI e foi incluído atividade de interesse do ICMS

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea c, do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD nº 181/2025, I640/2025 e I642/2025, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

Edital GECAD nº 181/2025. I640/2025 e I642/2025
CACEAL: 24266219-6
RAZÃO SOCIAL: 15.529.953 KLERISTON DA PENHA SANTOS
Processo nº E:01500.0000012013/2025

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951784

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº410/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo nº E:01500.0000012036/2025

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea c, do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD nº 1095/2019, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua inaptidão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

Edital GECAD nº 1095/2019
CACEAL: 24219311-0
RAZÃO SOCIAL: MILVANIA O DA SILVA - ME
Processo nº E:01500.0000012036/2025

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951785

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 411/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que o contribuinte atualizou a informação do responsável contábil,

RESOLVE:
Nos termos do art. 32, inciso I, alínea “c” do Decreto 3.481/2006, e art. 68, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007,excluir do Edital GECAD Nº 1306/2024 e reativar o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL	NOME EMPRESARIAL
24112777-7	TELES CUSTOMIZAÇÃO LTDA

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951787

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº 412/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Considerando que o contribuinte atualizou as informações do responsável contábil,

RESOLVE:
Nos termos do art. 32, inciso I, alínea c, do Decreto 3.481/2006, e art. 68, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa SEF nº 17/2007,excluir do Edital GECAD Nº 1452/2025 e reativar o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

CACEAL	NOME EMPRESARIAL
24146027-1	PRIME CLUB CONFECÇÕES LTDA

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951788

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº413/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo nº E:01500.0000010524/2025

RESOLVE:

Nos termos do art. 32, inciso I, alínea c, do Decreto 3.481/2006, excluir do Edital GECAD nº 205/2025, o contribuinte identificado, por ter sanado as causas que ensejaram sua suspensão no Cadastro de Contribuinte do Estado de Alagoas.

Edital GECAD nº 205/2025
CACEAL: 24137014-0
RAZÃO SOCIAL: VIEIRA COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Processo nº E:01500.0000010524/2025

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951791

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

EDITAL GECAD Nº414/2025

A GERENTE DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a Decisão proferida pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0710910-40.2025.8.02.0001, constante no MEMO GSN Nº 017/2025, da Gerência do Simples do Processo nºE: 01500.0000052744/2024

RESOLVE:

Fazer ciente a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que fica a inscrição Estadual abaixo discriminada na situação “ATIVA” no Cadastro de Contribuintes do Estado de Alagoas - CACEAL, em cumprimento ao Mandado de Intimação nº 001.2025/021663-0 expedido pelo Juízo de Direito da 18ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual

CACEAL: 24729905-7
RAZÃO SOCIAL: GOMEZ E CERQUEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Processo nº E: 01500.0000052744/2024

Maceió, 19 de Março de 2025

TELMA MARIA DE LIMA LÔBO
Gerente de Informações Cadastrais - GECAD
Protocolo 951792

Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SÚMULA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILA
CONVÊNIO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300.0000000376/2022.

APOSTILA DE MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONVÊNIO Nº 001/2023, PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE 39 UNIDADES HABITACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL.

Em atendimento ao pronunciamento do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Diogo Silva Coutinho, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, tudo em conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 03300.0000000376/2022, fica, por força deste instrumento, modificada a Cláusula Quarta do Convênio em referência, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 16.482.0004.3784 - Assistência Técnica aos Municípios; Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 501 - Outros Recursos não Vinculados. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve. Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Protocolo 951628

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SÚMULA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILA
CONVÊNIO Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300.0000001470/2021.

APOSTILA DE MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONVÊNIO Nº 002/2022, PARA EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA /AL. Em atendimento ao pronunciamento do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Diogo Silva Coutinho, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, tudo em conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 03300.0000001470/2021, fica, por força deste instrumento, modificada a Cláusula Quarta do Convênio em referência, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura; Programa de Trabalho: 16.482.0004.3784 - Assistência Técnica aos Municípios; Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios; Região de Planejamento: 210 - Todo Estado; Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 501 - Outros Recursos não Vinculados. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Protocolo 951630

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SÚMULA
TERCEIRO TERMO DE APOSTILA
CONVÊNIO Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300.0000001520/2021.

APOSTILA DE MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONVÊNIO Nº 003/2022, PARA EXECUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, COM INFRAESTRUTURA BÁSICA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, REDE DE ÁGUA, REDE ELÉTRICA E REDE DE ESGOTO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI /AL.

Em atendimento ao pronunciamento do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Diogo Silva Coutinho, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, tudo em conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 03300.0000001520/2021, fica, por força deste instrumento, modificada a Cláusula Quarta do Convênio em referência, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 16.482.0004.3784 - Assistência Técnica aos Municípios;

Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios;

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado;

Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

501 - Outros Recursos não Vinculados.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário

REMI VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Prefeito

Protocolo 951640

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SÚMULA

SEGUNDO TERMO DE APOSTILA

CONVÊNIO Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300.0000001331/2021.

APOSTILA DE MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONVÊNIO Nº 005/2022, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA /AL.

Em atendimento ao pronunciamento do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Diogo Silva Coutinho, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, tudo em conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 03300.0000001331/2021, fica, por força deste instrumento, modificada a Cláusula Quarta do Convênio em referência, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 16.482.0004.3784 - Assistência Técnica aos Municípios;

Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios;

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado;

Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

501 - Outros Recursos não Vinculados.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve

Maceió/AL, 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário

CARLOS ABRAHÃO GOMES DE MOURA
Prefeito

Protocolo 951652

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SÚMULA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

CONVÊNIO Nº 045/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300.0000002240/2021.

APOSTILA DE MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONVÊNIO Nº 045/2022, PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES /AL.

Em atendimento ao pronunciamento do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Diogo Silva Coutinho, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, tudo em conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 03300.0000002240/2021, fica, por força deste instrumento, modificada a Cláusula Quarta do Convênio em referência, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 16.482.0004.3784 - Assistência Técnica aos Municípios;

Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios;

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado;

Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

501 - Outros Recursos não Vinculados.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve

Maceió/AL, 20 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário

JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 951653

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
SÚMULA

*TERCEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03300.0000000561/2022

APOSTILA DE MODIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONVÊNIO Nº 047/2022, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS HÉLIO JATOBÁ, I, II E III, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS /AL.

Em atendimento ao pronunciamento do Secretário Executivo de Gestão Interna, Sr. Diogo Silva Coutinho, e devidamente autorizado pelo Secretário de Estado da Infraestrutura, Sr. Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres, tudo em conformidade com as instruções que integram o Processo Administrativo E: 03300.0000000561/2022, fica, por força deste instrumento, modificada a Cláusula Quarta do Convênio em referência, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 26031 - Secretaria de Estado da Infraestrutura;

Programa de Trabalho: 16.482.0004.3784 - Assistência Técnica aos Municípios;

Elemento de Despesa: 44.40.42 - Auxílios;

Região de Planejamento: 210 - Todo Estado;

Fontes: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos;

501 - Outros Recursos não Vinculados.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve

Maceió/AL, 17 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
Secretário

GEOGE CLEMENTE VIEIRA
Prefeito

*Republicada por incorreção

Protocolo 951659

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

PORTARIA SESAU Nº. 2.656, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Institui o Comitê Estadual Permanente de Emergência em Saúde Pública no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE ALAGOAS - Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas, no uso de suas atribuições, e, em vista do exposto no em vista do exposto no Memorando n.º E:33/2025, impulsionado pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde que originou o Processo Administrativo nº E:02000.0000007888/2025, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 198, da Constituição Federal, que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a execução de ações de Vigilância Epidemiológica como uma das atribuições do SUS e define Vigilância Epidemiológica como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual e coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que estabelece a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a criação da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 2.742 de 31 de agosto de 2010, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 1.378, de 9 de julho de 2013, que define enquanto competência da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) a “coordenação da preparação e resposta das ações de vigilância em saúde, nas emergências de saúde pública de importância nacional e internacional, bem como a cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios”;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 4.641, de 28 de dezembro de 2022, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) e a Rede Nacional dos Centros de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (Rede CIEVS), ambos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 588 de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);

CONSIDERANDO o Regulamento Sanitário Internacional de 2005, que institui os mecanismos de verificação das Emergências em Saúde Pública (ESP) de importância internacional, aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo 395/2009 publicado no Diário Oficial da União, na edição de 10 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria SESAU nº 01, de 04 de janeiro de 2011 publicada no Diário Oficial do Estado, em data de 12 de janeiro de 2011, que Institui o Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde no Estado de Alagoas, define suas atribuições, composição e coordenação, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Estadual Permanente de Emergência em Saúde Pública - CEPESP/AL no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas.

Art. 2º O objetivo do Comitê Estadual Permanente de Emergência em Saúde Pública - CEPESP/AL é promover a resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos nas ações para qualquer evento que se trata de emergência em saúde pública.

Art. 3º O CEPESP/AL terá composição permanente e será constituído pelos respectivos gestores das áreas técnicas ou seus representantes devidamente indicados:

I - Da Secretaria de Estado da Saúde:

- a) Da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde:
 - Superintendência de Vigilância e Controle de Doenças;
 - Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis;
 - Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Não Transmissíveis;
 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador; e,
 - Centro de Informação Estratégica em Vigilância em Saúde.
- Superintendência de Vigilância Ambiental e Sanitária;
- Gerência em Vigilância em Saúde Ambiental;
- Gerência de Vigilância Sanitária;
- Gerência do Laboratório Central de Saúde Pública; e,
- Gerência de Informação e Análise da Situação da Saúde.

- b) Secretaria Executiva de Ações de Saúde;
- c) Superintendência de Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar; Coordenação da Rede RUE;
- Gerência de Assistência Pré-hospitalar;
- Gerência de Assistência Hospitalar

d) Superintendência de Atenção Primária e Ações Estratégicas:

- Gerência de Atenção Primária à Saúde;
- Gerência de Ações Estratégicas;

e) Secretaria Executiva de Regulação e Gestão:

- Superintendência de Estratégias Hospitalares; e,
- Gerência de Regulação e Gestão;

- f) Assessoria de Comunicação
- g) Conselho Estadual de Saúde

II - Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSEMS

Art. 4º A Coordenação do CEPESP/AL será exercida pelo Centro de Informação Estratégicas em Vigilância em Saúde ou seu representante indicado.

Art. 5º Os integrantes do CEPESP/AL, ora instituído, poderão requisitar servidores e/ou técnicos que detenham conhecimentos específicos nas respectivas áreas, para auxiliarem na realização dos trabalhos, em caráter temporário, representantes das áreas, conselhos de classe, sociedades médicas com competência para atuar na tipologia de emergência identificada.

Art. 6º Compete ao CEPESP/AL:

I. Coordenar ações de resposta às emergências em saúde pública, incluindo a mobilização de recursos para o restabelecimento dos serviços de saúde e a articulação da informação entre as esferas de gestão do SUS;

II. Realizar o planejamento, organização, coordenação, avaliação e controle das atividades de resposta a um evento;

III. Empregar medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública, em tempo oportuno, de forma qualificada e cooperativa;

IV. Identificar as funções e as responsabilidades das diferentes áreas do setor de saúde, e a interação com os meios de comunicação e mídia em geral, durante uma emergência em saúde pública;

V. Propor respostas rápidas para a prevenção e controle de eventos com repercussão na saúde coletiva;

VI. Discutir e encaminhar propostas para os municípios, áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde e outros órgãos no que concerne as medidas a serem adotadas nas emergências em saúde pública;

VII. Definir a frequência necessária às reuniões do grupo, para analisar e divulgar para os setores, técnicos e sociedade a situação atualizada de verificação de emergências em saúde pública que está (ão) sob monitoramento e as providências adotadas pelas áreas responsáveis.

Art. 7º A participação no Comitê não ensejará qualquer remuneração para seus membros.

Art. 8º Revogar a Portaria SESAU/AL nº 02, de 04 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na edição de 12 de janeiro de 2011 e disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 18 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde, em Alagoas

Protocolo 951617

EXTRATO DO DISTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2023- SESAU
Processo administrativo nº.E:02000.0000041018/2024

DISTRATANTE: ESTADO DE ALAGOAS através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ nº 12.200.259/0001-65, com sede à AV. da Paz, nº 978, Bairro de Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP: 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF nº. 803.583.814-87.

DISTRATADO (A): ANDREZA GOMES DE ANDRADE, CPF 043.020.274-10. OBJETO: O presente distrato tem como objeto o contrato do PSS de nº. 30/2023 de locação de Serviços, caráter temporário, a serem prestados na Atenção Básica do Sistema Prisional do Estado de Alagoas, celebrada entre as partes supramencionadas no dia 15/12/2023, o qual teve como fundamento redação dada pela Lei nº. 7.966 de 09 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERAÇÃO DO DISTRATO: De forma unilateral, o ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/AL, CNPJ nº 12.200.259/0001-65, com sede à Av. da Paz, nº 978, Bairro Jaraguá, Maceió, Alagoas, CEP. 57.025-050, representada pelo Secretário de Estado, GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA CPF nº. 803.583.814-87, tendo em vista

a solicitação através do processo nº E:02000.0000041018/2024, pedindo o desligamento da profissional a partir de 04 de novembro de 2024, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato de Locação de Serviços, em caráter temporário, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou obrigacionais contidos no mesmo.

VIGÊNCIA: Passa a vigorar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. DATA DA ASSINATURA: O(a) profissional não se apresentou para assinar, mesmo após ter sido convocado (a) por dias consecutivos no Diário Oficial do Estado, nos dias 21, 24 e 25 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Secretário de Estado da Saúde, GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, CPF nº. 803.583.814-87 - distratante e ANDREZA GOMES DE ANDRADE, CPF 043.020.274-10 - distratado(a).

Protocolo 951867

TERMO DE CONTRATO N.º 083/2025 - SESA/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ARSERVE PHARMA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

Processo Administrativo nº E:02000.0000002386/2025.

Procedimento licitatório: Ata de Registro de Preços AMGESP N.º 297/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº AMGESP-10.663/2023.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.259/0001-65 e com sede na Av. da Paz, n.º 978, CEP: 57.022-050, Jaraguá, Maceió, Alagoas, representada por seu Secretário, Sr. GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 803.583.814-87, nomeado pelo DECRETO Nº 86.114, de 01 de Janeiro de 2023, publicada no DOE/AL de 01 de Janeiro de 2023, portador da matrícula funcional no 863890-0.

CONTRATADA: A empresa ARSERVE PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.519.181/0001-70 e estabelecida na Rua Sibipiruna, nº 205, Módulo 11, Sala 01, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.335-100, Telefone: (81) 4102-4469 e seu endereço eletrônico: licitacao@arserve.com.br, representada por seu sócio, Sr. Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 052.093.024-07.

Objeto do contrato: Aquisição de Medicamentos Eletrólitos e Injetáveis, destinados a suprir as necessidades das Unidades de Saúde, sob a gestão da SESA/AL.

Gestor do contrato: Sr. Yuri Amaral Almeida, ocupante do cargo e da função de Gerente de Suprimentos da SESA/AL, matrícula funcional nº 2218-7 e CPF nº 075.716.344-07.

Data de Assinatura do contrato: 14 de março de 2025.

Prazo de Vigência do Contrato: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de início da execução do contrato: data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

Data do término da execução do contrato: 31 de dezembro de 2025.

Valor Global do Contrato: R\$ 49.755,00 (Quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Origem dos Recursos: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus, 0500 - Recursos não Vinculados em Impostos. Dotação Orçamentária: Exercício Financeiro 2025/ Unidade Orçamentária: 27524 - Fundo Estadual da Saúde / Unidade Gestora: 510524 - Fundo Estadual da Saúde; Programa de Trabalho: 10.302. 1015. 5069 - Qualificação da Assistência de Média e Alta Complexidade no Estado; Plano Orçamentário: 0385 - Abastecimento nas Unidades de Saúde; Fonte: 0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos no SUS; Fonte: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Signatários: Os mesmos já citados.

Maceió/AL, 14 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 951909

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000039376/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: EXÉRESE DE TUMOR DE VIAS AÉREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO.. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951517

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000037980/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE SISTEMA DE NEUROMODULAÇÃO + OPMES. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951518

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000038210/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: HEPATECTOMIA ESQUERDA E FECHAMENTO DE COLOSTOMIA. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951519

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000039735/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: FACETOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (OLHO ESQUERDO). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951520

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000039023/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: CROSSLINKING CORNEANO + IMPLANTE DE ANEL INTRAESTROMAL. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951521

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESA/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000039359/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE ANEL DE FERRARA EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951522

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000037978/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951523

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000038423/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR EM AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951524

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000043712/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE OPME PARA PROCEDIMENTO: IMPLANTE DE VALVA AÓRTICA TRANSCATETER (TAVI). Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951525

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000005315/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE EXAME: ELETRONEUROMIOGRAFIA DE QUATRO MEMBROS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951526

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000038693/2024-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE EXAME: PAINEL MULTIGENE DE INVESTIGAÇÃO DE SÍNDROME HIPER-IGE. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951527

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: 02000.0000007878/2023-AQUISIÇÃO JUDICIAL DE PROCEDIMENTO: CROSSLINKING CORNEANO PARA AMBOS OS OLHOS. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com, pelo contato: (82) 98705-7537 ou através do site www.saude.al.gov.br/superintendencia-administrativa-supad.

Maceió/AL, 20 de março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951528

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 600/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº . E:02000.0000001967/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 951618

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 604/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº . E:02000.0000043181/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 951619

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 607/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº . E:02000.0000004497/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 951621

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: E:02000.0000009808/2024 - Aquisição de Kits para Aférese Terapêutica com cessão, em comodato de 02 (dois) Equipamentos de Aférese com consumo estimado para 12 (doze) meses, na modalidade menor preço por lote. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951629

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.0000004999/2025 - Aquisição de INSTRUMENTAL PARA TORRE DE VÍDEO. - Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacoes.sesau@gmail.com ou pelo número: 82-3315-1142 - 98867-6249, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 19 de Março de 2025.

Danielli Manzini de Carvalho - mat.1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951781

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000015002/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951851

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000019443/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951852

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000023095/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951854

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000024682/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951855

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000025261/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951856

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000026714/2023- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Nivolumabe, Cabozantinibe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951857

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000029308/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951860

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000029961/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951861

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000032973/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL EMEDICAMENTOS:Nivolumabe.Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU

Protocolo 951862

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000035512/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Nivolumabe, Cabozantinibe. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951866

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000036443/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Nivolumabe. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951868

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000036639/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Nivolumabe, Ipilimumabe. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951869

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000037757/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Nivolumabe. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951870

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000038260/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Nivolumabe. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951872

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000039446/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Nivolumabe, Ipilimumabe. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951873

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas - SESAU/AL, por meio do seu Setor de Compras, convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para o seguinte processo: Processo: E:02000.00000047352/2024- AQUISIÇÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS: Denosumabe, Docetaxel. Para solicitar o Termo de Referência contendo os itens, deverá ser enviado para o e-mail: cotacaojudicial2@gmail.com ou pelo número: (82) 98867-6249 ou (82) 3315-1142, ou através do site www.saude.al.gov.br.

Maceió/AL, 20 de Março de 2025.

DANIELLI MANZINI DE CARVALHO - MAT. 1600-4 - ASTECEJU
Protocolo 951875

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 609/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº . E:02000.0000045322/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 951892

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 610/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº . E:02000.0000004665/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 951894

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 612/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº . E:02000.0000037581/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 951901

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE
EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 611/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025, que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº . E:02000.0000040050/2023.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 951902

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

Portaria/SSP Nº 77/SECEPSP/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-11583/2025.

I - RESOLVE conceder ao servidor infra mencionado, do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotado no(a) 6º BPM, a indenização no valor de R\$ 500,00, por ter no dia 06/02/2025, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
MARCOS PAULO SILVA DOS SANTOS	3º SGT	09689250493	R\$ 500,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	AA462029	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7.550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 18 de março de 2025.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira
Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Secretário Executivo em 18/03/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília.
Protocolo 951626

PORTARIA/CEPDEC Nº056/2025

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

LUCIANO ALMEIDA DE MELO VIRTUOSO

Posto/Grad: TEN CEL

Cargo: Secretário Executivo/ Cedec

CPF 010.532.464-71

RG: 2000001280184

Matrícula: 805742

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 05/04/2025

DESTINO: Arapiraca - AL e Craibas - AL

OBJETIVO: Participar do 4º Simulado de Emergência da Barragem Serrote.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto Nº 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 17 de março de 2025.

Moisés Pereira de Melo

Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas

Protocolo 951631

PORTARIA/CEPDEC Nº057/2025

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

CLAUDIO SILVA DE MELO

Posto/Grad: MAJOR BM

Cargo: Chefe da Seção de Coordenação de Controle Operacional/ Cedec

CPF 925.488.494-49

RG: 324/95

Matrícula: 71650-2

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 86,25 (oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

PERÍODO: 05/04/2025

DESTINO: Arapiraca - AL e Craibas - AL

OBJETIVO: Participar do 4º Simulado de Emergência da Barragem Serrote.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto Nº 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 17 de março de 2025.

Moisés Pereira de Melo

Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas

Protocolo 951632

PORTARIA/CEPDEC Nº058/2025

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

2º TEN BM ALEX SANDER PACHECO FREITAS

Cargo: Auxiliar da Subseção de Desastres Tecnológicos

CPF: 018.939.674-17

RG: 1348128

Matrícula: 80684-6

Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária

Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária

Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária

VALOR UNITÁRIO: R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 69,38 (sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)

PERÍODO: 05/04/2025

DESTINO: Arapiraca - AL e Craibas - AL

OBJETIVO: Participar do 4º Simulado de Emergência da Barragem Serrote.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto Nº 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 17 de março de 2025.

Moisés Pereira de Melo

Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas

Protocolo 951633

PORTARIA/CEPDEC Nº059/2025

O COORDENADOR ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ALAGOAS, nomeado conforme Decreto Nº 92.289, de 27 de julho de 2023, e pela Lei nº 7.433, de 14 de dezembro de 2012, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela legislação em vigor, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor:

3º SGT BM Victor Manoel Lima de Araújo
Cargo: Auxiliar da Subseção de Desastres Tecnológicos
CPF: 050.417.624-22
RG: 2000001046807
Matrícula: 36766-4
Nº DE DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO: 01 diária
Nº DE DIÁRIAS DE POUSADA: 00 diária
Nº TOTAL DE DIÁRIAS: 01 diária
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos)
PERÍODO: 05/04/2025
DESTINO: Arapiraca - AL e Craibas - AL
OBJETIVO: Participar do 4º Simulado de Emergência da Barragem Serrote.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão, COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - CEPDEC - Todo Estado - Fonte 500-Recursos não vinculados de impostos, Elemento de Despesa 339015, conforme Decreto Nº 93.742, de 27 de Setembro de 2023.

Maceió/AL, 17 de março de 2025.

Moisés Pereira de Melo

Cel BM - Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil de Alagoas

Protocolo 951634

Portaria/SSP Nº 78/SECEPSP/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-14496/2025.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) BPGD, a indenização no valor de R\$ 500,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 06/02/2025, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
RICARDO LOURENÇO DOS SANTOS	CB	11347041435	R\$ 250,0000
MARCELO RICARDO ALVES DA SILVA	3º SGT	10130975486	R\$ 250,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
REVOLVER .38	64582	R\$ 500,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7.550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 18 de março de 2025.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira

Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Secretário Executivo em 18/03/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 951670

Portaria/SSP Nº 76/SECEPSP/2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas Legais, tendo em vista o que estabelece o § 3º art. 3º do Decreto nº 17.760, de 16 de janeiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 23.86 de 12 de Outubro de 2012, c/c o Anexo I da Lei nº 7.313, de 20 de dezembro de 2011 e Lei nº 7550 de 11 de outubro de 2013, bem como, no que consta o processo de nº 01206-11280/2025.

I - RESOLVE conceder aos servidores infra mencionados, todos do serviço ativo da POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, lotados no(a) 9º BPM, a indenização no valor de R\$ 600,00, rateada igualmente entre eles, por terem no dia 07/01/2025, no exercício regular de suas atribuições e em função dela, apreendido e encaminhado à autoridade policial competente a(s) arma(s) de fogo abaixo relacionada(s), em situação irregular, na forma da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e do Decreto Federal nº 9.847, de 25 de julho de 2019:

Servidores

Servidor	Cargo	CPF	Valor Individual
DANIEL DO NASCIMENTO	SD	07133899400	R\$ 300,0000
ELIOMAR ALVES TAVARES	3º SGT	05297372488	R\$ 300,0000

Armas

Tipo	Número	Valor
PISTOLA .380	KCV03898	R\$ 600,00

II - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: P.T:06.122.0004.2001; RP:210; AÇÃO:2001; Natureza das despesa: 33.90.31-Premiações; Fonte 0500, conforme art. 7º, da Lei 7.313/2011 e Lei nº 7.550/2013.

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Maceió - AL, 18 de março de 2025.

Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira

Secretário Executivo de Pol. de Segurança Pública - SSP/AL

Documento assinado eletronicamente por Patrick Alessandro Madeiro de Oliveira, Secretário Executivo em 19/03/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília.

Protocolo 951671

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

CONVOCAÇÃO Nº 22 CHEA/SSP-2025
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:
Processo nº E:20105.0000026051/2024
Objeto: Aquisição de microcomputadores
Informações: sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones:(82)3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria Alagoas.
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, Secretaria de Estado de Segurança Pública de Alagoas.

Maceió, 19 de Março de 2025.

Ricardo dos Santos Oliveira

Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Protocolo 951906

**Secretaria de Estado de Assistência e
Desenvolvimento Social (SEADES)****DECLARAÇÃO**

Processo nº 13020.0000000385/2025

Em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 100.553, de 07 de janeiro de 2025, SEÇÃO XI - DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, artigos 55 a 58, para realizar o pagamento da presente despesa no sistema SIAFE/AL, Eu JOÃO ULISSES SANTOS GUIMARÃES, Secretário Executivo de Gestão Interna da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEADES, DECLARO:

I. Reconheço a presente dívida referente ao processo administrativo 13020.0000000385/2025 no valor de VALOR: R\$ R\$12.901,27 (doze mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos), e que:

I. Existe sim, na rubrica - Despesas de Exercícios Anteriores, dotação orçamentária suficiente para a realização do empenho e liquidação no SIAFE/AL;

II. Quanto ao seu impacto financeiro no exercício vigente informamos que a despesa em comento, se enquadra na Programação financeira do exercício em curso;

III. Confirmo ser a Dívida é exequível na execução orçamentária e financeira do exercício em curso e seu impacto não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do órgão, até o final do exercício corrente;

IV. A seguir elencamos as causas que levaram ao não pagamento da dívida no exercício em que efetivamente pertenceu: a) - os serviços ou a entrega foram devidamente prestados dentro do exercício anterior, mas não houve tempo hábil para processar a liquidação.

JOÃO ULISSES SANTOS GUIMARÃES

Secretário Executivo de Gestão Interna

Protocolo 951910

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos (SEMARH)**

PORTARIA/SEMARH Nº 044/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e da Lei Estadual nº 5.965, de 10 de novembro de 1997.

Considerando a Lei Estadual nº 9.278, de 18 de julho de 2024, que institui a Política de Gestão Documental do Estado de Alagoas, e o Decreto Estadual nº 101.094, de 6 de fevereiro de 2025, que disciplina a constituição das Comissões de Avaliação de Documentos de Arquivo nos órgãos da Administração Pública Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPADOC com a finalidade de elaborar tabela de temporalidade dos documentos mantidos neste órgão, seguindo as orientações do Decreto Estadual nº 101.094, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores infra-nominados para, sem prejuízo das atribuições funcionais em suas respectivas unidades de lotação, comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPADOC:

- a) Dilson Vicente de Lima Júnior - Coordenador.
- b) Neymar Anderson da Silva Oliveira - Coordenador Substituto
- c) Niziane Di Paula Oliveira Santos;
- d) Darliane Carla de Gusmão Soares Lima;
- e) Mychelle Marie Saleme de Moraes;
- f) Fabiana Carnaúba Medeiros;
- g) Fabrice Kelly Carneiro;
- h) Josilene Vitor dos Santos;
- i) Anna Mathilde Moura Monte.

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou revogue.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, Maceió/AL, 19 de março de 2025.

GINO CÉSAR MENESES PAIVA

Secretário de Estado

Protocolo 951880

**Secretaria de Estado do Transporte e
Desenvolvimento Urbano (SETRAND)****AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 92666 - 90008/2025 CPL/AL - Turma 1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E: 35032.0000001330/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAND/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2025, em sessão pública, a Concorrência Eletrônica nº 92666 - 90008/2025 CPL/AL, adotando o critério de julgamento do tipo menor preço, com o modo de disputa aberto, realizada em um único item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Implantação do Acesso ao Povoado Barra do Ipanema, pertencente a zona rural do município de Belo Monte no Estado de Alagoas, em conformidade com as condições, quantidades e exigências e especificações técnicas que integram o Edital. A sessão pública será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Governo Federal - <http://www.comprasnet.gov.br>, no dia e horário marcados. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Estadual 95.735, de 22 de fevereiro de 2024. A abertura da sessão da presente licitação e a apresentação da Proposta ou dos documentos de Habilitação, quando for o caso, deverá obedecer ao horário e data supramencionados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras do Governo Federal - <http://www.comprasnet.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no sistema SEI/AL - <https://sei.al.gov.br>, podendo ser solicitado por meio do endereço eletrônico: cpl@setrand.al.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (82) 98802-3586.

Maceió (AL), 19 de março de 2025.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE

Coordenador Geral de Licitações e Contratos Administrativos

Presidente da CPL/AL

Protocolo 951675

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 14/2020 - CPL/AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:03300.0000002606/2024**

CONTRATANTE: Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/AL.

CONTRATADA: Aliança Construções Ltda.

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras e serviços de Construção da Praça da Primeira Infância, no Município de Pilar/AL.

OBJETO DO ADITIVO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência, que se encerraria em 11 de março de 2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a se encerrar em 07 de setembro de 2025, tudo em conformidade ao Cronograma Físico-Financeiro (SEI 30940013) e Declarações prestadas pela Superintendência de Viabilidade e Custos de Obras - SEINFRA (SEI 30943780).

DESPESAS: As despesas oriundas do presente termo aditivo advêm da seguinte dotação orçamentária: Lei Orçamentária Anual nº 9.454/2025, de 03 de janeiro de 2025. Programação orçamentária para o exercício 2025. Órgão Orçamentário: 26031 Secretaria de Estado da Infraestrutura. Programa de Trabalho: 15.451.1031.3813 - Implementação de Ações de Infraestrutura e Equipamentos Públicos nos Municípios. Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações. Região de Planejamento: 210 - Todo Estado. Fonte: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 501 - Outros Recursos não Vinculados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento tem fundamentação legal no item 2.4 do Contrato nº 14/2020 - CPL/AL, no art. 57, §1º, II, e §2º da Lei nº 8.666/93, bem como no art. 190 da Lei nº 14.133/21.

DOS SIGNATÁRIOS:

Gustavo Alberto Acioli de Paiva Torres - Secretário de Estado da SEINFRA/AL.

Leonardo Edmundo Costa Esequiel - Aliança Construções Ltda.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2025.

Protocolo 951924

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

PORTARIA /SETUR Nº. 063/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Estadual nº 5.247/1991 c/c Instrução Normativa nº 02/2018 - GS - SEPLAG, e no Processo Administrativo nº E:29032.0000000268/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 (dez) dias dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MARILIA LIMA HERRMANN, portadora do CPF nº 039.052.614-

21, matrícula nº 367, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, lotada na unidade SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO a partir de 07/04/2025 até 16/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado do Turismo , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
BARBARA FAUSTINO BRAGA GATTO
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951905

Secretaria de Estado da Primeira
Infância (SECRIA)

PORTARIA/SECRIA Nº 25/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E: E:38000.0000000236/2025, RESOLVE:

Designar a servidora a LAODICEIA DOS SANTOS, matrícula nº 18-3, portadora do CPF nº 068.012.924-39, ocupante do cargo de Assessora de Governança e Transparência, para responder cumulativamente pela Secretaria Executiva de Gestão Interna da Primeira Infância, enquanto durar o afastamento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 24 de março a 02 de abril do corrente ano.

PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

CAROLINE RODRIGUES LEITE
Secretária de Estado da Primeira Infância

Protocolo 951672

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

Portaria/PCAL Nº 1059/2025

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº E: 20105.0000019355/2024, RESOLVE:

- Designar os servidores KATIA EMANUELLY CAVALCANTE CASTRO, matrícula nº 300.803-7 e CPF nº 025.950.494-70 e MARCOS LINS MACHADO, matrícula nº 826.713-8 e CPF nº 025.822.664-18, para, sob a presidência da primeira, compor a comissão de disciplina de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, a fim de apurar indícios de irregularidades em razão do Processo nº 20105.0000019355/2024;
- Determinar o envio das peças a presidência do colegiado para providências legais incidentes;
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Delegado Geral, em Maceió-AL, 18 de março de 2025.
DEL. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL

Protocolo 951564

PORTARIA PC\AL Nº 1078/2024

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com a LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023 e tendo em vista o que consta o Processo nº E:20105.0000005160/2025;

RESOLVE:

Designar a servidora SILVANIA DE MOURA DA SILVA DE PAULA, Escrivã de Polícia, CPF: 046.051.834-85, matrícula: 000.023-0, para o plantão da Delegacia de Homicídios da Capital, das 20h dia 19.03.2025 às 08h do dia seguinte, em substituição a Escrivã de Polícia, ANA ALICE RODRIGUES MAGALHÃES, CPF: 107.091.704-40, matrícula: 000.648-3.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió/AL, 19 de março de 2025.

Del. GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOC, convoca os Senhores Conselheiros para reunião ordinária a ser realizada de forma presencial, no dia 25 de março do corrente ano (terça-feira) às 09h, na sala de reuniões da sede da Polícia Civil, para apreciação dos procedimentos a serem deliberados na forma do Regimento Interno desta instituição com a seguinte pauta:

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0010/2025-CPC2

SINDICADO(A): SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL

MOTIVO: Incisos XXV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0093/2024-CPC2

SINDICADO(A): MAT. 014.445-2, MAT. 071.400-3 e MAT. 301.603-0

MOTIVO: Incisos XXV e XXVII do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0009/2025-CPC2

SINDICADO(A): SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL

MOTIVO: Incisos XXV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

PROCESSO SEI Nº 20105.0000003704/2025

INTERESSADO: Ministério da Justiça e Segurança Pública

ASSUNTO: Referência Elogiosa/APC

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0107/2024-CPC2

SINDICADO(A): MAT. 058.448-7

MOTIVO: Incisos XXIV e XXV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0086/2023-CPC3

SINDICADO(A): MAT. 066.115-5

MOTIVO: Inciso XIX do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0094/2024-CPCR1

SINDICADO(A): Mat. 826.715-4 e Mat. 300.820-7

MOTIVO: Inciso X e XXV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0069/2023-CPCR4

SINDICADO: MAT. 030.538-3

MOTIVO: Incisos XXIV e XXV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0115/2024-CPC2

SINDICADO(A): MAT. 000.036-1

MOTIVO: Inciso XXXIII, do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0109/2024-CPC2

SINDICADO(A): MAT. 300.796-0

MOTIVO: Incisos XXIV e XXV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 0021/2024-CPC3

SINDICADO: MAT. 030.538-3

MOTIVO: Inciso XXIV do Art. 88 da Lei 3.437/1975 - Estatuto da Polícia Civil de Alagoas.

- Ofícios e Requerimentos.

Delegacia Geral de Polícia Civil, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
Delegado-Geral de Polícia Civil
Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Protocolo 951797

Polícia Militar do Estado de Alagoas (PMAL)

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PORTARIA/PMAL Nº 035/2025

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto nº 93.742, de 27 de setembro de 2023, e o que consta no Processo Administrativo E:01206.0000015111/2025, RESOLVE conceder aos servidores militares abaixo relacionados, 05 (cinco) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada, totalizando um valor de R\$ 12.343,41 (Doze mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), com o objetivo de participar de reunião com a Secretaria Nacional de Segurança Pública e da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais - CNCGPM, que ocorrerão durante a 15ª edição da Feira LAAD Security & Defense 2025 - Feira Internacional de Segurança e Defesa, no Centro de Convenções RIOCENTRO, no período de 31/03/2025 a 04/04/2025, para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na cidade do Rio de Janeiro/RJ, correndo a despesa da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, Natureza da Despesa – 33.90.15.15.

POSTO/GRAD	NOME	MAT.	CPF	VALOR R\$
Cel PM	Paulo Amorim Feitosa Filho	75213	49513303420	3.272,31
Ten Cel PM	Fernando Jose Ferreira Soares Junior	1207083	04748901470	3.272,31
Ten Cel PM	Thayronilson Emery dos Santos	117846	02126156451	3.272,31
1º Ten PM	Ilanne Correia de Andrade	308811	06502463495	2.526,48
TOTAL				12.343,41

Maceió /AL, 19 de março de 2025.

Paulo Amorim Feitosa Filho – Cel QOEM PM
Comandante-Geral da PMAL

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PORTARIA/PMAL Nº 036/2025

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto nº 93.742, de 27 de setembro de 2023, e o que consta no Processo Administrativo E:01206.000069643/2024, RESOLVE conceder aos servidores militares abaixo relacionados, 01 (uma) diária de alimentação, totalizando um valor de R\$1.518,50 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos), com o objetivo de atender solicitação de apresentação da Banda de Música do Centro Musical CM/DCS, no período de 21/11/2024 a 21/11/2024, para fins de ressarcimento das despesas com alimentação, durante sua permanência na cidade de Girau do Ponciano/AL, correndo a despesa da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, Natureza da Despesa – 33.90.15.21.

POSTO/GRAD	NOME	MAT.	CPF	VALOR R\$
2º Ten PM	Gilvan Goncalves dos Santos	117994	92577210434	69,38
2º Sgt PM	Ronnie Peterson Goncalves da Hora	1204734	04635016404	60,38
2º Sgt PM	Rogério Gomes dos Santos	1204866	04491356408	60,38
2º Sgt PM	Carlos Henrique Lima da Silva	1206346	03511094470	60,38
2º Sgt PM	Gustavo Falconiere Santana Ramos	1203720	61000019500	60,38
2º Sgt PM	Jecsan Batista Santos	318027	05406449435	60,38
2º Sgt PM	Thiago Silva do Nascimento	367630	06002199411	60,38
2º Sgt PM	Fabio Lins da Silva	428353	03940360422	60,38
3º Sgt PM	Elisandro Santos Bispo	649520	00907764452	60,38
3º Sgt PM	Cleverton Nunes de Oliveira	649198	00070592560	60,38
3º Sgt PM	Thyago Vital Alves	6300	07742158442	60,38

3º Sgt PM	Moises Inacio Barbosa	9180	05264763461	60,38
3º Sgt PM	Rhamon Nielson da Silva Santos	12050	08115393428	60,38
3º Sgt PM	Jose Severino de Sousa Neto	8680	10091779405	60,38
3º Sgt PM	Williams Cordolino Santos	655430	05809504418	60,38
3º Sgt PM	Hugo Henrique de Oliveira Santos	10839	09116642465	60,38
Cb PM	Ronaldo Cardoso de Lima	6947	06181888438	60,38
Cb PM	Weber Alves Santos	5606	04605528482	60,38
Cb PM	Caio Cesar da Silva Januario	28835	10158849469	60,38
Cb PM	Alan Guedes Araujo	23388	09284945437	60,38
Sd PM	Marcelo Marques Alves	37729	78765951468	60,38
Sd PM	Julio da Silva Gomes	41700	08389941481	60,38
Sd PM	Cledson Vicente Santos Silva	40169	08013013430	60,38
Sd PM	Marcio Soares Santos	36390	04045964444	60,38
Sd PM	Luana Lima da Silva	40843	11669168476	60,38
TOTAL				1.518,50

Maceió /AL, 19 de março de 2025.

Paulo Amorim Feitosa Filho – Cel QOEM PM
Comandante-Geral da PMAL

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PORTARIA/PMAL Nº 037/2025

O COMANDANTE GERAL, no uso de suas atribuições, considerando o que estabelece o Decreto nº 93.742, de 27 de setembro de 2023, e o que consta no Processo Administrativo E:01206.0000010904/2025, RESOLVE conceder aos servidores militares abaixo relacionados, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada, totalizando um valor de R\$ 5.032,83 (Cinco mil, trinta e dois reais e oitenta e três centavos), com o objetivo de realizar levantamentos de interesse da PMAL, no período de 09 a 14/01/2025, para fins de ressarcimento das despesas com alimentação e hospedagem, durante sua permanência na cidade de Delmiro Gouveia/AL, correndo a despesa da Unidade Orçamentária 06.122.0004.2001, Natureza da Despesa – 33.90.15.21.

POSTO/GRAD	NOME	MAT.	CPF	VALOR R\$
Maj PM	Alisson Cesar da Silva Gama	1207091	04160699405	948,75
2º Ten PM	Lourival Costa Romeiro	88110	64802205449	763,18
2º Sgt PM	Josenilson Carlos de Almeida	115940	67969119468	664,18
2º Sgt PM	Fabio Jose Moreira Lima	1201158	88897176453	664,18
Cb PM	Carlos Alberto Catao de Lima	20583	04650767423	664,18
Cb PM	Diogo Vieira Nascimento	27340	07768992440	664,18
Cb PM	Artur Correia das Neves Neto	21679	06155285462	664,18
TOTAL				5.032,83

Maceió /AL, 19 de março de 2025.

Paulo Amorim Feitosa Filho – Cel QOEM PM
Comandante-Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 301/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000010382/2024.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 302/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000042572/2024.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 303/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000011639/2024.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 304/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:04799.0000007569/2023.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 305/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000031550/2024.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

ATO DE CONCESSÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 41, incisos I e V, do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023 (DECRETO DE ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PMAL - DOB), e considerando o que consta no Processo Administrativo nº E:01206.0000053282/2024, RESOLVE Conceder o Benefício de Pensão por Morte à beneficiária Rosa Lucia dos Santos Lins, portadora da Carteira de Identidade Nº ***0111**** SEPS/AL e do CPF Nº ***.530.***, na qualidade de cônjuge do ex-segurado Gilson da Silva Lins, portador do CPF Nº 209.734.034-20, Matrícula Nº 0076418-3 e Nº de Ordem 0052258, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 30792833, conhecido e acolhido pelo Despacho Jurídico PGE/PA/SUB-CD- 31024770, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/ GAB. Nº 31045489, da Douta Procuradoria Geral do Estado e com base na legislação aplicável ao benefício, a Lei Federal nº 3.765, de 4 de maio de 1960; Lei Federal 6.880, de 9 de dezembro de 1980; Decreto-Lei nº 667, 2 de julho de 1969; Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; Decreto Federal nº 10.742, de 5 de julho de 2021; Lei Estadual nº 8.671, de 7 de junho de 2022.

Maceió, 19 de março de 2025
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Protocolo 951636

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS, em data de 19 de março de 2025, DESPACHOU e DEFERIU o pleito de continuidade de pensão na qualidade de filha maior universitária do seguinte processo.

PROCESSO: 1206.0000012930/2025

Interessada: Marília Natália Santana Correia

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
Protocolo 951637

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 306/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000042462/2024.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 307/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000029107/2024.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 308/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000017853/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 309/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:E:01206.0000079495/2024.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR – Nº 310/2025

Em atendimento ao que preconiza o art. Art. 55 do Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025,que versa sobre Despesas de Exercícios Anteriores, RECONHEÇO A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, relativa ao processo administrativo nº E:01206.0000009095/2025.

PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - CEL QOEM PM
Comandante Geral da PMAL

CERTAME Nº 31042584/2025 - CFAP/DEIP - CREDENCIAMENTO DE DOCENTES/INSTRUTORES NO CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

O Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 213 e 214 do Decreto Estadual nº 93.448, de 4 de setembro de 2023, (dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas, e dá outras providências) e de acordo com o item 2.1 dos Editais nº 01/DEIP (Credenciamento para instrutores policiais militares da ativa) e 02/DEIP (Credenciamento para instrutores policiais militares da ativa e profissionais civis, militares inativos da PMAL e militares de outras instituições), publicados Diário Oficial do Estado de Alagoas nº 2448, de 19 de novembro de 2024 e no Boletim Geral Ostensivo Nº 215 de 19 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições para docência nas disciplinas abaixo discriminadas do Curso de Agente de Trânsito do Centro de Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), conforme requisitos inseridos no sistema de credenciamento e em consonância com o Projeto Pedagógico publicado Boletim Geral Ostensivo nº 129 de 15 de julho de 2021:

1. Data-hora do início das inscrições: 17/03/2025 - 00h00.

2. Data-hora do final das inscrições: 31/03/2025 - 23h59.

3. Encaminhamento das inscrições pelos links:

<https://central.pm.al.gov.br/> - para os candidatos que já possuem acesso à central de sistemas da PMAL;

<https://central.pm.al.gov.br/sistemas/public/credenciamento/candidato/login> - para os interessados que ainda não possuem acesso à central de sistemas da PMAL.

4. Disciplinas:

DISCIPLINA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Legislação de Trânsito	Policial Militar com formação superior e curso na área de trânsito	40 H/A
Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Policial Militar com formação superior e curso na área de trânsito	20 H/A
Legislação de Trânsito Aplicada	Policial Militar com formação superior e curso na área de trânsito	48 H/A
Ética e Cidadania	Policial Militar com formação superior e curso na área de direitos humanos	08 H/A
Psicologia Aplicada	Formação superior em Psicologia	12 H/A
O Papel Educador do Agente	Policial Militar com formação superior e curso na área de trânsito	08 H/A
Língua Portuguesa	Formação superior em Letras, Comunicação Social ou Jornalismo	08 H/A
Operação e Fiscalização de Trânsito	Policial Militar com curso na área de trânsito	16 H/A
Prática Operacional	Policial Militar com curso na área de trânsito	40 H/A

FERNANDO JOSE FERREIRA SOARES JUNIOR - TC QOEM PM
Diretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da PMAL
Mat. 1207083

C H E F
MÃE NEIDE

W A K U N

SABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.livrariagrაციanoramos.com.br

QR CODE

IMPRESA OFICIAL GRACIANO RAMOS

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ALAGOAS GOVERNO

Poder Executivo
Administração Indireta



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

ADEAL - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS
MARCOS ANTÔNIO DUARTE DE ALBUQUERQUE

ALAGOAS PREVIDÊNCIA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALAGOAS
ROBERTO MOISÉS DOS SANTOS

AMGESP - AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMILTON BARBOSA SILVA

ARSAL - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS
CAMILLA DA SILVA FERRAZ

DEA - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AVIAÇÃO
ANDRÉ ALESSANDRO MADEIRO DE OLIVEIRA

DER/AL - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS
JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA

DESENVOLVE - AGÊNCIA DE FOMENTO DE ALAGOAS S/A
EDUARDO BRASIL BARRETO

DETRAN/AL - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS
MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FIREMAN

DITEAL - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS
SANDRA DO CARMO MENEZES

EMATER - INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR

FAPEAL - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS
FÁBIO GUEDES GOMES

IDERAL - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS
DAVID MAIA DE VASCONCELOS LIMA

IMA/AL - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO RESSURREIÇÃO LOPES

INMEQ - INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE ALAGOAS
ARISTEU JOSÉ LOPES CAVALCANTI

IZP - INSTITUTO ZUMBI DOS PALMARES
ROBSON VASCONCELOS CALHEIROS

IPASEAL SAÚDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE ALAGOAS
ADEILSON TEIXEIRA BEZERRA

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS
CHRISTIANO ESEQUIEL DE MENDONÇA

ITERAL - INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DE ALAGOAS
JAIME MESSIAS SILVA

JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
JOÃO GABRIEL COSTA LINS

UNCISAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

UNEAL - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
ODILON MÁXIMO DE MORAIS

PROCON - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE ALAGOAS
DANIEL SAMPAIO TORRES

Agência de Modernização da
Gestão de Processos (AMGESP)

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS
AMGESP

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
AMGESP Nº 031/2025 - DOE

Processo: E:04105.0000001989/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP 91.017/2025; Tipo: Menor Preço por Grupo de Itens; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos para Melhoria Genética Bovina - DFD n.º 273/2024 - Data de realização: 21 de março de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Maceió, 19 de março de 2025.

Ivan José Duda Filho
Assessor Especial da Superintendência Especial de Contratações Públicas
Protocolo 951853

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS AMGESP

AVISO DE LICITAÇÃO
AMGESP N.º 032/2025 - DOE, DOU e Jornal Diário De Grande Circulação.

Processo: E:04105.0000000893/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.155/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Correlatos (Comprimidos e Cápsulas) 04 - DFD n.º 151/2024 - Data de realização: 09 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000415/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 91.147/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos (Eletrólitos) - DFD 083/2024 - Data de realização: 09 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:02000.0000040986/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 90.082/2025; Tipo: Menor preço por Item; Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-hospitalar Cabine de Segurança Biológica - Data de realização: 09 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000747/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.127/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Laboratório (Antibiograma) 02 - DFD 127/2024 - Data de realização: 09 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Processo: E:04105.0000000030/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 92.037/2024; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de OPME (marca-passo) - DFD 007/2024; Data de realização: 09 de abril de 2025, às 09:00h, horário de Brasília.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: 82 3315-7241.

Maceió, 19 de março de 2025.

Ivan José Duda Filho
Assessor Especial da Superintendência de Contratações Públicas
Protocolo 951859

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 210/2025

EXTRATO: Nº 384/2025

PROCESSO: 4105-222/2024

ATA DE RP Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) 03 - DFD-INTENÇÃO RP 053/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 210/2025 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 31121840.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000029/2025-000013.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, representado pelo Sr. JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 106.219,44 (cento e seis mil duzentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

VALIDADE DA ATA -

Início: 20 de março de 2025,

Fim: 20 de março de 2026.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000000222/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 15, Descrição: Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável; UND: Ampola 2 ml; QUANT: 26.379; MARCA/MODELO: CRISTALIA/CRISTALIA; Valor unitário: R\$ 3,02; Valor total: R\$ 79.664,58.

Item 16 (cota), Descrição: Fenobarbital sódico, dosagem: 100 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável; UND: Ampola 2 ml; QUANT: 8.793; MARCA/MODELO: CRISTALIA/CRISTALIA; Valor unitário: R\$ 3,02; Valor total: R\$ 26.554,86.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 15, PM - 300 und.; SESAU - 22.689 und; UNCISAL - 3.390 und;

Item 16 (cota), PM - 100 und.; SESAU - 7.563 und; UNCISAL - 1.130 und;

Protocolo 951623

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Ano 113 - Número 2517, de 06 de março de 2025, página 58.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AMGESP Nº 088/2024

EXTRATO Nº 385/2025

PROCESSO: 01800.0000011304/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, COM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.

Celebram entre si o Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, CNPJ nº 12.200.218/0001-79, representada pela Secretária de Estado da Educação Sra. ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS e a SANTOS & SILVA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.139.196/0001-49, representado pelo Sr. JOÃO MARCOS SOUZA DO NASCIMENTO SANTOS.

VALOR TOTAL R\$ 3.130.373,68 (três milhões, cento e trinta mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

*A integralidade do Contrato AMGESP nº 088/2024 pode ser consultada de acordo com Doc. SEI! nº 30831117.

VIGÊNCIA: este termo de contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC, Elemento de Despesa: 3.3.90.37.1 - Locação de Mão-de-Obra /Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, P.O: 001146 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Localização 210 - Todo Estado, Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos, do Orçamento Vigente.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025;

BASE LEGAL: nos termos do Proc. Originário nº SEI! 01800.0000011304/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 10.513/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Protocolo 951865

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 251/2025

EXTRATO: Nº 386/2025

PROCESSO: 4105.0000001646/2024

ATA DE RP Nº 251/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.235/2024

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS 02 - INTENÇÃO RP 240/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 251/2025 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 31134683.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000256/2025-000001.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 38.405.762/0001-40, representado pelo Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 27.343,23 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

VALIDADE DA ATA -

Início: 20 de março de 2025,

Fim: 20 de março de 2026.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001646/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 01 (exclusivo), Descrição: Afastador Cirúrgico Manual Modelo: Farabeuf, Formato Ponta: Pontas Duplas, Dimensão Total: Cerca De 13 Mm X 13 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 314; MARCA/MODELO: ORION / AÇO INOX; Valor unitário: R\$ 18,51; Valor total: R\$ 5.812,14.

Item 21 (cota), Descrição: Pinça Cirúrgica Modelo 2: Dartigues, Comprimento Total: Cerca De 26 CM, Componente: C/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 151; MARCA/MODELO: ORION / AÇO INOX; Valor unitário: R\$ 142,59; Valor total: R\$ 21.531,09.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 01 (exclusivo), PM - 02 und.; SESAU - 300 und.; UNCISAL - 12 und.;
Item 21 (exclusivo), SESAU - 150 und.; UNCISAL - 01 und.;

Protocolo 951871

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 252/2025

EXTRATO: Nº 387/2025
PROCESSO: 4105.0000001646/2024
ATA DE RP Nº 252/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.235/2024
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS 02 - INTENÇÃO RP 240/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 252/2025 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 31135582.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000256/2025-000002.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 18.836.913/0001-08, representado pelo Sr. MARCELO AUGUSTO CORREIA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

VALIDADE DA ATA -

Início: 20 de março de 2025,
Fim: 20 de março de 2026.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001646/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 03 (exclusivo), Descrição: Pinça Cirúrgica Modelo 1: Kocher / Rochester Ochsner, Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes, Comprimento Total: Cerca De 22 CM, Componente: C/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 608; MARCA/MODELO: 6B INVENT GERMANY/ 6B INVENT GERMANY; Valor unitário: R\$ 105,00; Valor total: R\$ 63.840,00.

Item 09 (exclusivo), Descrição: Pinça Anatômica Modelo 1: Dissecção, 624Formato Ponta: Ponta Reta, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Componente: S/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 624; MARCA/MODELO: 6B INVENT GERMANY/ 6B INVENT GERMANY; Valor unitário: R\$ 35,00; Valor total: R\$ 21.840,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 03 (exclusivo), POLCAL - 06 und.; SESAU - 600 und.; UNCISAL - 02 und.;
Item 06 (exclusivo), PM - 02 und.; POLCAL - 06 und.; SESAU - 600 und.;
UNCISAL - 16 und.;

Protocolo 951874

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 254/2025

EXTRATO: Nº 388/2025
PROCESSO: 4105.0000001646/2024
ATA DE RP Nº 254/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.235/2024
OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS 02 - INTENÇÃO RP 240/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 254/2025 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 31137014.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000256/2025-000003.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a APG COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.182.918/0001-06, representado pelo Sr. ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 164.012,16 (cento e sessenta e quatro mil, doze reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

VALIDADE DA ATA -

Início: 20 de março de 2025,
Fim: 20 de março de 2026.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001646/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 07 (exclusivo), Descrição: Afastador Cirúrgico Manual Modelo: Farabeuf, Formato Ponta: Pontas Duplas, Dimensão Total: Cerca De 20 Mm X 18 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 332; MARCA/MODELO: GOLGRAN / GOLGRAN; Valor unitário: R\$ 24,26; Valor total: R\$ 8.054,32.

Item 08 (exclusivo), Descrição: Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 3, Características Adicionais: Longo; UND: Unidade; QUANT: 312; MARCA/MODELO: GOLGRAN / GOLGRAN; Valor unitário: R\$ 11,59; Valor total: R\$ 3.616,08.

Item 11 (exclusivo), Descrição: Pinça Cirúrgica Modelo 1: Rochester Pean, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 22 CM, Componente: C/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 622; MARCA/MODELO: GOLGRAN / GOLGRAN; Valor unitário: R\$ 77,23; Valor total: R\$ 48.037,06.

Item 17 (exclusivo), Descrição: Pinça Cirúrgica Modelo 1: Mixer Baby, Formato Ponta: Ponta Curva, Tipo Ponta: Serrilhada, Comprimento Total: Cerca De 18 CM, Componente: C/ Cremalheira, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 610; MARCA/MODELO: GOLGRAN / GOLGRAN; Valor unitário: R\$ 53,31; Valor total: R\$ 32.519,10.

Item 24, Descrição: Afastador Cirúrgico Manual Modelo: Válvula Doyen, Modelo Ponta: Pá Reta, Dimensão Pá: Cerca De 60 X 90 MM, Componente: C/ Fibras Óticas, Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 240; MARCA/MODELO: GOLGRAN / GOLGRAN; Valor unitário: R\$ 224,33; Valor total: R\$ 53.839,20.

Item 25 (cota), Descrição: Afastador Cirúrgico Manual Modelo: Válvula Doyen, Modelo Ponta: Pá Reta, Dimensão Pá: Cerca De 60 X 90 MM, Componente: C/ Fibras Óticas, Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 80; MARCA/MODELO: GOLGRAN / GOLGRAN; Valor unitário: R\$ 224,33; Valor total: R\$ 17.946,40.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 07 (exclusivo), PM - 02 und.; POLCAL - 06 und.; SESAU - 300 und.; UNCISAL - 24 und.;

Item 08 (exclusivo), PM - 02 und.; SESAU - 300 und.; UNCISAL - 10 und.;

Item 11 (exclusivo), PM - 02 und.; SESAU - 600 und.; UNCISAL - 20 und.;

Item 17 (exclusivo), PM - 02 und.; POLCAL - 06 und.; SESAU - 600 und.; UNCISAL - 02 und.;

Item 24 (exclusivo), SESAU - 225 und.; UNCISAL - 15 und.;

Item 25 (cota), SESAU - 75 und.; UNCISAL - 05 und.;

Protocolo 951876

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 255/2025

EXTRATO: Nº 389/2025

PROCESSO: 4105.0000001646/2024

ATA DE RP Nº 255/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.235/2024

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS 02 - INTENÇÃO RP 240/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 255/2025 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 31137282.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000256/2025-000004.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04, representado pela Sra. JOSIANE SABINO MATTOS.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 6.709,07 (seis mil, setecentos e nove reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025.

VALIDADE DA ATA -

Início: 20 de março de 2025,
Fim: 20 de março de 2026.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001646/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 14 (exclusivo), Descrição: Bacia - Uso Hospitalar Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: Cerca De 35 CM, Capacidade: Cerca De 4500 ML, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 28; MARCA/MODELO: IMPERIAL / BACIA INOX 35 CM HOSPITALAR; Valor unitário: R\$ 111,00; Valor total: R\$ 3.108,00.

Item 16 (exclusivo), Descrição: Cuba Uso Hospitalar Material: Aço Inox, Formato: Redondo, Capacidade: Cerca De 200 M; UND: Unidade; QUANT: 209; MARCA/MODELO: IMPERIAL/ Cuba Inox 200 ML; Valor unitário: R\$ 17,23; Valor total: R\$ 3.601,07.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 14 (exclusivo), POLCAL - 06 und.; SESAU - 20 und.; UNCISAL - 02 und.;

Item 16 (exclusivo), PM - 01 und.; POLCAL - 06 und.; SESAU - 200 und.;

UNCISAL - 02 und.;

Protocolo 951877

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 256/2025

EXTRATO: Nº 390/2025

PROCESSO: 04105.0000001646/2024

ATA DE RP Nº 256/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.235/2024

OBJETO DA ATA: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS 02 - INTENÇÃO RP 240/2024

*A integralidade da Ata de Registro de Preços nº 256/2025 pode ser consultada de acordo com o Doc. SEI! nº 31137539.

*A publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) gerou o seguinte número de ID para a ARP: 07424905000138-1-000256/2025-000005.

*A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, em conformidade com as disposições do art. 22 do Decreto Estadual nº 95.019/2023.

Celebram entre si a Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP - UASG: 925998 - Órgão gerenciador da ata, CNPJ nº 07.424.905/0001-38, representada pelo Diretor-Presidente Amilton Barbosa Silva e a PORCINA LEANDRO DA SILVA, CNPJ: 13.153.134/0001-94, representado Sra. PORCINA LEANDRO DA SILVA.

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 12.616,00 (doze mil seiscentos e dezesseis reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025.

VALIDADE DA ATA -

Início: 20 de março de 2025,
Fim: 20 de março de 2026.

BASE LEGAL: nos termos do proc. Originário nº 04105.0000001646/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 95.019/2023.

ITEM REGISTRADO:

Item 19 (exclusivo), Descrição: Afastador Cirúrgico Manual Modelo: Farabeuf, Formato Ponta: Pontas Duplas, Dimensão Total: Cerca De 27 Mm X 20 Cm, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável; UND: Unidade; QUANT: 304; MARCA/MODELO: ABC / INOX; Valor unitário: R\$ 41,50; Valor total: R\$ 12.616,00.

DEMANDA POR ÓRGÃO:

Item 19 (exclusivo), SESAU - 300 und.; UNCISAL - 04 und.;

Protocolo 951878

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 052/2025

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000000334/2025

Objeto: DFD Nº 029/2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA 07, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.

O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Pedro Henrique
Assessor Técnico de Cotação
Mat. 263-1

Protocolo 951620

AVISO DE COTAÇÃO AMGESP N.º 053/2025

À Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, representada neste ato pela Gerência de Cotação de Preços, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo:

Processo nº. E:04105.0000000343/2025
Objeto: IRP N° 031/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA 08, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração Pública Estadual.
O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações: pesquisa.amgesp@gmail.com; das 8h às 17h de segunda à sexta-feira.

Luana Assiole Silva
Assessora Técnica de Cotação
Mat. 271-1

Protocolo 951622

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:4105.0000001416/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.231/2024

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.231/2024, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA VIATURAS E MOTOMECANIZADOS IRP N° 214/2024, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedoras as empresas: NORDESTE POTENCIAL LICITACOES LTDA, CNPJ: 53.180.690/0001 -74, para os itens: 01 e 02, pelo valor total R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), SERVUSUPR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 43.187.389/0001-39, para os itens: 03, 05, 08, e 09, pelo valor total R\$ 5.211,7565 (cinco mil duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos e fração), e a empresa: MIX AUTOMOTIVE AUTOPECAS LTDA, CNPJ: 07.356.963/0001-71, para os itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, pelo valor total R\$ 16.157,60 (dezesseis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
Valor Total: R\$ 24.141,3565 (vinte e quatro mil cento e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos e fração).
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente.

Protocolo 951657

PROCESSO ADMINISTRATIVO E:14056.0000000647/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º AMGESP - 90.192/2024

O Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP, no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Decreto Estadual nº 90.391/2023, em concordância com que determina a Lei 14.133/2021, comunica, que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico N.º AMGESP - 90.192/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, destinados ao atendimento da Administração Pública, que teve como vencedora a empresa: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.298.794/0001-96, para o item: 01, pelo valor total de R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
Valor Total: R\$ 57.360,00 (cinquenta e sete mil trezentos e sessenta reais).
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente

Protocolo 951663

RESPOSTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N.º 95.019/2023.

A Agência de Modernização da Gestão de Processos, em atenção ao que determina o inciso V do artigo 7º do Decreto Estadual n.º 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, SOLICITAR dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta, a confirmação dos quantitativos por si informados dos itens abaixo indicados, num prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação no DOE/AL, para prosseguimento aos trâmites processuais com vista à realização do certame licitatório objetivando o registro de preços para - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DERIVADOS. A não manifestação no prazo estipulado acima implicará no aceite tácito do quantitativo informado. Informamos que conforme Decreto nº 95.019/2023, de 28 de dezembro de 2023, artigo 7º “Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço- SRP e, ainda, o seguinte.” inciso III “consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promover a adequação dos respectivos Termos de Referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades de contratação.”

DFD - IRP N° 032-2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA
PROCESSO E:04105.0000000358/2025
Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 31129134

DFD - IRP N° 033-2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DERIVADOS
PROCESSO E:04105.0000000359/2025
Para consultar a tabela com a Demanda Consolidada, basta acessar o SEI! de acordo com Doc. SEI 31126845

Andressa Karoliny Neves da Penha Marinho
Assessor Técnico
Mat. 249-6

Protocolo 951667

AVISO INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025-SUPCP/AMGESP

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DIRETA E INDIRETA, EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL N° 95.019/2023.

- 1.Considerando as disposições do Decreto Estadual n.º 95.019/2023 de 28 de dezembro de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com o Decreto Estadual nº 95.020/2023 de 28 de dezembro de 2023 artigo 2º, inciso I, os quais estabelecem as competências desta Agência de Modernização da Gestão de Processos na condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 2.Solicitamos dos Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, na qualidade de órgão participante, a demanda estimada de consumo para participação dos Registros de Preços - 2025 dos Grupos relacionados na lista abaixo. Os documentos de formalização de demanda contendo os itens a serem registrados serão encaminhados via e-mail, de acordo com o modelo disponibilizado em anexo.
- 3.Informações relevantes:

- a)DFD-IRP-034-2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DERIVADOS 02
Número do Proc. SEI!: E:04105.0000000484/2025
- b)
- c)DFD-IRP-035-2025- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DERIVADOS 03
Número do Proc. SEI!: E:04105.0000000485 /2025

Prazo de encaminhamento até: 01/04/2025

- 4.Ressaltamos que os referidos Documentos de formalização de demanda deverão ser, assinados pelo Ordenador de Despesas conforme estabelece Art. 8º, II, encaminhados à Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP desta Agência nos prazos determinados conforme cronograma definido acima.
- 5.O NÃO ENVIO da demanda ou de um ofício informando da NÃO UTILIZAÇÃO dos grupos de itens que serão registrados, no prazo solicitado, acarretará A NÃO UTILIZAÇÃO das Atas de Registro de Preços.
- 6.A Superintendência Especial de Contratações Públicas - SUPCP está à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, pelo telefone (82) 3315-7240.

Alexia Kalyne Santos de Araújo
Assessora Técnica Especializada
Mat. 296-8

Protocolo 951669

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PAR - PROC. N.
E:04105.0000001222/2024

A AMGESP informa a abertura do Processo Administrativo de Responsabilização nº E:04105.0000001222/2024 contra DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, que participou do Pregão Eletrônico nº 11.438/2022, em razão da suposta prática da infração administrativa consistente em falha na execução do contrato por inexecução parcial da ata de registro de preço nº 834/2023, contida no art. 7º da Lei nº 10.520/02, situação que caso se comprove poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 68.119/2019. Considerando o insucesso da notificação pelas vias ordinárias, a AMGESP, vem, mediante publicação oficial, com fulcro no art. 26, § 4º, da Lei Estadual 6.161/00, NOTIFICAR a imputada para que possa se manifestar nos autos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, e produzir provas, por e-mail ou no setor de protocolo desta Agência, na Av. Walter Ananias nº 35, no bairro Jaraguá, em Maceió-AL, no prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento não impede o regular andamento do processo. Publique-se. Gabinete da Presidência, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

Amilton Barbosa Silva
Diretor-Presidente - AMGESP

Protocolo 951911

No dia 19 de março de 2025, o Diretor-presidente da AMGESP, despachou os seguintes processos:

AMGESP	E:04105.1718/2024	Aquisição de ração
AMGESP	E:04105.136/2024	Aquisição de opme
AMGESP	E:04105.483/2025	Consumo alto de água
AMGESP	E:04105.775/2023	Processo Administrativo de Responsabilização
SERIS	E:34000.24869/2023	Aquisição de movelaria e eletrodomésticos
SSP	E:02100.1963/2025	Aquisição de material de expediente e artigos derivados
AMGESP	E:04105.404/2024	Aquisição de correlatos
AMGESP	E:04105.490/2024	Aquisição de correlatos
AMGESP	E:04105.715/2024	Aquisição de instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
SESAU	E:02000.18315/2024	Contratação de serviços empresa especializada
AMGESP	E:04105.300/2025	Aquisição de medicamentos
SEFAZ	E:01500.10486/2025	Aquisição de material de expediente e artigos derivados
ITEC	E:41506.299/2024	Contratação de empresa especializada
AMGESP	E:04105.342/2020	Processo administrativo de responsabilização
SEPLAG	E:01700.1732/2025	Formação de servidores
SEFAZ	E:01500.10677/2025	Solicitação de passagem aérea
SETUR	E:29032.256/2025	Solicitação de passagem aérea
SETUR	E:29032.234/2025	Solicitação de passagem aérea
GABCIVIL	E:01101.985/2024	Aquisição de ar-condicionado
AMGESP	E:04105.442/2024	Aquisição de gêneros alimentícios
AMGESP	E:04105.217/2022	Processo administrativo de responsabilização
SESAU	E:02000.22348/2024	Contratação emergencial de empresa especializada
UNCISAL	E:41010.2625/2025	Aquisição de medicamentos
UNCISAL	E:41010.30556/2024	Aquisição de correlatos.
UNCISAL	E:41010.2396/2025	Aquisição de medicamentos
SESAU	E:02000.8862/2025	Aquisição de material de fisioterapia
UNCISAL	E:41010.2365/2025	Aquisição de medicamentos
SESAU	E:02000.8891/2025	Aquisição de material de fisioterapia
SSP	E:02100.2101/2024	Aquisição de material de divulgação, promoção e brindes
SESAU	E:02000.7549/2025	Aquisição de material de fisioterapia
SESAU	E:02000.7660/2025	Aquisição de correlatos
PMAL	E:01206.21551/2024	Aquisição de material médico hospitalar
UNCISAL	E:41010.30310/2024	Aquisição de materiais descartáveis

PMAL	E:01206.23160/2024	Aquisição de correlatos
PMAL	E:01206.23160/2024	Aquisição de correlatos
UNCISAL	E:41010.1907/2025	Aquisição de medicamentos
UNCISAL	E:41010.1760/2025	Aquisição de medicamentos
PMAL	E:01206.43573/2024	Aquisição de material odontológico
UNCISAL	E:41010.1863/2025	Aquisição de correlatos
UNCISAL	E:41010.26072/2024	Aquisição de medicamentos
UNCISAL	E:41010.1945/2025	Aquisição de medicamentos
UNCISAL	E:41010.1982/2025	Aquisição de correlatos
SEAGRI	E:01400.533/2025	Solicitação de passagem aérea
SSP	E:02100.1177/2024	Aquisição de veículos
SEAGRI	E:01400.569/2025	Solicitação de passagem aérea
SEAGRI	E:01400.616/2025	Solicitação de passagem aérea
UNCISAL	E:41010.6282/2025	Baixa de informações
SERFI	E:29007.197/2025	Baixa de informações
SECDEF	E:24038.476/2025	Baixa de informações

Sayonara Reis
Chefe de Gabinete

Protocolo 951938

Alagoas Ativos (AL ATIVOS)

TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2025

ALAGOAS ATIVOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 29.218.037/0001-72, com sede na Rua Sampaio Marques, 25, Pajuçara, Maceió, Alagoas, sala 608, Edf. Delman Empresarial, CEP 57030-107, representado por seu Diretor-Presidente Thiago Pimentel Leite Teixeira, inscrito no CPF sob o nº 080.477.274-60 e ERALDO REGO LESSA, inscrito no CPF sob o nº 088.150.974-49, e MARLUCE ALMEIDA DE AQUINO, inscrita no CPF sob o nº 777.684.344-04, residentes e domiciliados na Rua Pedro Américo, 17, Poço, Maceió, Alagoas, 57025-890, resolvem APOSTILAR o Contrato nº 002/2023, nos termos do Processo Eletrônico E:62017.0000000028/2025, e Lei Federal nº 13.303/2016, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar o valor mensal previsto no item 3.1.1 do contrato de R\$11.000,00 (onze mil reais) para R\$11.750,60 (onze mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), conforme índice IGP-M (FGV).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 002/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Maceió, AL 18 de março de 2025

THIAGO PIMENTEL L. TEIXEIRA
Diretor-Presidente
Alagoas Ativos S/A

Protocolo 951908

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

PORTARIA Nº 27/2025

O Diretor Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, constituída pela Lei 6.201 de 07 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 7.308 de 16 de dezembro de 2011 e considerando o disposto na disposição do art. 4º, §1º, II do Estatuto da CEPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços de guarda e gestão de documentos prestados pela CEPAL:

GUARDA E GESTÃO DE DOCUMENTOS - TABELA DE SERVIÇOS 2025		
I - GUARDA		
Serviço	Unidade	Valor
Caixa Arquivo (365mm x 130mm x 240mm)	Caixa Arquivo	R\$ 1,21

Caixa Contêiner (430mm x 370mm x 264mm)	Caixa Contêiner	R\$ 3,43
II - TRANSFERÊNCIA E PREPARAÇÃO		
Serviço	Unidade	Valor
Frete Inicial / Final	Caixa Arquivo/Contêiner	R\$ 2,01
Frete por demanda	Quilometragem	R\$ 1,50
Acondicionamento em Caixa Arquivo CEPAL	Caixa Arquivo	R\$ 10,72
Acondicionamento em Caixa Contêiner CEPAL	Caixa Contêiner	R\$ 16,00
III - SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO		
Serviço	Unidade	Valor
Manipulação de Caixa	Caixa Arquivo/Contêiner	R\$ 3,14
Inventário de Caixas	Caixa Arquivo/Contêiner	R\$ 8,71
Inventário de Documentos	Documento	R\$ 1,21
IV - ACESSO AOS DOCUMENTOS		
Serviço	Unidade	Valor
Consulta Física	Mensal	R\$ 1.423,00
Acesso Digital Software (Pacote para 4 usuários)	Mensal	R\$ 4.000,00
Acesso Digital Software Extra	Usuário	R\$ 500,00

Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo 1º entram em vigor a partir da data de publicação desta Portaria, não sendo permitidos descontos em razão de pagamentos antecipados ou até a data do vencimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições anteriores em contrário.

Maceió - AL, 19 de março de 2025.
Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 951858

PORTARIA Nº 28/2025.

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nº E:52530.0000000361/2025, RESOLVE conceder diária em favor do servidor:

Antônio Eduardo da Silva Rocha
Cargo: Assessor Técnico Básico 2
CPF: 115.057.204-35
MATRÍCULA: 355
Nº DE DIÁRIA: 2/5 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PERÍODO: do dia 19/03/2025 até 21/03/2025
DESTINO: Maceió - Palmeira dos Índios - Maceió.
OBJETIVO: Participação no 1º Encontro Alagoano de Gracilianistas
As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 52530 - Elementos de Despesa 630000043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 951891

PORTARIA Nº 29/2025.

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nº E:52530.0000000362/2025, RESOLVE conceder diária em favor da servidora:

Débora Ferreira Gomes da Silva
Cargo: Assessor Técnico Básico 2
CPF: 100.437.914-50
MATRÍCULA: 357
Nº DE DIÁRIA: 2/5 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PERÍODO: do dia 19/03/2025 até 21/03/2025
DESTINO: Maceió - Palmeira dos Índios - Maceió.
OBJETIVO: Participação no 1º Encontro Alagoano de Gracilianistas
As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 52530 - Elementos de Despesa 630000043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 951893

PORTARIA Nº 30/2025.

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nº E:52530.0000000358/2025, RESOLVE conceder diária em favor da servidora:

Clarice Maia Ferreira Amorim
Cargo: Chefe Editorial
CPF: 045.159.914-42
MATRÍCULA: 366
Nº DE DIÁRIA: 2/5 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PERÍODO: do dia 19/03/2025 até 21/03/2025
DESTINO: Maceió - Palmeira dos Índios - Maceió.
OBJETIVO: Participação no 1º Encontro Alagoano de Gracilianistas
As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 52530 - Elementos de Despesa 630000043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 951912

PORTARIA Nº 31/2025.

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no Decreto Estadual nº 4.076/2008 e no Processo nº E:52530.0000000373/2025, RESOLVE conceder diária em favor da servidora:

Rafaella Souza Ramos
Cargo: Assessora de Comunicação
CPF: 082.325.864-51
MATRÍCULA: 391
Nº DE DIÁRIA: 2/5 (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 200,00 (duzentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
PERÍODO: do dia 19/03/2025 até 21/03/2025
DESTINO: Maceió - Palmeira dos Índios - Maceió.
OBJETIVO: Participação no 1º Encontro Alagoano de Gracilianistas
As despesas decorrentes da presente portaria ocorrerão com recursos próprios através da Unidade Orçamentária 52530 - Elementos de Despesa 630000043, do Orçamento Vigente.

Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor Presidente

Protocolo 951913

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 – CASAL
PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000015534/2024.
CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda da Ata de Registro De Preços original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026.
Data da Assinatura: 13 de março de 2025.
Data da Autorização: 24 de fevereiro de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – CASAL
PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000000805/2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

CONTRATADA: EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA.

OBJETO: por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026; Por força deste instrumento, fica mantido o valor global do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 28/2021 em R\$ 572.176,52 (quinhentos e setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 13 de março de 2025.

Data da Autorização: 05 de fevereiro de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 – CASAL
PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000015874/2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.

CONTRATADA: MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) assinaturas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, do Pacote de Software Autodesk 2022 ou Superior (AEC Architecture Engineering & Construction Collection), em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA e demais condições e anexos, partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 234/2024 — Processo Administrativo nº 620/2024 e seus anexos, no valor unitário de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando o valor da contatação em R\$ 210.000,00 duzentos e dez mil reais).

Data da Assinatura: 12 de março de 2025.

Data da Autorização: 27 de janeiro de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025 - CASAL
PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000015874/2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

CONTRATADA: MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) assinaturas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, do Pacote de Software Autodesk 2022 ou Superior (AEC Architecture Engineering & Construction Collection), em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA e demais condições e anexos, partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 234/2024 - Processo Administrativo nº 620/2024 e seus anexos, no valor unitário de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalizando o valor da contatação em R\$ 210.000,00 duzentos e dez mil reais).

Data da Assinatura: 12 de março de 2025.

Data da Autorização: 27 de janeiro de 2025.

Protocolo 951648

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À AT DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 - CASAL

PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000000805/2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

CONTRATADA: EMPRESA MACHADO ARMARINHOS LTDA.

OBJETO: por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026; Por força deste instrumento, fica mantido o valor global do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 28/2021 em R\$ 572.176,52 (quinhentos e setenta e dois mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 13 de março de 2025.

Data da Autorização: 05 de fevereiro de 2025.

Protocolo 951650

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - CASAL

PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000015534/2024.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda da Ata de Registro De Preços original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2025 a 24 de março de 2026.

Data da Assinatura: 13 de março de 2025.

Data da Autorização: 24 de fevereiro de 2025.

Protocolo 951651

**Departamento Estadual de
Trânsito de Alagoas (DETRAN)**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2025 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da CLÍNICA CETRAN - CLÍNICA ESPECIALIZADA DO TRÂNSITO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.622/001-31, estabelecida na R. Bom Jesus dos Passos, 340, Vila Maria, CEP: 57.607-510 - Palmeira dos Índios/AL, representada pela sócia Maria Célia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 146.711.404-97, conforme Processo SEI! nº E:05101.0000004563/2024. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento de Clínicas nº 53/2024, art. 79, II, da Lei Federal 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022. GESTOR DO CONTRATO: Gerente de Credenciamentos ou qualquer servidor do setor de credenciamentos nas ausências e impedimentos legais. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados a partir do primeiro dia após o fim do contrato vigente, podendo ser renovado sucessivamente, observadas as exigências da Resolução CONTRAN nº 927/2022. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de credenciamento de 25 UPFAL, nos termos da Lei Estadual nº 7.768/2015 para conta única do Estado. Signatários: Marco Antônio de Araújo Fireman, Diretor-presidente do DETRAN/AL e Maria Célia da Silva, representante da empresa.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 951539

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA Nº 53/2025 - CLÍNICA CETRAN - CLÍNICA ESPECIALIZADA DO TRÂNSITO LTDA

Credenciamento da clínica médica e psicológica CETRAN - CLÍNICA ESPECIALIZADA DO TRÂNSITO LTDA (CETRAN); CNPJ: 04.544.622/001-31, Processo nº SEI E:05101.0000004563/2024;

Base legal: Credenciamento pelo Edital de Clínicas nº 53/2024-DETRAN/AL c/c art. 79, II, da Lei 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022; Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas.

ACEITABILIDADE: Considerando os pareceres PARECER JURÍDICO-DETRAN-CJUR Nº 28269577/2024, DESPACHO JURÍDICO PGE/PLICGERAL Nº 28560461 e DESPACHO PGE/GAB Nº 28673900, que analisaram a minuta de edital e a minuta do termo do Edital de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas nº 53/2024 - DETRAN/AL, assim como o relatório (29646546 29660709 29661591); e, considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, a Gerência de Credenciamentos, propõe a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital mencionado. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Marco Antônio de Araújo Fireman

Diretor-Presidente

Protocolo 951540

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 47/2025 - DETRAN/AL referente ao credenciamento da CLÍNICA DE TRÂNSITO DE CORURUPE LTDA (CLINICATRAN), inscrita no CNPJ sob o nº 06.813.275/0001-20, estabelecida na R. Alameda Celso Amabilio dos Santos, 105, QD A LT 10, Conj. Com. Tercio Wanderley, CEP: 57.230-000 - Coruripe/AL, representada pelas sócias Alyne Priscila Bento Araujo, inscrita no CPF sob o nº 045.661.024-32 e Cláudia Cavalcante da Silva, inscrita no CPF sob o nº 636.351.004-04, conforme Processo SEI! nº E:05101.0000000811/2025. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento de Clínicas nº 53/2024, art. 79, II, da Lei Federal 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022. GESTOR DO CONTRATO: Gerente de Credenciamentos ou qualquer servidor do setor de credenciamentos nas ausências e impedimentos legais. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados a partir do primeiro dia após o fim do contrato vigente, podendo ser renovado sucessivamente, observadas as exigências da Resolução CONTRAN nº 927/2022. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de credenciamento de 25 UPFAL, nos termos da Lei Estadual nº 7.768/2015 para conta única do Estado. Signatários: Marco Antônio de Araújo Fireman, Diretor-presidente do DETRAN/AL e Alyne Priscila Bento Araujo e Cláudia Cavalcante da Silva, representante da empresa.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA Nº 47/2025 - CLÍNICA DE TRÂNSITO DE CORURUPE LTDA (CLINICATRAN)

Credenciamento da clínica médica e psicológica CLÍNICA DE TRÂNSITO DE CORURUPE LTDA (CLINICATRAN); CNPJ: 06.813.275/0001-20
Processo nº SEI E:05101.0000000811/2025; Base legal: Credenciamento pelo Edital de Clínicas nº 53/2024-DETRAN/AL c/c art. 79, II, da Lei 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022; Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas. ACEITABILIDADE: Considerando os pareceres PARECER JURÍDICO-DETRAN-CJUR Nº 28269577/2024, DESPACHO JURÍDICO PGE/PLICGERAL Nº 28560461 e DESPACHO PGE/GAB Nº 28673900, que analisaram a minuta de edital e a minuta do termo do Edital de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas nº 53/2024 - DETRAN/AL, assim como o relatório (29886760 30257284 30257536); e, considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, a Gerência de Credenciamentos, propõe a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital mencionado.

HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951552

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2025 - DETRAN/AL, referente ao credenciamento da empresa ALCÂNTARA VIEIRA E CIA LTDA (CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SENHORA SANT'ANA) , inscrita no CNPJ nº 43.179.141/0001-26 e estabelecida na Av. Dr. Arsênio Moreira, 444, Monumento, CEP: 57.500-000 - Santana do Ipanema/AL, representada pela sócia, Sra. Myrta Alcantara Vieira Pasine, inscrito no CPF sob o nº 403.638.804-53, conforme Processo SEI! nº E:05101.0000007629/2024. BASE LEGAL: Edital de Credenciamento de Clínicas nº 53/2024, art. 79, II, da Lei Federal 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022. GESTOR DO CONTRATO: Gerente de Credenciamentos ou qualquer servidor do setor de credenciamentos nas ausências e impedimentos legais. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses contados a partir do primeiro dia após o fim do contrato vigente, podendo ser renovado sucessivamente, observadas as exigências da Resolução CONTRAN nº 927/2022. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inexistente. Recolhido taxa de credenciamento de 25 UPFAL, nos termos da Lei Estadual nº 7.768/2015 para conta única do Estado. Signatários: Marco Antônio de Araújo Fireman, Diretor-presidente do DETRAN/AL e Myrta Alcantara Vieira Pasine, representante da empresa.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951557

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA Nº 29/2025 - ALCÂNTARA VIEIRA E CIA LTDA (CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SENHORA SANT'ANA)
Credenciamento da clínica médica e psicológica ALCÂNTARA VIEIRA E CIA LTDA (CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA SENHORA SANT'ANA); CNPJ: 43.179.141/0001-26
Processo nº SEI E:05101.0000007629/2024;
Base legal: Credenciamento pelo Edital de Clínicas nº 53/2024-DETRAN/AL c/c art. 79, II, da Lei 14.133/21 e Resolução CONTRAN 927/2022; Objeto: Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas.

ACEITABILIDADE: Considerando os pareceres PARECER JURÍDICO-DETRAN-CJUR nº 28269577/2024, DESPACHO JURÍDICO PGE/PLICGERAL Nº 28560461 e DESPACHO PGE/GAB Nº 28673900, que analisaram a minuta de edital e a minuta do termo do Edital de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas nº 53/2024 - DETRAN/AL, assim como o relatório (29744779 29663093 29663409); e, considerando ainda o cumprimento das exigências editalícias por parte da credenciada, a Gerência de Credenciamentos, propõe a Vossa Senhoria a HOMOLOGAÇÃO deste credenciamento, nos termos do edital mencionado. HOMOLOGO o credenciamento, nos termos propostos acima.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951562

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Em atendimento ao que preconiza na Seção XI, artigo 55 do Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e no Ofício Circular nº E:4/2019/CGE que normatiza os procedimentos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores, com base nas informações contidas no processo administrativo nº E:05101.0000013752/2024. RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da prestadora Software AG Brasil Informática e Serviços Ltda inscrita no CNPJ sob nº 07.594.862/0001-39. Maceió, 18 de março de 2025.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951601

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS E A EMPRESA TELTEX TECNOLOGIA S/A, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO RECONHECIMENTO FISCAL. PA nº E:05101.0000016372/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Edital do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONISA Nº 07/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, de 06 de abril de 2023; CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN-AL, Av. Menino Marcelo, nº 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, portador da matrícula funcional nº 259-3, nomeado pelo Decreto nº 86.126, publicado no DOE/AL de 01 de janeiro de 2023; CONTRATADA: A empresa TELTEX TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 73.442.360/0003-89, estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, SN, KM 279, Sala 79, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP 29161-230, representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. Valmor Fernandes Rosa Filho, inscrito no CPF sob o nº xxx.691.380-xx; OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e serviço para Instalação de Sistema de Fiscalização por vídeo e de reconhecimento facial, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas, em conformidade com a descrição do Anexo I Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.003/2023 (21330873), da Ata de Registro de Preços nº 07/2023 (21330849), bem como do Termo de Referência - Ser Cont SEM Mao Obra Exclus DETRAN GERSUP (21517432); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/2024; GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: Servidor Edeytalo Pires Trindade dos Santos, matrícula 263- 1; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado de Alagoas, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de R\$ R\$ 1.957.473,72 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); P.A DO 1º TERMO ADITIVO:E:05101.0000012607/2024; OBJETO DO 1º ADITIVO: Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato nº 1/2024; DATA DA ASSINATURA: 11/3/2025; DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: a partir da publicação de seu extrato no DOE/AL; DATA FINAL DE VIGÊNCIA: data final do termo de contrato.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951641

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/AL E A EMPRESA THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (THOMAS GREG & SONS) P.A. nº: E:05101.0000001566/2022; BASE LEGAL: Edital Pregão Eletrônico AMGESP nº 10.621/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMGESP Nº 478/2021, publicada no DOE-AL de 03/01/2022; CONTRATANTE: O Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas - DETRAN-AL, Av. Menino Marcelo, nº 99, Cidade Universitária, Maceió/AL,

CNPJ nº 04.302.189/0001-28, representado pelo Diretor-Presidente Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, matrícula funcional nº 259-3; CONTRATADA: A empresa THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (THOMAS GREG & SONS), inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 03.514.896/0001-15, estabelecida à Rua General Bertoldo Klinger, 69, Vila Pauliceia, Complemento 89, 111, 131 Fundos, CEP:09.688-000, São Bernardo do Campo/SP, representada pelos seus sócios administradores Sr. Hernani Finazzi Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.127.XXX-XX e Sr. Gabriel Macedo Gitahy Teixeira, inscrito no CPF/MF sob nº 219.660.XXX-XX; GESTORA DO CONTRATO: Lisiane Roberta Serafim da Rocha, mat. 863377-0, Gestor substituto: Daniel Fernando Teotônio Celestino, matrícula 3152-6; OBJETO DO CONTRATO: Contratação do(s) serviço(s) de empresa credenciada à SENATRAN, especializada no fornecimento de solução para automação e expedição de documentos eletrônicos e/ou físicos, concernentes aos procedimentos de formação da Carteira Nacional de Habilitação (RENACH), guias e notificações de trânsito (RENAINF e RENAVAM), incluindo validação biométrica de dados do candidato/conductor (CNH), dos infratores de trânsito (RENAINF) e dos proprietários de veículos (RENAVAM) que possuem CNH; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2022; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses da publicação no DOE/AL. DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: contado da publicação do extrato do contrato; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: de até R\$ 31.089.329,05 (trinta e um milhões, oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e cinco centavos); P.A. DO 3º TERMO ADITIVO: E:05101.0000012607/2024; OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO: Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato nº 14/2022; DATA DA ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO: 11/03/2025; DATA DE INÍCIO VIGÊNCIA: a partir da publicação de seu extrato no DOE/AL; DATA FINAL DE VIGÊNCIA: data final do termo de contrato.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951642

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DETRAN/AL E A EMPRESA MBM SEGURADORA S.A.

P.A.: E:05101.0000010371/2021;BASE LEGAL: Dispensa de Licitação (art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93); CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ nº 04.302.189/0001-28, situado na Av. Menino Marcelo, 99, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57.073-470, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, portador da matrícula funcional nº 259-3; CONTRATADA: A empresa MBM Seguradora S.A., CNPJ: 87.883.807/0001-06, com endereço à Rua dos Andradas nº. 772, Bairro Centro - Porto Alegre/ RS, CEP: 90.020-004, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Toni Robilar Pacheco, inscrito no CPF sob o nº xxx.471.750-xx; GESTORA DO CONTRATO: Srª Daniela Silveira Palmeira, Matrícula nº 257-7; OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de cobertura securitária (seguro de vida) para os 100 (cem) estagiários que compõem a força de trabalho do DETRAN/AL, em atendimento ao inciso IV, do Art 9º, da lei do estágio conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25.08.2021; PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no DOE/AL; DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: da data da publicação de seu extrato no DOE/AL; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); P.A DO 4º TERMO ADITIVO: E:05101.0000012607/2024; OBJETO DO 4º ADITIVO: Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato nº 8/2021; DATA DA ASSINATURA: 11/3/2025; DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: a partir da publicação de seu extrato no DOE/AL; DATA FINAL DE VIGÊNCIA: data final do termo de contrato.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951645

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024- DETRAN/AL

P.A: Nº E:05101.0000012236/2024; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Adesão Ata de Registro de Preços Nº 01/2023, Pregão Presencial Nº 01/2023; ÓRGÃO GESTOR: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do Caparaó Capixaba - Consórcio Caparaó (Caparaó-ES); CONTRATANTE: DETRAN/AL, CNPJ 04.302.189/0001-28; Representante: Sr. Marco Antônio de Araújo Fireman, Diretor Presidente, matrícula funcional nº 259-3; CONTRATADA: a empresa Parcelamos Tudo Ponto Com Instituição de Pagamento S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.063.350/0001-44, estabelecida na Rua Apeninos, 429, Conj. 1209, Aclimação, São Paulo, SP, CEP 01533-000, representada pelo seu Diretor, Sr. Eduardo Marafon Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.206.969-xx; OBJETO: a contratação do(s) serviço(s) de prestação de serviços técnicos para pesquisa e desenvolvimento de modelo preditivo e classificação dos

contribuintes por perfil, com oferta digital de proposta e fornecimento para fins de quitação financeira; DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024; VIGÊNCIA: vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; GESTOR/FISCAL DO CONTRATO: Maria Luíza da Silva Lima, matrícula 13177-6; VALOR DA CONTRATAÇÃO: o valor mensal do Termo de Contrato é 16% (dezesseis por cento) do Valor Recuperado; P.A. DO 1º TERMO ADITIVO: E:05101.0000012607/2024; OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato nº 04/2024; DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 11/03/2025; DATA DE INÍCIO VIGÊNCIA: a partir da publicação de seu extrato no DOE/AL; DATA FINAL DE VIGÊNCIA: data final do termo de contrato.

Marco Antônio de Araújo Fireman
Diretor-Presidente

Protocolo 951649

Fundação de Amparo à Pesquisa de Alagoas (FAPEAL)

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025

Local: Maceió/AL

Órgão: ESTADO DE ALAGOAS

Unidade compradora: 930608 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE AL

Modalidade da contratação: Dispensa Eletrônica

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 35562321000164-1-000002/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais elétricos e de manutenção destinados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

Andréia Maria Sarmiento Méro Fontan
Chefia de Aquisições da FAPEAL

Protocolo 951718

Fundação de Previdência Complementar do Estado de Alagoas (ALPREVCOMP)

Resolução Nº 38, de 27 de fevereiro de 2025

Altera a RESOLUÇÃO Nº 32, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no ar go 28, VIII, do Decreto Estadual nº 57.139, de 12 de janeiro de 2018 - Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado de alagoas - ALPREV, e conforme decidido na 79ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 24 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido o Parágrafo Único, ao artigo 1º, da Resolução nº 32, de 19 de julho de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. Na hipótese de existirem membros da Diretoria Executiva, ocupantes de cargo público, com direito à verba objeto do caput pelo cargo de origem, o valor a ser pago a todos os membros pela Fundação deverá observar a maior parcela prevista em norma para o cargo de origem.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro José Costa Melo

Presidente do Conselho Deliberativo da ALPREVCOMP

Protocolo 951565



Diário Oficial



Maceio - Quinta-feira
20 de Março de 2025

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2527

Eventos Funcionais

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 101.601, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a MARIA CICERA DO NASCIMENTO, CPF n° 383.132.004-72, do cargo, de Assessor Técnico de Atendimento ao Cidadão, Nível AST-2, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 101.602, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FRANCISCO BUARQUE DE LIRA NETO, CPF n° 051.654.024-60, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Atendimento ao Cidadão, Nível AST-2, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Maria Cicera Do Nascimento.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 101.603, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JEFERSON PEREIRA DA SILVA, CPF n° 926.792.004-97, do cargo, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 101.604, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ANA CAROLINA PEREIRA NAPOLEÃO, CPF n° 060.865.754-95, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Jeferson Pereira Da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 101.605, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CARLA TANIELE DA SILVA, CPF n° 124.927.184-33, do cargo, de Assessor Técnico de Atendimento ao Cidadão, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO N° 101.606, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CAMILA GABRIELLY SANTANA DE ALMEIDA, CPF n° 128.235.434-57, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico de Atendimento ao Cidadão, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Carla Taniele Da Silva.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209° da Emancipação Política e 137° da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.607, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ANDREIA FREITAS SOARES OLIVEIRA, CPF nº 021.462.574-58, do cargo, de Assessor Especial, nível ASE-3, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.608, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARCOS ADRIANO MATIAS DA SILVA, CPF nº 119.152.384-55, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, nível ASE-3, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Andreia Freitas Soares Oliveira.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.609, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CLAUDIA COELHO HARDAGH, CPF nº 030.975.858-00, do cargo, de Coordenador do Núcleo de Trilhas Formativas de Carreiras, nível CGC, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.610, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ALLAN HENNYNG COSTA DE OLIVEIRA, CPF nº 064.525.924-16, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador do Núcleo de Trilhas Formativas de Carreiras, nível CGC, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Claudia Coelho Hardagh.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.611, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a CAIO LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 128.816.914-04, do cargo, de Assessor Técnico, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.612, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ERMERLY JOANNIELY DIAS DA SILVA, CPF nº 132.800.354-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Caio Lucas Nascimento Dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.613, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a JOÃO PEDRO DE FRANCA SANTOS, CPF nº 099.921.474-82, do cargo, de Supervisor de Atendimento ao Cidadão, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.614, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ISAAC MENEZES FERREIRA, CPF nº 111.367.014-27, do cargo, de Assessor Especial, nível ASE-3, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.615, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a ISAAC MENEZES FERREIRA, CPF nº 044.101.635-90, do cargo, de Assessor Técnico, nível AST-2, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.616, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a KEVIN DOUGLAS MAXIMIANO VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 060.165.384-00, do cargo, de Assessor Especial, nível ASE-3, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.617, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear GABRIELA MACHADO SANTOS, CPF nº 013.748.494-13, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, nível ASE-3, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Kevin Douglas Maximiano Vieira Dos Santos.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.618, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a LAISA THANY FEITOSA DOS SANTOS LIMA, CPF nº 013.600.754-61, do cargo, de Assessor Especial, nível ASE-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.619, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear KEVIN DOUGLAS MAXIMIANO VIEIRA DOS SANTOS, CPF nº 060.165.384-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, nível ASE-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, vago em decorrência da exoneração de Laiza Thany Feitosa Dos Santos Lima.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.620, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a GABRIELA MACHADO SANTOS, CPF nº 013.600.754-61, do cargo, de Assessor Técnico, nível ASTT, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.621, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a KLEBSON DA SILVA, CPF nº 071.018.364-02, do cargo, de Assessor Especial, nível ASE-2, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.622, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, RESOLVE conceder exoneração a FERNANDA MENDES COSTA DE AGOSTINHO, CPF nº 065.994.854-05, do cargo, de Supervisor de Prestação de Contas e Obrigações Acessórias, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.623, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear CAIO LUCAS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 128.816.914-04, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Análise e Instrução Processual, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.624, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SILVANIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO, CPF nº 081.949.504-22, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.625, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear FILLIPE GOMES BARRETTO, CPF nº 103.817.354-00, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Melhoria Digital da Experiência do Usuário do Serviço Público, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.626, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear ARTHUR CORREIA, CPF nº 115.054.124-55, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.627, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MARIA EDUARDA SOUTO FRANÇA, CPF nº 118.256.784-30, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Técnico, nível AST-1, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.628, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear MERYCLEIDE STHEPHANIE PEREIRA DE BARROS, CPF nº 115.025.184-06, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Monitoramento e Avaliação de Serviços Públicos Digitais, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.629, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear WANDERSON BATISTA DA SILVA, CPF nº 129.035.014-08, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Políticas de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.630, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear SAMYA VICTORIA PINTO DE LIMA, CPF nº 069.776.714-08, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Progressão Funcional, nível SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.631, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear IZQUIEL LUCAS DE MENDONÇA, CPF nº 052.417.264-11, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Supervisor de Liquidação, □ nível □ SUPE, da Secretaria De Estado Do Planejamento, Gestão E Patrimônio - SEPLAG, do Serviço Civil do Poder Executivo, de acordo com a Lei Delegada de nº 48, de 30 de dezembro de 2022.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.632, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear TIAGO DANTAS RAMOS, CPF nº 104.776.904-24, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASELL-1, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma de Lei Delegada nº 59 de 30 de junho de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.633, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 107 da Constituição Estadual, RESOLVE nomear THAFFAREL COSTA NUNES, CPF nº 085.294.904-95, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor Especial, Nível ASELL-1, do Quadro de Livre Lotação, da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, do Serviço Civil do Poder Executivo, na forma de Lei Delegada nº 59 de 30 de junho de 2023.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.634, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 29324148 e no Despacho PGE COOPA 30149652, aprovado pelo Despacho PGE GPG 30784159, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01203.0000012189/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido, POR COMPLETAR OS REQUISITOS PARA TRANSFERÊNCIA A PEDIDO PARA A INATIVIDADE, o Subtenente BM EDCEZAR FERREIRA DUARTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.710.764-15, matrícula nº 67345-5, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, e do art. 17, caput e §§ 1º, 7º, 9º e 10 da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, c/c o art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, ao posto de 2º Tenente BM da mesma Corporação.

Art. 2º Fica transferido para a Reserva Remunerada o 2º Tenente BM EDCEZAR FERREIRA DUARTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.710.764-15, matrícula nº 67345-5, nos termos dos arts. 49, I, e 50 da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c o art. 24-G, inciso I e parágrafo único do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, incluídos pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, com proventos integrais, calculados sobre seu posto atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.635, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 30086372 e no Despacho PGE COOPA 30342999, aprovado pelo Despacho PGE GPG 30432398, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:02000.0000016148/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria, por incapacidade permanente, à servidora ANNA MARIA MELO CAVALCANTE DE BARROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 677.216.994-87, ocupante do cargo de Psicólogo, Classe “C”, Nível I, Licenciatura Plena, matrícula nº 459-6, Parte Suplementar, integrante da Carreira de Técnico Superior de Saúde, conforme a Lei Estadual nº 8.633, de 28 de março de 2022, com proventos integrais, com base na média aritmética simples dos salários de contribuição, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, observando-se a aplicabilidade de 100% (cem por cento) da média obtida, e sem paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 30h (trinta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c os arts. 19, 20, §§ 1º, 2º e 3º, e 21, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.636, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 31007641, aprovado pelo Despacho PGE GPG 31073608, ambos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:20105.0000006999/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria voluntária ao servidor JOSÉ PÉRICLES ROLIM DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 741.009.394-34, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe “F”, Nível IV, Anexo IV, Modalidade Especializada, matrícula nº 66252-6, integrante do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, conforme a Lei Estadual nº 6.276, de 11 de outubro de 2001, com alterações promovidas pela Lei Estadual nº 7.602, de 3 de abril de 2014, com proventos integrais e paridade, calculados sobre a jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, nos termos do art. 40, § 4º-B, da Constituição Federal de 1988, com as alterações da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c com o art. 26, caput, da Lei Complementar Estadual nº 52, de 30 de dezembro de 2019, e o art. 1º, II, a, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

DECRETO Nº 101.637, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no Parecer PGE PASUBPREV 28243143 e no Despacho PGE COOPA 30152413, aprovado pelo Despacho PGE 30226196, todos da Procuradoria Geral do Estado, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01206.0000047678/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para a Reserva Remunerada o Coronel PM MARCEL KRYSTIAN BERTOLDO DE VIVEIROS FORTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 787.505.044-87, matrícula nº 11439-1, nos termos do art. 49, II, da Lei Estadual nº 5.346, de 26 de maio de 1992, c/c art. 17, §§ 3º e 4º, da Lei Estadual nº 6.514, de 23 de setembro de 2004, com proventos integrais, calculados sobre sua graduação atual, Nível II, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 7.580, de 7 de fevereiro de 2014, observando-se o sistema remuneratório sob a forma de subsídio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de março de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 951944

**COMBATER A FOME É UM
PAPEL DE TODOS NÓS!**

**PARTICIPE DA
CORRENTE
SOLIDÁRIA E
CONTRIBUA
TAMBÉM COM
O PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME.**

**DOE EM UM DE NOSSOS
PONTOS DE ARRECADAÇÃO:**

PARQUE SHOPPING

PALATO PRAIA



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

Gabinete do Vice Governador

PORTARIA /VICE GOV Nº. 044/ 2025

O VICE-GOVERNADOR DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01201.0000000151/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: LAILSON FERREIRA GOMES
Cargo: SUPERINTENDENTE DE INTERIORIZACAO - nível SUP-2
CPF: 134.091.074-87
RG:000000000267907 SSP AL
Matrícula: 150
Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
PERÍODO: 19/03/2025 até 19/03/2025
DESTINO: Maceió / São Miguel dos Campos / Maceió
OBJETIVO: Afim de custear despesas com alimentação e hospedagem, em visita as cidades de: São Miguel dos Campos. Em virtude de reuniões com lideranças políticas, visando o interesse da administração pública. .
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil , do Orçamento Vigente.

Gabinete do Vice - Governador, em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS
VICE-GOVERNADOR DE ESTADO

Protocolo 951799

Procuradoria Geral do Estado (PGE)

PORTARIA /PGE Nº. 104/ 2025

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01204.0000002800/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor WESLEY KELVIN DA COSTA FERNANDES, portador do CPF n.º 084.631.264-64, matrícula nº 232, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO DE PROCURADORIA, lotado na unidade GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 24/03/2025 até 12/04/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 951795

PORTARIA /PGE Nº. 105/ 2025

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações,, e no Processo Administrativo nºE:01204.0000002809/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2º/2024, ao servidor JOAO PAULO GAIA DUARTE, portador do CPF n.º 010.456.614-06, matrícula nº 6, ocupante do cargo de PROCURADOR DE ESTADO, lotado na unidade PROCURADORIA DE LICITACAO CONT E CONV do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 07/04/2025 até 06/05/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Protocolo 951819

Controladoria Geral do Estado (CGE)

PORTARIA /CGE Nº. 35/ 2025

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e no Processo Administrativo nºE:01104.0000000427/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor JOSE ANILTON SAMPAIO TORRES, portador do CPF n.º 025.767.154-43, matrícula nº 2789, ocupante do cargo de ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO, lotado na unidade SUPERINT. CORREICAO E INF. ESTRATEGICAS do(a) CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO a partir de 25/06/2025 até 04/07/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Controladoria Geral do Estado, em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO
CONTROLADORA GERAL DO ESTADO

Protocolo 951615

Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)

PORTARIA /SECOM Nº. 060/ 2025

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 02200.0000000362/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: VINICIO MARQUES MURITIBA

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 022.675.934-24

RG:000000000658571 SSP AL

Matrícula: 135

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,38

PERÍODO: 17/03/2025 até 17/03/2025

DESTINO: Ibateguara

OBJETIVO: conduzir equipe técnica da Secom em pauta institucional, na região.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .
WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 951548

PORTARIA /SECOM Nº. 059/ 2025

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 02200.0000000345/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ANA BEATRIZ DE GUSMAO RODRIGUES

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC

CPF: 130.382.134-62

RG:000000039452760 SSP AL

Matrícula: 189

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 14/03/2025 até 14/03/2025

DESTINO: Major Izidoro

OBJETIVO: realizar cobertura jornalística na região.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1.04.122.004.2001 - Manutenção de Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Comunicação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .
WENDEL PALHARES COSTA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 951551

Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)

PORTARIA/SEDUC Nº 4.557/2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000010716/2025 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no memorando nº E:22/2025/Setor de Recursos Humanos da 7ª GEE, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar a servidora GERSONITA DA SILVA, portadora do CPF nº 042.844.434-29, Matrícula nº 20026, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP na unidade de Escola Estadual Professor Loureir, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 18/03/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951558

PORTARIA/SEDUC Nº 4.559/2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.000009745/2025 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no memorando nº E:14/2025/Chefia de Rede da Gerência Especial - 11ªGEE, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar a servidora MARIA CICERA GUEDES, portadora do CPF nº 007.822.174-94, Matrícula nº 49199, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP na unidade de Escola Estadual de Educação Básica de Pariconha, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 18/03/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951559

PORTARIA/SEDUC Nº 4.562/2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, e suas alterações publicadas no Diário Oficial de Alagoas em 18 de agosto de 2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000034190/2024 - SEDUC/AL, e considerando a solicitação contida no Memorando nº E:47/2024/Escola Estadual Deodoro da Fonseca - 13ªGEE, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar a servidora MARIGLEIDE JATOBA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 516.987.734-04, Matrícula nº 83049, ocupante do cargo de PROFESSOR, da função gratificada de FUNÇÃO ESPECIAL DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, nível FECP na unidade de Escola Estadual Deodoro da Fonseca, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, a partir de 18/03/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951560

PORTARIA/SEDUC Nº 4.563/2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52, E:01800.0000034190/2024
Considerando a PORTARIA SEDUC Nº 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais de magistério para exercer a função de Coordenador Pedagógico no (a) Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Art 1º Designar o(a) servidor(a) para a função Coordenador(a) Pedagógico(a), na Unidade Escolar, integrantes da Rede Pública de Ensino.

GERE	Coordenador(a) Pedagógico(a)	CPF	Lotação	CH
1ª	MARIGLEIDE JATOBA DOS SANTOS	516.987.734-04	ESC EST DEODORO DA FONSECA 1 REG	20

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951561

PORTARIA/SEDUC Nº 4.561/2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52
Considerando a PORTARIA SEDUC 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais de magistério para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) no (a) Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Art 1º Dispensar o(a) servidor(a) da função Coordenador(a) Pedagógico(a), na Unidade Escolar, integrantes da Rede Pública de Ensino.

GERE	Coordenador(a) Pedagógico(a)	CPF	Lotação	CH
7ª	MARIA CRISTIANE DA SILVA	604.327.304- 78	ESC EST PROF LOUREIRO 7 REG	20 (vinte)

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951569

PORTARIA/SEDUC Nº 4.558/2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Constituição do Estado de Alagoas, a Lei Delegada nº 52
Considerando a PORTARIA SEDUC 2.401/2022 que estabelece critérios para designação, lotação e atuação de profissionais de magistério para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) no (a) Unidades Escolares, integrantes da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
Art 1º Dispensar o(a) servidor(a) da função Coordenador(a) Pedagógico(a), na Unidade Escolar, integrantes da Rede Pública de Ensino.

GERE	Coordenador(a) Pedagógico(a)	CPF	Lotação	CH
13ª	ELIANE DE OLIVEIRA SA	064.705.103- 61	ESC EST NOSSA SENHORA DO BOM CONSE 13REG	30 (trinta)

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 18 de março de 2025.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951612

PORTARIA /SEDUC Nº. 4120/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000044133/2024.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JOSE CARLOS RAMOS PIRES, portador do CPF n.º 030.875.254-64, matrícula nº 826453, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST DR CARLOS GOMES DE BARROS 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951531

PORTARIA /SEDUC Nº. 4118/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000050848/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor GILMAR DO NASCIMENTO SANTIAGO, portador do CPF n.º 029.381.144-00, matrícula nº 87215, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 10 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 08/09/2025 até 22/09/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951532

PORTARIA /SEDUC Nº. 4119/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000044133/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor GILVAN GOMES SILVA, portador do CPF n.º 032.367.774-60, matrícula nº 9863795, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST DR CARLOS GOMES DE BARROS 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951533

PORTARIA /SEDUC Nº. 4117/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000050848/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor GILMAR DO NASCIMENTO SANTIAGO, portador do CPF n.º 029.381.144-00, matrícula nº 87215, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 10 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 10/03/2025 até 24/03/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951534

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.520/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000008748/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS

Cargo: GERENTE ESPECIAL DE GESTAO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - nível GERE

CPF: 069.035.624-27

RG:000000030284708 SSP AL

Matrícula: 40898

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 20/02/2025 até 20/02/2025

DESTINO: MACEIÓ - SENADOR RUI PALMEIRA

OBJETIVO: Por meio da GEITE para a realização dos trabalhos de Fiscalização do Transporte Escolar no município de Senador Rui Palmeira, onde será realizado reunião com a secretaria de educação do município..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil /Dentro do Estado, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 17 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951535

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.549/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MATEUS HENRIQUE SILVA SANTOS

Cargo: PROFESSOR - nível Nivel3

CPF: 036.698.185-45

RG: 000000023282800 SSP SE

Matrícula: 28627

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 02/12/2024 até 18/12/2024

DESTINO: MACEIÓ

OBJETIVO: Reunião semanal de alinhamento em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951542

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.548/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora CINTIA DOS ANJOS FERREIRA

Cargo: PROFESSOR - nível Nivel2

CPF: 958.311.854-00

RG: 000099001189190 SEDS AL

Matrícula: 82603

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 03/12/2024 até 05/12/2024

DESTINO: Pão de Açúcar/Maceió / Pão de Açúcar

OBJETIVO: Reunião na SEDUC em Maceió - AL.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951543

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.550/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora JANIELE DIAS CORREIA

Cargo: PROFESSOR - nível Nivel3

CPF: 072.931.314-02

RG: 000000030031206 SCJDS AL

Matrícula: 28507

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 03/12/2024 até 11/12/2024

DESTINO: Pão de Açúcar à Maceió

OBJETIVO: Participação em reuniões convocadas pela SEDUC em Maceió no mês de dezembro..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951544

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.546/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora ELIZABETE FERREIRA FONSECA GONCALVES

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 677.773.764-20

RG: 00000000877054 SSP AL

Matrícula: 82596

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 11/12/2024 até 19/12/2024

DESTINO: PÃO DE AÇÚCAR A MACEIÓ

OBJETIVO: Participar de reuniões solicitadas pela SEDUC em Maceió..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951545

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.547/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MARCIO ALVES DOS SANTOS

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 006.931.775-51

RG: 000000020192487 SSP SE

Matrícula: 20131

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 03/12/2024 até 13/12/2024

DESTINO: PÃO DE AÇÚCAR A MACEIÓ

OBJETIVO: Participação em reuniões formativas solicitadas pela SEDUC em Maceió..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951546

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.545/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor AVELAR ARAUJO SANTANA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 005.609.115-05

RG: 000000031101836 SSP SE

Matrícula: 19674

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 11/12/2024 até 19/12/2024

DESTINO: PÃO DE AÇUCAR/AL A MACEIÓ/AL

OBJETIVO: Participar de reuniões e eventos solicitados pela SEDUC, realizados em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951547

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.544/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIA MARGARIDA GOMES SILVA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 776.335.474-72

RG: 000000033125740 SSP SE

Matrícula: 9865066

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 690,00

PERÍODO: 03/12/2024 até 18/12/2024

DESTINO: Pão de Açúcar - Maceió - Pão de Açúcar

OBJETIVO: Participar de reuniões e eventos solicitados pela SEDUC, realizados em Maceió. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951549

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.555/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MANOEL MESSIAS FERREIRA DA SILVA FILHO

Cargo: VIGIA - nível Nível5

CPF: 041.879.154-60

RG: 000000001887613 SSP AL

Matrícula: 825900

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 603,75

PERÍODO: 03/12/2024 até 18/12/2024

DESTINO: Pão de Açúcar/Maceió/Pão de Açúcar

OBJETIVO: Transportar a Gerente Especial, e Técnicos para participarem de reuniões em Maceió, solicitadas pelos vários setores da SEDUC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas,, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951550

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.554/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor VANDERSON MOTA SILVA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 056.106.775-99

RG: 000000035106921 SSP SE

Matrícula: 19685

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 03/12/2024 até 13/12/2024

DESTINO: PÃO DE AÇÚCAR/MACEIÓ

OBJETIVO: REUNIÕES EM MACEIÓ SOLICITADAS PELA SEDUC.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Cível - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951553

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.552/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora QUITERIA ROSA PEREIRA OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível3

CPF: 033.782.834-24

RG: 000000001572405 SSP AL

Matrícula: 9866455

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 04/12/2024 até 11/12/2024

DESTINO: Pão de Açúcar à Maceió

OBJETIVO: Participar de reuniões e formações realizadas pela SEDUC em Maceió no mês de dezembro de 2024.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Civil - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951554

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.553/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora NADJA NAIRA LUZ BRITO

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 287.241.944-68

RG: 000000000562234 SESP AL

Matrícula: 8256

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 11/12/2024 até 19/12/2024

DESTINO: Pão de Açúcar/Maceió/Pão de Açúcar

OBJETIVO: Participar de reunião solicitada pela SEDUC em Maceió..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Civil - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951555

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.551/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000055281/2024

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora SALENE VIEIRA CARDOZO

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 871.499.404-63

RG: 000000000187777 SSP AL

Matrícula: 87243

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 03/12/2024 até 05/12/2024

DESTINO: PÃO DE AÇÚCAR À MACEIÓ

OBJETIVO: REUNIÃO NA SEDUC DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 001095 - Outras Despesas de Custeio , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.92.14 - Despesas de Exercícios Anteriores /Pessoal Civil - Já Reconhecidas, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951556

PORTARIA /SEDUC Nº. 4129/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047959/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JORGE APARECIDO AMORIM, portador do CPF n.º 677.629.994-34, matrícula nº 825984, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA EST PROF JOANITA MELO 6 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951572

PORTARIA /SEDUC Nº. 4128/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047959/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA, portador do CPF n.º 091.142.814-30, matrícula nº 27942, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESCOLA EST PROF JOANITA MELO 6 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951573

PORTARIA /SEDUC Nº. 4126/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000052877/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora CELIA LUCIA OLIVEIRA BELARMINO, portadora do CPF n.º 494.299.144-72, matrícula nº 82685, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE VITORINO DA ROCHA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951574

PORTARIA /SEDUC Nº. 4127/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000052704/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor CARLOS GERALDO SOARES DE LIMA, portador do CPF n.º 421.248.834-53, matrícula nº 81400, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST EGIDIO BARBOSA DA SILVA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 05/05/2025 até 03/06/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951575

PORTARIA /SEDUC Nº. 4130/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047959/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora MISSENE MESSIAS DE ARAUJO, portadora do CPF n.º 054.073.344-02, matrícula nº 30423, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA EST PROF JOANITA MELO 6 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951576

PORTARIA /SEDUC Nº. 4125/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045314/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora MARYANA SILVA CANUTO, portadora do CPF n.º 090.519.624-44, matrícula nº 29438, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST BENEDITA M R C COELHO 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951577

PORTARIA /SEDUC Nº. 4123/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045314/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora FABIOLA SOUZA LOUREIRO TENORIO, portadora do CPF n.º 635.686.674-87, matrícula nº 18185, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST BENEDITA M R C COELHO 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951578

PORTARIA /SEDUC Nº. 4124/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045314/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora FABIOLA SOUZA LOUREIRO TENORIO, portadora do CPF n.º 635.686.674-87, matrícula nº 905, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST BENEDITA M R C COELHO 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951579

PORTARIA /SEDUC Nº. 4122/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000044872/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora NATHALY FERREIRA BATISTA, portadora do CPF n.º 043.752.344-66, matrícula nº 63993, ocupante do cargo de TECNICO EM MULTIMEIOS DIDATICOS, lotada na unidade ESC EST DR JORGE DE LIMA 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 05/05/2025 até 03/06/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951580

PORTARIA /SEDUC Nº. 4121/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047045/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JOSE AILTON ALVES CARDOSO, portador do CPF n.º 209.418.624-53, matrícula nº 9866237, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST MANOEL MATOS 7 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951581

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.573/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009966/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MARCOS ANDRE NOBRE BARBOSA

Cargo: VIGIA - nível Nivel3

CPF: 662.486.394-34

RG: 00000000932909 SSP AL

Matrícula: 80968

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 603,75

PERÍODO: 05/02/2025 até 26/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: CONDUZIR A GERENTE REGIONAL E OS TÉCNICOS DA 5ª GEE À MACEIÓ NA SEDE DA SEDUC PARA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES E EVENTOS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951676

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.577/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009258/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor WILLIAM DE SOUZA OLIVEIRA

Cargo: VIGIA - nível Nivel5

CPF: 033.066.274-02

RG: 000098001071999 SSP AL

Matrícula: 826216

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,74

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 24/02/2025 até 24/02/2025

DESTINO: Porto Real do Colégio

OBJETIVO: EXECUTAR OS SERVIÇOS CORRELACIONADOS A ENTREGA DE LIVROS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NOVOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil /Dentro do Estado, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951677

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.574/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009970/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora LUZIA DA CONCEICAO SANTOS

Cargo: PROFESSOR - nível Nivel2

CPF: 787.762.104-30

RG: 000000001084086 SSP AL

Matrícula: 827008

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 12/02/2025 até 19/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca.

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951678

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.575/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009970/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora JANE CLECIA ALBUQUERQUE MEDEIROS

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 027.006.964-09

RG: 000000001511214 SEDS AL

Matrícula: 826939

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 12/02/2025 até 19/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951679

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.572/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009966/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora WANESSA PADILHA BARBOSA NUNES

Cargo: PROFESSOR - nível Nível3

CPF: 041.713.024-47

RG: 000098001468562 SEDS AL

Matrícula: 9864673

Nº DE DIÁRIAS: 5 (cinco diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 690,00

PERÍODO: 05/02/2025 até 26/02/2025

DESTINO: Arapiraca/Maceió/Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951680

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.571/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000011851/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: BRUNO TEIXEIRA SORIANO GOMES

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1

CPF: 053.227.914-00

RG:000000001982966 SSP AL

Matrícula: 32404

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 12/03/2025 até 12/03/2025

DESTINO: Maceió/Porto Calvo/Maceió

OBJETIVO: Em virtude do assessoramento e coberturas e divulgação nas redes sociais da INAUGURAÇÃO DA CRECHE CRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL. No dia 12 de MARÇO de 2025.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951681

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.580/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009631/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora: MICAELLA MARIA ARAUJO DOS SANTOS

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-2

CPF: 068.972.264-83

RG:000000036408123 SSP AL

Matrícula: 43653

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 21/02/2025 até 21/02/2025

DESTINO: : Maceió/Estrela de Alagoas/Maceió

OBJETIVO: Em virtude das coberturas e coordenação das mídias digitais na INAUGURAÇÃO DA CRECHE CRIA NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL. No dia 21 de fevereiro de 2025.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951682

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.570/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000010984/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: LIVIA MORGANA PROFIRIO CARDOSO

Cargo: GERENTE ESPECIAL DE AQUISICAO DE ALIMENTOS - nível GERE

CPF: 116.438.814-26

RG:000000038303450 SSP AL

Matrícula: 32880

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 13/03/2025 até 13/03/2025

DESTINO: Maceió - Igaci - Maceió

OBJETIVO: Realizar visitas nas cooperativas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil /Dentro do Estado, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951683

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.578/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000011845/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: BRUNO TEIXEIRA SORIANO GOMES

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1

CPF: 053.227.914-00

RG:000000001982966 SSP AL

Matrícula: 32404

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 13/03/2025 até 13/03/2025

DESTINO: Maceió/Atalaia/Maceió

OBJETIVO: Em virtude do assessoramento e coberturas e divulgação nas redes sociais da INAUGURAÇÃO DA CRECHE CRIA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL. No dia 13 de março de 2025.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951684

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.579/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000011845/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor: ALEXANDRE TEIXEIRA PINTO

Cargo: ASSESSOR TECNICO - nível AST-1

CPF: 071.225.337-86

RG:000007122533786 SSP AL

Matrícula: 37889

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$ 120,75

VALOR TOTAL: R\$ 60,37

PERÍODO: 13/03/2025 até 13/03/2025

DESTINO: Maceió/Atalaia/Maceió

OBJETIVO: Em virtude das coberturas fotografica da INAUGURAÇÃO DA CRECHE CRIA NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL. No dia 13 de março de 2025. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951685

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.587/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor DANIEL MELO MACEDO

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 042.366.054-30

RG: 000098001089405 SESP AL

Matrícula: 778

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 18/02/2025 até 25/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951686

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.588/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora WALKIRIA ALVES RODRIGUES

Cargo: SECRETARIO ESCOLAR - nível Nível2

CPF: 024.104.814-18

RG: 000000001570808 SEDS AL

Matrícula: 18671

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 25/02/2025 até 25/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões na sede da SEDUC em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951687

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.586/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE EDJELSON SOUSA SILVA

Cargo: PROFESSOR - nível Nível1

CPF: 827.346.744-91

RG: 000000001008883 SSP AL

Matrícula: 67777

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 05/02/2025 até 05/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões na sede da SEDUC em Maceió..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951688

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.584/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora EGIDE JANE DE AMORIM

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 495.017.984-53

RG: 000000000695022 SEDS AL

Matrícula: 52015

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 12/02/2025 até 12/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951689

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.583/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora JAILMA PEREIRA BISPO RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 020.094.614-52

RG: 000000001435710 SSP AL

Matrícula: 825189

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 12/02/2025 até 12/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951690

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.582/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora LUCINEIDE DOS SANTOS FONTES

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 507.370.664-15

RG: 000000000735277 SEDS AL

Matrícula: 9865930

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 12/02/2025 até 12/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca

OBJETIVO: Participar das reuniões na sede da SEDUC em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210 - Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951691

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.581/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009976/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor ERALDO SANTOS DE MELO

Cargo: PROFESSOR - nível Nível2

CPF: 040.948.464-41

RG: 000000001784381 SSP AL

Matrícula: 57311

Nº DE DIÁRIAS: 1.5 (uma diária e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 207,00

PERÍODO: 12/02/2025 até 19/02/2025

DESTINO: Arapiraca / Maceió / Arapiraca.

OBJETIVO: Participar das reuniões e eventos na sede da SEDUC em Maceió.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.21 - Diárias Pessoal Civil /Diárias Pessoal Civil por Indenização, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951692

PORTARIA /SEDUC Nº. 4140/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000053387/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora LUCIA FARIAS MEDEIROS DE BRITO, portadora do CPF n.º 030.219.774-56, matrícula nº 82282, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL DA MACONARIA 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951707

PORTARIA /SEDUC Nº. 4138/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000051515/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor PAULO ROBERTO LIRA DE ARAUJO, portador do CPF n.º 482.905.054-34, matrícula nº 63981, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST SEBASTIAO F DE CARVALHO 10 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951708

PORTARIA /SEDUC Nº. 4139/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000053961/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor ALEXSANDRO CAETANO DA SILVA, portador do CPF n.º 037.295.534-70, matrícula nº 82316, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST DJANIRA SANTOS SILVA 3 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951709

PORTARIA /SEDUC Nº. 4136/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045627/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ALESSANDRA LIMA DA SILVA GERALDO, portadora do CPF n.º 925.579.374-87, matrícula nº 824922, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL JARSEN COSTA 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951710

PORTARIA /SEDUC Nº. 4137/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000051514/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora MARILEIDE DA SILVA LIMA, portadora do CPF n.º 042.812.594-81, matrícula nº 825249, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 4 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951711

PORTARIA /SEDUC Nº. 4134/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045309/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ANA MARIA RODRIGUES NUNES, portadora do CPF n.º 331.624.924-91, matrícula nº 9864551, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL THOMAZ ESPINDOLA 1 REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 06/08/2025 até 15/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951712

PORTARIA /SEDUC Nº. 4135/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045309/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ANA MARIA RODRIGUES NUNES, portadora do CPF n.º 331.624.924-91, matrícula nº 9864551, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL THOMAZ ESPINDOLA I REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 03/11/2025 até 12/11/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951713

PORTARIA /SEDUC Nº. 4133/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000045309/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ANA MARIA RODRIGUES NUNES, portadora do CPF n.º 331.624.924-91, matrícula nº 9864551, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL THOMAZ ESPINDOLA I REGIA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 13/05/2025 até 22/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951714

PORTARIA /SEDUC Nº. 4132/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047955/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora JOSEANE SOARES DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 025.447.464-08, matrícula nº 9864798, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST ORMINDO BARROS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951715

PORTARIA /SEDUC Nº. 4131/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000053667/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor GIORDANO BRUNO MENDONCA SANTOS, portador do CPF n.º 028.251.004-47, matrícula nº 9866490, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST MA ANTONIA DE OLIV SANTOS 10 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951717

PORTARIA /SEDUC Nº. 4.576/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000009258/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor ELIAS BERNARDO NUNES

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - nível Nível3

CPF: 860.956.504-10

RG: 000000001206234 SSP AL

Matrícula: 1863465

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,74

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 24/02/2025 até 24/02/2025

DESTINO: Porto Real do Colégio

OBJETIVO: EXECUTAR OS SERVIÇOS CORRELACIONADOS A ENTREGA DE LIVROS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS NOVOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOA.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 12.122.1012.5267.0000 - Manut.das Ativ. Administrativas e Pedagógicas da SEDUC , - P.O: 000967 - Diárias , Localização 210- Todo Estado - Fonte 0500 - Rec. ã Vinculados de Impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14.14 - Diárias Pessoal Civil /Dentro do Estado, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARIA GEVAN GOMES TENORIO AMORIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951754

PORTARIA /SEDUC Nº. 4149/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047966/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora FRANCIELY AMALIA DA SILVA, portadora do CPF n.º 052.672.844-24, matrícula nº 9864807, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade ESC EST LAURA MARIA CHAG DE ASSIS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951881

PORTARIA /SEDUC Nº. 4148/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047966/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor EVERSON JACINTO OLIVEIRA SILVA, portador do CPF n.º 051.515.794-52, matrícula nº 22271, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado na unidade ESC EST LAURA MARIA CHAG DE ASSIS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951882

PORTARIA /SEDUC Nº. 4150/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047966/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JARBAS CAMILO VIRGINIO, portador do CPF n.º 803.789.864-49, matrícula nº 826037, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST LAURA MARIA CHAG DE ASSIS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951883

PORTARIA /SEDUC Nº. 4147/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047580/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora DULCELENE MARIA DA SILVA, portadora do CPF nº 252.843.044-20, matrícula nº 82956, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 2 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951884

PORTARIA /SEDUC Nº. 4146/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057190/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora JOSEFA DAYSE VALERIANO DA SILVA PORTO, portadora do CPF nº 041.715.214-08, matrícula nº 9864676, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ALVARO PAES 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951885

PORTARIA /SEDUC Nº. 4145/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000001413/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, à servidora LUCIVANIA FERREIRA SANTOS MACHADO, portadora do CPF nº 576.875.954-91, matrícula nº 67729, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GABINETE SEDUC do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951886

PORTARIA /SEDUC Nº. 4144/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057190/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor LAERCIO SILVA LUCIO, portador do CPF nº 022.047.684-56, matrícula nº 80869, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESCOLA ESTADUAL ALVARO PAES 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951887

PORTARIA /SEDUC Nº. 4143/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000056084/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor VALDEMIR ARAUJO DA SILVA, portador do CPF nº 889.271.054-00, matrícula nº 824821, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST TORQUATO CABRAL 4 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951888

PORTARIA /SEDUC Nº. 4141/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000053387/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora NATALIA BEZERRA MAIA DE ALBUQUERQUE, portadora do CPF nº 108.188.154-26, matrícula nº 28849, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL DA MACONARIA 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951889

PORTARIA /SEDUC Nº. 4142/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000053740/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ROSINETE LIMA DA SILVA, portadora do CPF nº 042.873.034-58, matrícula nº 823910, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade SEMED MACEIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951890

PORTARIA /SEDUC Nº. 4155/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000055029/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora JOSEFA MARIA VITORINO DA SILVA, portadora do CPF nº 475.653.064-87, matrícula nº 9864639, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST PROF ELZA SOARES CAVA 3REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951895

PORTARIA /SEDUC Nº. 4154/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000003024/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ARADIA CHRISTIANA VIEIRA AVILA FEITOSA, portadora do CPF nº 008.284.604-93, matrícula nº 9865704, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST MONS MACHADO 4 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951896

PORTARIA /SEDUC Nº. 4156/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000055493/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ROSANA INACIO DA SILVA MELO, portadora do CPF nº 032.689.824-76, matrícula nº 82320, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL DERALDO CAMPOS 3 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 02/05/2025 até 31/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951897

PORTARIA /SEDUC Nº. 4153/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000056608/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor EDMILSON LOURENCO DE SOUZA, portador do CPF nº 510.440.214-20, matrícula nº 9865850, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotado na unidade ESC EST DEPUTADO JOSE MEDEIROS 4 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951898

PORTARIA /SEDUC Nº. 4152/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000057075/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor NEIRISVALDO NUNES DA SILVA, portador do CPF nº 025.587.324-71, matrícula nº 9865803, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade ESC EST N SRA CONCEI 5 REG LAGOA D CANOA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951899

PORTARIA /SEDUC Nº. 4151/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Instrução Normativa nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:01800.0000047957/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor OSVALDO VIEIRA MARTINS, portador do CPF nº 019.786.304-33, matrícula nº 826034, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na unidade ESC EST PROF JOSEFA DE S LIMA 6 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO a partir de 01/05/2025 até 30/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Educação , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951900

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)

PORTARIA/SEFAZ Nº 572/2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:01500.0000011381/2025

1. RESOLVE: retificar a Portaria /SEFAZ Nº 562/2025, 17 de março de 2025, que resolveu conceder diárias ao servidor JOAO PEDRO MEIRA REIS, portador do CPF:032.956.795-09, matrícula nº 191, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado(a) na unidade SUPERINT. ESP DO TESOIRO ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

ONDE SE LÊ:

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 05/04/2025 DESTINO: Recife/PE OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente

LEIA-SE:

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 04/04/2025. DESTINO: Recife/PE OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951952

PORTARIA/SEFAZ Nº 574/2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nºE:01500.0000011381/2025

1. RESOLVE: retificar a Portaria /SEFAZ Nº 563/2025, 17 de março de 2025, que resolveu conceder diárias ao servidor RAFAEL MARQUES DA SILVA, portador do CPF:136.632.197-98, matrícula nº 243, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado(a) na unidade SUPERINT. DE CONVENIOS E DIV. PUBLICA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

ONDE SE LÊ:

Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 05/04/2025 DESTINO: Recife/PE OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente

LEIA-SE:

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 04/04/2025. DESTINO: Recife/PE OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951954

PORTARIA/SEFAZ Nº 575/2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011381/2025,

1. RESOLVE retificar a Portaria/SEFAZ Nº 564/2025, 17 de março de 2025, que resolveu conceder diárias à servidora CASSIA THISSIANE GERBASE TENORIO CALHEIROS DE SOUZA, portadora do CPF: 091.572.184-80, matrícula nº83, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE NORMATIZACAO, lotada na unidade SUPERINT. ESP DO TESOIRO ESTADUAL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

ONDE SE LÊ:

“Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 05/04/2025 DESTINO: Recife/PE OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 449014-15, do Orçamento Vigente”

LEIA-SE:

“Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 04/04/2025. DESTINO: Recife/PE OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN. As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente”

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951955

PORTARIA/SEFAZ Nº 570/2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000011540/2025

1. RESOLVE: retificar a Portaria /SEFAZ Nº 560/2025, 17 de março de 2025, que resolveu conceder diárias ao servidor RICARDO ANDRE DE HOLANDA LEITE, portador do CPF:923.076.804-97, matrícula nº 1863525, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado(a) na unidade CONTADORIA GERAL DO ESTADO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

ONDE SE LÊ:

“Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 05/04/2025”

LEIA-SE:

“Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 04/04/2025.”

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951956

PORTARIA/SEFAZ Nº 571/2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº E:01500.0000011540/2025

1. RESOLVE: retificar a Portaria /SEFAZ Nº 561/2025, 17 de março de 2025, que resolveu conceder diárias à servidora MARIA TERESA GOMES DE SOUZA MENDES, portadora do CPF:516.634.144-91, matrícula nº 81863, ocupante do cargo de AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES, lotado(a) na unidade SUPERINT. DE NORMAS ACOMP. CONTABIL, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

ONDE SE LÊ:

“Nº DE DIÁRIAS: 4,5 (quatro e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 05/04/2025”

LEIA-SE:

“Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três e meia) diária (s) VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16 (quatrocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos) VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06 (um mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos) PERÍODO: de 01/04/2025 até 04/04/2025.”

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951957

PORTARIA /SEFAZ Nº. 573/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011913/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: RENATA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 219.681.598-51

RG:000000323946999 SSP SP

Matrícula: 3529

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$673,74

VALOR TOTAL: R\$ 1.684,35

PERÍODO: 29/03/2025 até 31/03/2025

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Para participar das agendas do Escritório de Representação do Estado de Alagoas em São Paulo.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951529

PORTARIA /SEFAZ Nº. 568/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011913/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: RENATA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 219.681.598-51

RG:000000323946999 SSP SP

Matrícula: 3529

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$449,16

VALOR TOTAL: R\$ 898,32

PERÍODO: 27/03/2025 até 28/03/2025

DESTINO: Limeira/SP

OBJETIVO: Para participar como painelistas do 2º Fórum Mulheres na Política e Violência Política de Gênero.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412200042001 - Manutenção das Atividades do Órgão, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951530

PORTARIA /SEFAZ Nº. 567/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011963/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: MONIQUE SOUZA DE ASSIS

Cargo: SECRETARIO ESPECIAL DO TESOIRO ESTADUAL - nivel SEES

CPF: 154.446.887-35

RG:000000207488529 DIC RJ

Matrícula: 306

Nº DE DIÁRIAS: 3,5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO:R\$561,45

VALOR TOTAL: R\$ 1.965,08

PERÍODO: 01/04/2025 até 04/04/2025

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951571

PORTARIA /SEFAZ Nº. 566/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011820/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor FRANCISCO LUIZ SURUAGY MOTTA CAVALCANTI

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 029.732.394-60

RG: 002001001047773 SESP AL

Matrícula: 82097

Nº DE DIÁRIAS: 2,5 (duas diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 673,74

VALOR TOTAL : R\$ 1.684,35

PERÍODO: 01/04/2025 até 03/04/2025

DESTINO: Manaus/AM

OBJETIVO: Reunião com o Secretário Executivo da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951582

PORTARIA /SEFAZ Nº. 569/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011168/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor SANTERIO PEREIRA DE GOUVEIA JUNIOR

Cargo: AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES - nível Nível0

CPF: 587.870.624-53

RG: 000000001361532 SEDS AL

Matrícula: 21435

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 561,45

VALOR TOTAL : R\$ 1.965,08

PERÍODO: 27/04/2025 até 30/04/2025

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Para participar da Conferência Gartner Data & Analytics.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951584

PORTARIA /SEFAZ Nº. 579/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011490/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor MARCOS VINICIUS FERNANDES DE FREITAS

Cargo: AUDITOR DE FIN E CONT DE ARREC DA FAZ ES - nível Nível0

CPF: 009.547.041-77

RG: 000000004535577 DGPC GO

Matrícula: 189

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 1.572,06

PERÍODO: 01/04/2025 até 04/04/2025

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951948

PORTARIA /SEFAZ Nº. 576/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000010864/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor LUIZ AUGUSTO TORRES MOTA

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 506.084.106-59

RG: 000000001521116 SSP MG

Matrícula: 81975

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 1.572,06

PERÍODO: 25/03/2025 até 28/03/2025

DESTINO: Natal/RN

OBJETIVO: Para participar do 3º Encontro de Trânsito do Nordeste - Projeto de Integração da Fiscalização de Mercadorias em Trânsito no Nordeste.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951949

PORTARIA /SEFAZ Nº. 580/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000011490/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: NATALIA DE OLIVINDO SOUZA

Cargo: ASSESSOR DA SECRETARIA ESPECIAL DO TESOU - nível ASEF

CPF: 056.944.633-31

RG:000020072202232 SSP CE

Matrícula: 144

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL: R\$ 1.572,06

PERÍODO: 01/04/2025 até 04/04/2025

DESTINO: Recife/PE

OBJETIVO: Para participar da 83ª Reunião Ordinária do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ - Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951950

PORTARIA /SEFAZ Nº. 577/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000009936/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora JULIANE CALHEIROS WANDERLEY DE OLIVEIRA

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 872.132.494-87

RG: 000000001137777 SSP AL

Matrícula: 82156

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 1.572,06

PERÍODO: 22/04/2025 até 25/04/2025

DESTINO: Palmas/TO

OBJETIVO: Para participar da 22ª Reunião do GT66 e da 91ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal (GEF).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951951

PORTARIA /SEFAZ Nº. 578/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01500.0000009936/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor YURI PATRICE ROCHA DE MIRANDA

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL - nível Nível0

CPF: 453.516.514-91

RG: 000000000404518 SSP AL

Matrícula: 60206

Nº DE DIÁRIAS: 3.5 (três diárias e meia)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,16

VALOR TOTAL : R\$ 1.572,06

PERÍODO: 22/04/2025 até 25/04/2025

DESTINO: Palmas/TO

OBJETIVO: Para participar da 22ª Reunião do GT66 e da 91ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal (GEF).

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 0412210335071 - MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA, FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO - FUNSEFAZ- Todo Estado - Fonte 0500 -, Elemento de Despesa 339014-15, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Fazenda , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JEFFERSON CORREIA CIRQUEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951953

Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA)

PORTARIA /SEINFRA Nº. 167/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nº03300.0000000413/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora SANDRA HELENA DA SILVA, portadora do CPF nº 679.495.094-49, matrícula nº 691, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA a partir de 05/05/2025 até 03/06/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Infraestrutura, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951758

PORTARIA /SEINFRA Nº. 168/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nº03300.0000000520/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JOSE AFRANIO ALBUQUERQUE DE AQUINO, portador do CPF nº 010.065.284-07, matrícula nº 964, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO, lotado na unidade ASSESSORIA DE COMUNICACAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA a partir de 24/03/2025 até 02/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Infraestrutura, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

DIOGO SILVA COUTINHO

SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951772

Secretaria de Estado da Saúde (SESAU)

*Portaria/SESAU Nº 2.059/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000008062/2025;

RESOLVE:

Remover a servidora ROSINEIDE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CPF nº 824.608.764-91, Matrícula nº 24.966-1, com 30 (TRINTA) horas semanais de trabalho, removendo da ASSESSORIA TÉCNICA DE UNIDADES DE APOIO ASSISTENCIAL 24 HORAS NOÉLIA LESSA - UAANL, para desenvolver suas atividades na DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL GERAL DO ESTADO DR. OSVALDO BRANDÃO VILELA - HGE, desta SESAU, até ulterior deliberação.

*Republicada

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

*Portaria/SESAU Nº 2.060/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000045311/2024;

RESOLVE:

Remover a servidora ARNÓBIO GOMES DA SILVA FLHO, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 9.864.391-6, CPF nº 045.174.654-62, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, fica REMOVIDA da DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DR. IB FATTO FALCÃO - HOSPIGAF, para prestar atividades na GERÊNCIA DO HEMOCENTRO DE ARAPIRACA - HEMOAR, desta SESAU, até ulterior deliberação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

*Portaria/SESAU Nº 2.061/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 35, da Lei nº 5.247 de 26 de Julho de 1991. Conforme Processo nº E:02000.0000009141/2025;

RESOLVE:

Remover o servidor PETRONIO VIEIRA DE ABREU, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF nº 679.418.504-00, Matrícula nº 2.313-2, com 30 (TRINTA) horas semanais de trabalho, REMOVENDO da COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/MACEIÓ, para desenvolver suas atividades no GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, desta SESAU, até ulterior deliberação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 951864

Portaria/SESAU Nº 2672/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000044772/2024,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

Portaria/SESAU Nº 2671/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000032780/2024,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

Portaria/SESAU Nº 2670/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000000435/2025,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

Portaria/SESAU Nº 2669/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000041732/2024,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.

2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira

Secretário de Estado da Saúde

Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde

Portaria/SESAU Nº 2663/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. E:02000.0000041542/2024,

RESOLVE:

1. Designar os servidores JEOVANI DE BARROS COSTA, matrícula 6632-0, CPF nº. 111.275.204-82, MARCIO HERBERT MARQUES COSTA, matrícula 14498-3, CPF nº. 411.415.394-20 e PAULO JOSÉ CASTRO LISBOA, matrícula 2056-7, CPF nº 679.353.114-04, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, a fim de apurar indícios de irregularidades no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da instalação dos trabalhos.
2. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, em Maceió, 19 de março de 2025.
Gustavo Pontes de Miranda Oliveira
Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 951925

PORTARIA / SESAU Nº. 2610/ 2025
O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 8915/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JORGE LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS
Cargo: MOTORISTA - nível NívelI
CPF: 384.241.934-15
RG: 000098001205286 SSP AL
Matrícula: 865344
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75
VALOR TOTAL : R\$ 60,38
PERÍODO: 13/03/2025 até 13/03/2025
DESTINO: MACEIÓ/SANTANA DO IPANEMA/MACEIÓ
OBJETIVO: Conduziu os conselheiros que participarão da Formação dos Conselheiros - Módulo I, ministrada pela equipe da GERPS, no dia 13 de março de 2025 no Conselho Municipal de Saúde de Santana do Ipanema..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE- Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado da Saúde , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA
Protocolo 951752

PORTARIA/SESAU Nº 2611/2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 90.173, de 17 de março de 2023, bem como no Processo Administrativo nº 8921/2025. RESOLVE, conceder indenização de diárias em favor de:
Nome do servidor: PAULO MESQUITA
Cargo: Membro da Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde de Alagoas - CIVS/AL
CPF nº 078.963.604-20
Matrícula: 7896
Nº de diárias: 0,5 diária(s)
Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)
Valor total: R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)
Período: 13/03/2025 A 13/03/2025
Destino: MACEIÓ/S. IPANEMA/MACEIÓ
OBJETIVO: Participou da Formação dos Conselheiros - Módulo I, ministrada pela equipe da GERPS, nesse Município.

As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta do Programa de Trabalho 10.122.0004.5279 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Fonte 500, Elemento de Despesa 3.3.90.14, do Orçamento Vigente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, Maceió/AL, 19 de Março de 2025.
EDER CORREIA DE ARAUJO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA
Protocolo 951762

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP)

PORTARIA/SSP Nº 0460/2025
O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais que lhe confere a (o) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, a qual altera os dispositivos da Lei Delegada nº 48, de 30 de dezembro de 2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nºE:02100.0000002038/2025, e considerando a necessidade do serviço.
RESOLVE:
1. Designar a servidora LUCIANE MELO MESSIAS LIMEIRA, CPF nº020.691.874-70, Matrícula nº 28408, ocupante do cargo de TERCEIRO SARGENTO, na unidade COMANDO GERAL PRACAS, do(a) CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS para desempenhar a função Gratificada de FESP, nível 3, na unidade de SERVIDORES CEDIDOS, no(a) Secretaria de Estado de Segurança Pública, a partir de 19/03/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 951960

PORTARIA /SSP Nº. 0458/ 2025
O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000005435/2025.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 1987/1988, ao servidor GERALDO DE LIMA, portador do CPF nº. 222.794.824-87, matrícula nº 15112, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade CHEFIA DOS CEN. INT DE OPER DE SEG. PUBL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 03/02/2025 até 04/03/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .
FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 951958

PORTARIA /SSP Nº. 0459/ 2025
O SECRETARIO DE ESTADO no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Lei Delegada nº 53 de 17 de fevereiro de 2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000005435/2025.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 1990/1991, ao servidor GERALDO DE LIMA, portador do CPF nº. 222.794.824-87, matrícula nº 15112, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade CHEFIA DOS CEN. INT DE OPER DE SEG. PUBL do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA a partir de 06/03/2025 até 04/04/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Segurança Pública , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .
FLAVIO SARAIVA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 951959

Secretaria de Estado de
Agricultura e Pecuária (SEAGRI)

PORTARIA /SEAGRI Nº. 094/ 2025
A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN SEPLAG 02/2018, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000000641/2025.
RESOLVE:
1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JOAO PETRUCIO RODRIGUES DE ARAUJO, portador do CPF nº. 027.850.644-53, matrícula nº 439, ocupante do cargo de SUPERVISAO DE POLITICAS AGROPECUARIAS, lotado na unidade SUPERINTENDENCIA DO DESENV AGROPECUARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO
Protocolo 951613

PORTARIA /SEAGRI Nº. 104/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN SEPLAG 02/2018, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000000659/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, à servidora ISADORA DE FREITAS ALBUQUERQUE CAVALIERI, portadora do CPF nº 077.118.944-30, matrícula nº 502, ocupante do cargo de ASSESSOR TECNICO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO EXEC DE GEST INTE do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 19 de março de 2025 .

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951706

PORTARIA /SEAGRI Nº. 105/ 2025

A SECRETARIA DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN SEPLAG 02/2018, e no Processo Administrativo nºE:01400.0000000637/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor RONALDO TARGINO DE ALMEIDA FILHO, portador do CPF nº 051.453.234-33, matrícula nº 508, ocupante do cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUARIA a partir de 14/04/2025 até 13/05/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, em Maceió/
AL, 19 de março de 2025 .

ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE ESTADO

Protocolo 951716

Secretaria de Estado de Assistência e
Desenvolvimento Social (SEADES)

PORTARIA /SEADES Nº. 050/ 2025

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) In nº 02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:13020.0000000405/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora BEATRIZ DE SIQUEIRA SALDANHA, portadora do CPF nº 077.761.594-09, matrícula nº 370, ocupante do cargo de ASSESSOR DE COMUNICACAO, lotada na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES a partir de 01/04/2025 até 15/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social , em Maceió/AL,
19 de março de 2025 .

JOAO ULISSES SANTOS GUIMARAES
SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951903

Secretaria de Estado de
Planejamento, Gestão e Patrimônio (SEPLAG)

PORTARIA/SEPLAG Nº 4.886/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº. 7.817/2016, e em cumprimento a ordem judicial prolatada nos autos nº nº0747218-46.2023.8.02.0001, e o que consta no Processo Administrativo nº. E:01204.0000012295/2024,

RESOLVE:

1. Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora ALINE DE FATIMA SANTOS WANDERLEY RIBEIRO, CPF nº 021.553.264-32, matrícula nº 500607, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com efeitos financeiros a partir de 02/12/2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 17
de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951563

PORTARIA/SEPLAG Nº 6352/2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº: E:01700.0000001089/2025, 1. RESOLVE retificar a Portaria SEPLAG Nº 3097/2025, 19 de fevereiro de 2025, que resolveu CONCEDER FÉRIAS, mediante a PORTARIA/SEPLAG Nº.709/2025 de 14 de janeiro de 2025, ao servidor ADALIO SAMPAIO DE SOUZA NETO, portador do CPF: 086.685.004-06, matrícula nº2485, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ESCRITORIO DE PROCESSOS, lotado na unidade SUP. MODERNIZACAO DA GESTAO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTAO E PATRIMONIO.

ONDE SE LÊ:

“a partir de 19/03/2025 até 28/03/2025”

LEIA-SE:

“15 dias, a partir de 28/04/2025 a 12/05/2025”

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 18
de março de 2025 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951566

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.737/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº. E:01500.0000003521/2025,

RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO da servidora FRANCISCA ELIZABETH APOLONIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 265.773.053-15, matrícula nº. 82015, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PA/SUBPREV - 30121214/2025 e DESPACHO PGE/PA/CD 30321601/2025 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se: 14 ANOS, 09 MESES e 05 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - INSS emitida em 05/02/2003, NIT nº 1800043801-7, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I da Lei Estadual nº. 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 14 anos, 09 meses e 05 dias, no período de 05/10/1987 a 10/07/2002, prestados a BANCO DO BRASIL S.A., na função de CARREIRA ADMINISTRATIVA.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 14
de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951602

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.742/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo nº. 01500.00010402/2010, E:01500.0000025484/2022 e E:01500.0000057235/2024,

RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO do servidor ALBERTO JORGE SILVA, inscrito no CPF nº 412.890.054-00, matrícula nº. 82011, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PA/SUBPREV - 29700850/2024 e DESPACHO PGE/PA/CD 30472293/2025 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se: 15 ANOS, 11 MESES e 05 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - INSS emitida em 17/12/2009, NIT nº 1800033102-6, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso I da Lei Estadual nº. 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 15 anos, 11 meses e 05 dias, no período de 05/08/1986 a 09/07/2002, prestados a BANCO DO BRASIL S.A., na função de CARREIRA ADMINISTRATIVA.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 14
de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951603

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.741/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º E:01500.0000025484/2022 e E:01500.0000057235/2024.

RESOLVE:

Art.1º declarar nulo o disposto no ato administrativo PORTARIA/SEPLAG Nº 19.245/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 22 de novembro de 2022, que DEFERIU A AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NO ARTIGO 105, INCISO V DA LEI ESTADUAL Nº 5.247/1991 para o servidor ALBERTO JORGE SILVA, portador do CPF n.º 412.890.054-00, matrícula n.º 82011, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotado na unidade GERENCIA DE JULGAMENTO, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951604

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.744/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:01500.0000002523/2025,

RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO da servidora FLAVIA MASTRIANNI LIMA, inscrita no CPF n.º 505.754.144-72, matrícula n.º 82099, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PA/SUBPREV- 30019660/2025 e DESPACHO PGE/PA/CD 30444606/2025 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se: 11 ANOS, 05 MESES e 05 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - INSS emitida em 04/04/2022, NIT nº 1702195544-6, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art.105, inciso I da Lei Estadual n.º 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 11 anos, 05 meses e 05 dias, no período de 20/01/1986 a 24/06/1997, prestados a BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S A, na função de ESCRITURARIO.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951606

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.743/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º E:01500.0000037045/2021 e E:01500.0000002523/2025.

RESOLVE:

Art.1º declarar nulo o disposto no ato administrativo PORTARIA/SEPLAG Nº 2.527/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 30 de março de 2022, que DEFERIU A AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NO ARTIGO 105, INCISO V DA LEI ESTADUAL Nº 5.247/1991 para a servidora FLAVIA MASTRIANNI LIMA, portadora do CPF n.º 505.754.144-72, matrícula n.º 82099, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada na unidade CHEFIA DE INCENTIVOS FISCAIS, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951607

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.746/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:01800.0000036988/2024,

RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO da servidora EDLUZA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n.º 676.879.704-20, matrícula n.º 825756, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, nos termos do(a) DESPACHO PGE PASUBPREV 30168767/2025 e DESPACHO PGE/PA/CD 30300104/2025 da Procuradoria Geral do Estado.

2. Averbem-se: 02 ANOS, 06 MESES E 13 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - INSS emitida em 23/08/2024, NIT nº 1139117779-1, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art. 105, inciso V da Lei Estadual n.º 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 00 anos, 07 meses e 14 dias, no período de 01/04/1996 a 14/11/1996, prestados a ESCOLA DOMESTICA MARIA IMACULADA, na função de PROFESSORA.

b) 01 anos, 02 meses e 00 dias, no período de 01/12/1996 a 31/01/1998, prestados a ---, na função de /COMO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL.

c) 00 anos, 08 meses e 29 dias, no período de 02/07/2001 a 31/03/2002, prestados a SOCIEDADE EDUCACIONAL GLORIA VASCONCELOS LTDA, na função de PROFESSORA.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951610

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.745/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO no uso de suas atribuições legais e o que consta do processo administrativo n.º E:01500.0000002246/2025,

RESOLVE:

1. Deferir a AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/SERVIÇO da servidora TELMA MARIA DE LIMA LOBO, inscrita no CPF n.º 678.333.494-53, matrícula n.º 82162, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, lotada no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do(a) DESPACHO PGE/PA/SUBPREV- 30023064/2025 e DESPACHO PGE/PA/CD 30443119/2025.

2. Averbem-se: 13 ANOS, 06 MESES e 00 DIAS de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social, conforme CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUICAO - INSS emitida em 30/09/2005, NIT nº 1240470163-2, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 201, § 9º da Constituição Federal, artigo 49, XIII, da Constituição do Estado de Alagoas, artigo 1º, I, do Decreto Estadual nº 38.084/1999 e no(a) art.105, inciso I da Lei Estadual n.º 5.247/1991, nos períodos abaixo discriminados:

a) 13 anos, 06 meses e 00 dias, no período de 31/10/1989 a 30/04/2003, prestados a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na função de ESCRITURÁRIO.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951611

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.925/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) Despacho PGE PASUBPREV N.º 26785282/2024, Despacho PGE PASUBPREV N.º 28687925/2024 e DESPACHO PGE/GAB Nº 28807502, da Procuradoria Geral do Estado, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:20105.0000001691/2024,

RESOLVE:

I. Conceder abono de permanência ao servidor VALDEMIR CARVALHO FORTES, inscrito no CPF n.º 490.923.594-91, matrícula n.º 66184, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, lotado no(a) DELEGACIA REGIONAL DE POL - NOVO LINO, por ter preenchido os requisitos dispostos no(a) Lei Complementar Estadual nº 61, de 10 de junho de 2024.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25/01/2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 13 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951616

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.351/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000004504/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora CLAUDINETE SILVA DE FREITAS, CPF nº860.023.414-04, matrícula nº500895, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 (cinco) dias, a contar de 10/02/2025 até 14/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951719

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.345/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000004550/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor THIAGO EUDES DA COSTA NUNES, CPF nº013.797.814-69, matrícula nº3378, ocupante do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, lotado na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III do(a)UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 7 (sete) dias, a contar de 17/02/2025 até 23/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951720

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.344/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:41010.0000004618/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença à servidora ANA LUZIA COSTA E SILVA CORTES, CPF nº 507.854.784-34, matrícula nº8920, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA DA BIBLIOTECA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 5 (cinco) dias, a contar de 20/02/2025 até 24/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951721

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.343/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:02000.0000006274/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor CARLOS TADEU HERCULANO DA SILVA, CPF nº 679.821.314-68, matrícula nº864093, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotado na unidade DIR. GERAL HOSP. GERAL ESTADO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 10 (dez) dias, a contar de 12/02/2025 até 21/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951722

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.342/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000004826/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora CARLA MORGANA SILVA GOUVEIA, CPF nº128.098.784-71, matrícula nº2212, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA GERAL DA HEMORREDE do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 5 (cinco) dias, a contar de 31/01/2025 até 04/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951723

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.341/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000003440/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor CLAUDEVAN AZEVEDO DA SILVA, portador do CPF n.º483.013.454-20, matrícula nº86281, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na unidade DIRETORIA ADMINISTRATIVA do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04/02/2025 até 04/04/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951724

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.339/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000007453/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora NAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº021.952.314-24, matrícula nº9863780, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA GERAL DA HEMORREDE do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 6 (seis) dias, a contar de 14/02/2025 até 19/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951725

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.340/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000007324/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor MARCOS MANOEL DA SILVA, portador do CPF n.º060.290.624-50, matrícula nº2431, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na unidade DIR. GERAL HOSP. REG. MATA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 (trinta) dias, a contar de 20/02/2025 até 21/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951726

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.338/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000007829/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora NAILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº021.952.314-24, matrícula nº9863780, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIRETORIA GERAL DA HEMORREDE do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 9 (nove) dias, a contar de 25/02/2025 até 05/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951727

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.337/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:41010.0000004669/2025,

RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor RICARDO HENRIQUE MIZUSHIMA NAKAGAWA, CPF nº 057.973.154-59, matrícula nº3118, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 60 (sessenta) dias, a contar de 15/02/2025 até 15/04/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951728

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.336/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual nº 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:41010.0000004659/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família à servidora ROBELIA MARIA GONZAGA DE MEDEIROS, CPF nº894.984.964-04, matrícula nº 3906, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS, por 15 (quinze) dias, a contar de 10/02/2025 até 24/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951729

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.335/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000007478/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora JULIANA DA TRINDADE SANTOS, CPF nº036.373.264-00, matrícula nº9863712, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade COORDENACAO GERAL DO SAMU MACEIO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 15 (quinze) dias, a contar de 19/02/2025 até 05/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951730

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.334/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:02000.0000007569/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora BENEDITA ROBERTA CORREIA FERRO GOMES, CPF nº525.003.224-91, matrícula nº864580, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade COORDENACAO GERAL DO SAMU MACEIO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/02/2025 até 22/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951731

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.333/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:02000.0000006778/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença à servidora SILVIA MARIA GUEDES NUNES, portadora do CPF nº.740.650.504-30, matrícula nº9864417, ocupante do cargo de TECNICO HIGIENE DENTARIA, lotada na unidade CENTRO ODONTOLOGICO DR RAIMUNDO MARINHO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, por 60 (sessenta) dias, a contar de 14/02/2025 até 14/04/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951732

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.332/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:01800.0000005695/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor ALBERTO CESAR MACIEL SANTOS, CPF nº 469.431.454-87, matrícula nº25534, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ESC EST LAURA MARIA CHAG DE ASSIS 6 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/02/2025 até 01/04/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951733

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.331/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000008691/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora EDNA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº483.606.514-34, matrícula nº9863588, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST JOSE OLIVEIRA E SILVA 1 REGIAO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 4 (quatro) dias, a contar de 11/02/2025 até 14/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951734

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.330/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000009505/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora EDNA SANTANA DE OLIVEIRA, CPF nº483.606.514-34, matrícula nº9863588, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST JOSE OLIVEIRA E SILVA 1 REGIAO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 4 (quatro) dias, a contar de 17/02/2025 até 20/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951735

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.329/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000008836/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ALINE MARIADASILVA, CPF nº052.902.324-51, matrícula nº24243, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotada na unidade SUPERINTENDENCIA DA REDE ESTADUAL DE ENS do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 5 (cinco) dias, a contar de 17/02/2025 até 21/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951736

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.328/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:01800.0000008867/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença à servidora PATRICIA FERNANDA MARIA PONTES DE OLIVEIRA, CPF nº 035.301.034-03, matrícula nº824835, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na unidade CHEFIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 17/02/2025 até 02/04/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951737

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.327/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000009110/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora CICERA VIEIRA SANDES, CPF nº958.053.464-00, matrícula nº826690, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST MARIA ROSALIA AMBROZZIO 13 REGIA do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 19/02/2025 até 05/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951738

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.326/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:01800.0000009822/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença à servidora GISELENE MENESES AMARAL, CPF nº 356.736.486-34, matrícula nº50165, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade CENT DE ED ESP WANDETE GC 1 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/02/2025 até 22/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951739

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.325/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000009114/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora SEVERINA BARBOSA DA SILVA, CPF nº034.953.404-75, matrícula nº24232, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade GERENCIA REGIONAL DE EDUCACAO 4 REGIAO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 03/02/2025 até 17/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951740

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.324/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000009158/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora RUTH DA CONCEICAO SILVA, CPF nº008.679.434-59, matrícula nº9866059, ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ALVARO PAES 5 REGIAO do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/02/2025 até 16/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951741

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.323/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000009158/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora RUTH DA CONCEICAO SILVA, CPF nº008.679.434-59, matrícula nº826950, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST SANTOS FERRAZ 5 REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/02/2025 até 16/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951742

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.322/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:01800.0000008844/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença à servidora ERENY ALVES DA SILVA, CPF nº 463.572.034-91, matrícula nº826746, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST DR JOSE MARIA DE MELO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 18/02/2025 até 18/04/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951743

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.321/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000009305/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora ANA MARIA TELES DA SILVA, CPF nº032.623.824-77, matrícula nº82652, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JOSE VITORINO DA ROCHA 3 REG do(a)SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 30 (trinta) dias, a contar de 20/02/2025 até 21/03/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951744

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.320/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000007729/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença à servidora RUBIA DE FATIMA TAVARES DA SILVA, portadora do CPF n.º494.998.744-53, matrícula nº825302, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESCOLA ESTADUAL ADRIANO JORGE 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 20/01/2025 até 19/04/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951745

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.319/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59 Lei Estadual 7.751/2015, e o que conta no Processo Administrativo nºE:01800.0000007720/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença Auxílio Doença à servidora LUCELMA MIRANDA DA SILVA SANTOS, CPF nº 347.635.544-68, matrícula nº826340, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na unidade ESC EST N SRA CONCEI 5 REG LAGOA D CANOA do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27/12/2024 até 24/02/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951746

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.317/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os arts. 214 e 215 da Lei Estadual 5.247/91, com o art. 59 da Lei Estadual nº 7.751/2015, e no Processo Administrativo nº: E:01800.0000007448/2025, RESOLVE:

1. Conceder Licença para tratamento de saúde seguido de auxílio doença ao servidor ALDO DA SILVA SANTOS, portador do CPF n.º026.525.564-36, matrícula nº9865877, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na unidade ES EST MANOEL LUCIO DA SILVA 5 REGIAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 90 (noventa) dias, a contar de 05/02/2025 até 05/05/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951747

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.318/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 18 da Lei Estadual n.º 5.247, de 1991, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000006872/2025, RESOLVE:

1. READAPTAR a servidora, MARICELMA FERREIRA BARBOSA, CPF nº677.493.724-15 matrícula nº87048, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST PADRE JEFFERSON DE CARVA 5 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para exercer a função de professor fora da sala de aula, por apresentar, no momento, limitação na sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições de seu cargo, conforme Laudo para Readaptação Funcional (SEI n.º 31102706), por um período de 90 (noventa) dias, de 06/02/2025 a 06/05/2025.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO
Protocolo 951748

PORTARIA/SEPLAG Nº 6.316/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 87 da Lei Estadual nº 5.247/91, e o que consta no Processo Administrativo nºE:01800.0000048989/2024,

RESOLVE:

1. Conceder Licença para acompanhar tratamento de doença em pessoa da família à servidora JOSELIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº042.120.684-51, matrícula nº 285, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na unidade ESC EST JORNALISTA LAFAIETE BELO 13 REG do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, por 15 (quinze) dias, a contar de 02/10/2024 até 16/10/2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951749

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.927/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, No uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a) Lei Estadual nº 7.817, de 19 de setembro de 2016, e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000025059/2022, RESOLVE:

1. Conceder adicional de insalubridade em grau MÁXIMO, à servidora FABIOLA DA SILVA DIZARRO, CPF nº 295.934.358-16, matrícula nº 2137, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na unidade DIR. GERAL HOSP. REG. ALTO SERTAO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, com efeitos financeiros a partir de 22/11/2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 17 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951751

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.926/2025

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) DESPACHO PGE PASUBPREV 29485325/2024, DESPACHO PGE-PA-CD 29825702/2025 e DESPACHO PGE/GAB Nº 29975992, da Procuradoria Geral do Estado, e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000002372/2024,

RESOLVE:

I. Conceder abono de permanência ao servidor CLAUDIO SILVA CEZAR, inscrito no CPF nº 647.493.554-53, matrícula nº 301261, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, lotado no(a) DELEGACIA DE TRANSITO DE ARAPIRACA, por ter preenchido os requisitos dispostos no(a) Lei Complementar Estadual nº 61, de 2024.

II. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03/02/2024.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 17 de março de 2025.

JULIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRAO
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTAO E PATRIMONIO

Protocolo 951753

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.842/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e pela Lei Estadual nº 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.503/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora JANEGLEIDE SILVA DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 050.357.874-60, matrícula 9866774, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe E, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC nº 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951800

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.843/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e pela Lei Estadual nº 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.504/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora JEANNE APOLINARIO DA SILVA, portadora do CPF nº 456.479.254-72, matrícula 81871, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC nº 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951801

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.846/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e pela Lei Estadual nº 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.507/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora JOSIANE DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF nº 008.036.524-88, matrícula 823751, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC nº 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951802

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.845/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual nº 8.533/2021 e pela Lei Estadual nº 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.506/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora JOSEFA NIUZA DA SILVA, portadora do CPF nº 959.334.254-00, matrícula 9863789, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC nº 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951803

PORTARIA/SEPLAG N° 5.844/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.505/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional ao servidor JOSE EMERSON FEITOSA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 041.766.294-79, matrícula 9867039, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951804

PORTARIA/SEPLAG N° 5.850/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.736/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora LEIDE ROSA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 060.349.194-44, matrícula 9866243, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951806

PORTARIA/SEPLAG N° 5.849/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.510/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora KELLY HOLLAND DE LIMA ROCHA, portadora do CPF n.º 033.001.074-31, matrícula 9866604, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951807

PORTARIA/SEPLAG N° 5.848/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.509/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora KARINE FERREIRA,

portadora do CPF n.º 031.298.514-29, matrícula 823800, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951808

PORTARIA/SEPLAG N° 5.847/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.508/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora JOSINEIRE FERREIRA SILVA, portadora do CPF n.º 861.411.984-49, matrícula 824275, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951809

PORTARIA/SEPLAG N° 5.853/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.739/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora LUCILEA RIBEIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 065.822.534-09, matrícula 9867010, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951810

PORTARIA/SEPLAG N° 5.854/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.740/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MACIRA SILVA MARTINS, portadora do CPF n.º 482.897.954-91, matrícula 826476, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe E, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951811

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.855/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.741/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARCIA CRISTINA DE LIMA, portadora do CPF n.º 787.722.734-53, matrícula 823833, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951812

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.856/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.742/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA ADRIANA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF n.º 012.947.524-64, matrícula 9867081, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe E, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951813

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.857/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.743/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF n.º 318.433.874-68, matrícula 9863793, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951814

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.851/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.737/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora LILIANE PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 995.193.484-68, matrícula 80907, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951815

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.852/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.738/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora LUCIANA FERREIRA DE VERCOZA, portadora do CPF n.º 053.143.424-99, matrícula 9866545, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951816

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.858/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.744/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA BETANIA DOS SANTOS DE AMORIM, portadora do CPF n.º 042.931.134-60, matrícula 826124, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951817

PORTARIA/SEPLAG N° 5.859/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.745/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF n.º 469.323.304-82, matrícula 826382, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951827

PORTARIA/SEPLAG N° 5.862/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.748/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA QUEIROZ, portadora do CPF n.º 449.411.704-82, matrícula 823834, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951828

PORTARIA/SEPLAG N° 5.860/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.746/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA DE FARIAS SILVA SANTOS, portadora do CPF n.º 042.755.054-84, matrícula 826465, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951829

PORTARIA/SEPLAG N° 5.861/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.747/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA DE LOURDES DE ARAUJO DE SOUZA, portadora do CPF n.º 445.063.684-87, matrícula 9867195, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe D, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951830

PORTARIA/SEPLAG N° 5.864/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.750/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA HELENA PEREIRA BARBOSA, portadora do CPF n.º 647.364.314-15, matrícula 80928, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951831

PORTARIA/SEPLAG N° 5.863/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.749/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA ELAINE ROCHA DE LIMA SILVA, portadora do CPF n.º 037.220.804-52, matrícula 825494, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951832

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.865/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.751/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 347.861.554-20, matrícula 9863838, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951833

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.866/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.752/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional ao servidor MARIA JOSE DOS SANTOS, portador do CPF n.º 042.123.884-48, matrícula 824551, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951834

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.870/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.756/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA SILVANIA SILVA FELIX, portadora do CPF n.º 039.627.014-00, matrícula 82439, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951835

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.869/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.755/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA ROSILEIDE FERREIRA, portadora do CPF n.º 038.468.404-16, matrícula 9867087, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe E, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951836

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.867/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.753/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA LUCIA EPIFANIO DE OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 397.713.934-72, matrícula 9867078, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe E, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951837

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.868/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.754/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA NELZI FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 116.071.028-70, matrícula 9863879, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951838

PORTARIA/SEPLAG N° 5.872/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.758/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA WALDYRA RODRIGUES DAS CHAGAS, portadora do CPF n.º 177.735.474-91, matrícula 826312, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951839

PORTARIA/SEPLAG N° 5.871/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.757/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARIA TANIA OLIVEIRA SANTOS, portadora do CPF n.º 859.721.694-87, matrícula 826146, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951840

PORTARIA/SEPLAG N° 5.873/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.759/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MARLI FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 662.059.134-53, matrícula 826451, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe G, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951841

PORTARIA/SEPLAG N° 5.875/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.761/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MONICA CHAVES E SILVA, portadora do CPF n.º 679.349.274-87, matrícula 823775, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951842

PORTARIA/SEPLAG N° 5.877/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.763/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora PENHA NUBIA DA SILVA MOURA, portadora do CPF n.º 009.943.824-05, matrícula 83461, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe E, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951843

PORTARIA/SEPLAG N° 5.876/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG N° 17.762/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora NICOMEDES SOARES SILVA, portadora do CPF n.º 208.288.374-49, matrícula 82393, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951844

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.874/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.760/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora MAURICELIA LOPES DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 924.139.274-68, matrícula 824751, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951845

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.879/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.765/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora RITA DE CASSIA QUEIROZ DE OMENA, portadora do CPF n.º 644.036.024-87, matrícula 826209, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951846

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.878/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.764/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora RAQUEL COSTA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º 032.120.894-31, matrícula 824178, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951847

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.880/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.766/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora ROSEMACIA DA SILVA BISPO, portadora do CPF n.º 046.790.094-97, matrícula 9866936, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe E, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951848

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.881/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.767/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora ROSILEIDE ARAUJO GONCALVES SARMENTO, portadora do CPF n.º 723.916.424-15, matrícula 825205, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951849

PORTARIA/SEPLAG Nº 5.882/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000031143/2023,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o disposto no ato administrativo Portaria/SEPLAG Nº 17.768/2024.

Art. 2º Conceder progressão funcional à servidora ROSIVETE DE SOUZA SANTOS, portadora do CPF n.º 034.850.164-11, matrícula 18558, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 14 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951850

Portaria/SEPLAG Nº 5.287/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000016223/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor ALOISIO FRANCE SILVA DE LIMA, portador do CPF n.º 018.415.078-73, matrícula 825023, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.
Art. 2º Portaria para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 18 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Portaria/SEPLAG Nº 5.357/2025

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual n.º 6.907/2008, alterada pela Lei Estadual n.º 8.533/2021 e pela Lei Estadual n.º 9.124/2023, e o que consta no Processo Administrativo n.º E:01800.0000016223/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor GILVAN JOSE DOS SANTOS, portador do CPF n.º 304.140.324-20, matrícula 824958, ocupante do cargo de VIGIA, no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, para a Classe F, com efeitos financeiros a partir de 26/04/2023, nos termos da Portaria SEDUC n.º 21.580/2023, publicada no DOE/AL do dia 23 de agosto de 2023, que trata de progressão horizontal automática dos profissionais da educação.
Art. 2º Portaria para fins de registros funcionais.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 18 de março de 2025

JÚLIA CAROLINA BARROS CASADO BELTRÃO
SECRETÁRIA ESPECIAL DE GESTÃO E PATRIMÔNIO

Protocolo 951635

PORTARIA /SEPLAG Nº. 6.065/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:01700.0000001705/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: KARLOS DANIELL DE FRANCA DANTAS
Cargo: ASSESSOR TECNICO I - LIVRE LOTACAO - nível ASTLL-1
CPF: 126.655.654-04
RG:000000036848905 SSP SE
Matrícula: 26
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$120,75
VALOR TOTAL: R\$ 60,38
PERÍODO: 11/03/2025 até 11/03/2025
DESTINO: Cajueiro e Atalaia-AL
OBJETIVO: Realizar visita técnica nos referidos municípios que irão sediar as capacitações por meio de ação governamenta.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 04.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, em Maceió/AL, 17 de março de 2025 .

ELESJANDELY CORREIA CALHEIROS MARQUES BASTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951757

Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos (SEMARH)

PORTARIA / SEMARH Nº. 043/ 2025

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:23010.0000000638/2025
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: TIAGO DI LUCAS GOMES
Cargo: ASSESSOR DE COMUNICACAO - nível ASSC
CPF: 099.567.494-94
RG:000000326282972 SSP AL
Matrícula: 303
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)
VALOR UNITÁRIO:R\$631,45
VALOR TOTAL: R\$ 1.262,90
PERÍODO: 19/03/2025 até 21/03/2025
DESTINO: Maceió/AL - Brasília/DF - Maceió-AL
OBJETIVO: Participar de Reunião com o Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e de Reunião da Câmara Temática de Meio Ambiente do Consórcio Nordeste.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23032 - 18.544.1029.5128 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709 -, Elemento de Despesa 33.90.14 - 15, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GINO CESAR MENESES PAIVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 951693

PORTARIA / SEMARH Nº. 045/ 2025

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:23010.0000000440/2025
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: GINO CESAR MENESES PAIVA
Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE
CPF: 411.872.454-53
RG:000000000566274 SSP AL
Matrícula: 264
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO:R\$743,74
VALOR TOTAL: R\$ 371,87
PERÍODO: 19/03/2025 até 21/03/2025
DESTINO: Maceió/AL- Brasília/DF - Maceió/AL
OBJETIVO: Participação em Reunião com o Presidente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e reunião da Câmara Temática de Meio Ambiente do Consórcio Nordeste.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23543.18.544.1029.5128 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS - Todo Estado - Fonte 0709 -, Elemento de Despesa 33.90.14 - 15, do Orçamento Vigente.
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GINO CESAR MENESES PAIVA
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 951926

Secretaria de Estado do Transporte e
Desenvolvimento Urbano (SETRAND)

PORTARIA /SETRAND Nº. 264/ 2025

O SECRETARIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor LUCIANO CARVALHO DE ARAUJO, portador do CPF n.º678.327.844-15, matrícula nº162, ocupante do cargo deASSESSORIA ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA, lotado na unidade GABINETE DO SECRETARIO do(a) SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, a partir de 20/03/2025, cujo lapso remanescente de 27 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Secretaria de Estado de Transporte e Desenvolvimento Urbano, em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
MOSART DA SILVA AMARAL
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo 951756

Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)

PORTARIA/SETUR Nº. 064/ 2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:29032.0000000263/2025

RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: BARBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO - nível SE

CPF: 110.942.524-41

RG:000000036356654 SEDS AL

Matrícula: 320

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias)

VALOR UNITÁRIO:R\$R\$ 673,74 (seiscentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.021,22 (dois mil vinte e um reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO: 20/03/2025 até 22/03/2025

DESTINO: São Paulo/SP

OBJETIVO: Participar de reuniões institucionais..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 23.122.0004.2001 - Manutenção das Atividades do Órgão - Todo Estado - Fonte 500 - Recursos não vinculados de impostos -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 - Diárias Civil, do Orçamento Vigente.

Secretaria de Estado do Turismo , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARILIA LIMA HERRMANN

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTAO INTERNA

Protocolo 951935

Polícia Científica do Estado de Alagoas (POLC/AL)

PORTARIA/POLCAL Nº. 449/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) , e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000538/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIA EDUARDA PEREIRA

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 101.662.924-94

RG: 000010166292494 SDS AL

Matrícula: 219

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 24/01/2025 até 24/01/2025

DESTINO: Maceió/Roteiro

OBJETIVO: Atendimento a local de crime. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 951588

PORTARIA/POLCAL Nº. 447/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000236/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor PAULO MARTINS WINTELER

Cargo: AGENTE DE POLICIA - nível Nível4

CPF: 321.124.244-91

RG: 000000000482985 SSP AL

Matrícula: 66208

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 12/01/0202 até 12/01/2025

DESTINO: Maceió / Novo Lino

OBJETIVO: Levantamento pericial de Morte Violenta no município supracitado em atendimento à solicitação da autoridade policial.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 951589

PORTARIA/POLCAL Nº. 452/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000546/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora MARIANA DE OLIVEIRA MELO

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 118.886.214-60

RG: 000011888621460 SSP AL

Matrícula: 226

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 25/01/2025 até 25/01/2025

DESTINO: MACEIÓ/UNIÃO DOS PALMARES

OBJETIVO: Viatura Oficial do IC .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 951590

PORTARIA/POLCAL Nº. 448/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000545/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor NIKOLAS GOES DE OLIVEIRA LOPES

Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0

CPF: 074.420.124-18

RG: 000007442012418 SSP AL

Matrícula: 195

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75

VALOR TOTAL : R\$ 60,37

PERÍODO: 26/01/2025 até 26/01/2025

DESTINO: Maceió - São José da Laje

OBJETIVO: Exame Pericial de Local de Crime.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 951591

PORTARIA/POLCAL Nº. 446/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) , e no Processo Administrativo nº: E:02102.00000001277/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MARCELO ANDREY VELEZ DA SILVA

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 119.137.344-47

RG: 000000009584961 SDS PE

Matrícula: 137

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 03/03/2025 até 03/03/2025

DESTINO: Maceió - Maragogi

OBJETIVO: Atendimento a local de acidente de trânsito.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

PERITA GERAL

Protocolo 951592

PORTARIA /POLCAL Nº. 445/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000532/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor DANIEL DE ALMEIDA MOTTA
Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0
CPF: 102.394.874-51
RG: 000000003971826 SESDS PB
Matrícula: 223
Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75
VALOR TOTAL : R\$ 120,75
PERÍODO: 25/01/2025 até 26/01/0202
DESTINO: MACEIÓ/UNIÃO DOS PALMARES
OBJETIVO: Exame pericial de local de morte violenta.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 951593

PORTARIA /POLCAL Nº. 444/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000448/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora CRISTIANE MELO MESSIAS
Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0
CPF: 036.212.404-38
RG: 002001001043123 SSP AL
Matrícula: 301107
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00
VALOR TOTAL : R\$ 69,00
PERÍODO: 22/01/2025 até 22/01/2025
DESTINO: Maceió/Coruripe
OBJETIVO: Levantamento pericial no município supracitado em atendimento à solicitação da autoridade policial.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 06.122.0004.2001.0000 , do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 951594

PORTARIA /POLCAL Nº. 443/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000049/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor GABRIEL DE AGUIAR TORRES FEITOSA
Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0
CPF: 108.454.624-82
RG: 000000008990830 SDS PE
Matrícula: 169
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO: 138,00
VALOR TOTAL : 69,00
PERÍODO: 03/01/2025 até 03/01/2025
DESTINO: Maceió/Coruripe
OBJETIVO: Realização de exames em local de crime.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 951595

PORTARIA /POLCAL Nº. 441/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000022/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor JOSE ADRIANO ROCHA DE SA FILHO
Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0
CPF: 637.276.764-34
RG: 000000030993970 SSP AL
Matrícula: 301111
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00
VALOR TOTAL : R\$ 69,00
PERÍODO: 01/01/0202 até 01/01/2025
DESTINO: Maceió/Viçosa
OBJETIVO: Realizar perícia em local de sinistro de trânsito.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado), do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 951596

PORTARIA /POLCAL Nº. 442/ 2025

A PERITO GERAL ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000038/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor EDUARDO CESAR FERREIRA DUTRA
Cargo: AUXILIAR DE PERICIA - nível Nível0
CPF: 080.693.034-92
RG: 000000007978566 SDS PE
Matrícula: 213
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,75
VALOR TOTAL : R\$ 60,37
PERÍODO: 29/12/2024 até 29/12/2024
DESTINO: MACEIÓ/MARAGOGI
OBJETIVO: ATENDIMENTO À REP 28468/2024.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.92 (Despesa de Exercício Anterior), do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITO GERAL ADJUNTO

Protocolo 951597

PORTARIA /POLCAL Nº. 440/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 02826440160
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora RAFAELA LEITE JANSONS
Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0
CPF: 028.264.401-60
RG: 000000041507720 SESP AL
Matrícula: 156
Nº DE DIÁRIAS: 1 (uma diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00
VALOR TOTAL : R\$ 138,00
PERÍODO: 31/12/2024 até 01/01/2025
DESTINO: Arapiraca / Maravilha / Arapiraca
OBJETIVO: Atendimento a local de crime .
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001.0000 - - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.92 (Despesa de Exercício Anterior), do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA
PERITA GERAL

Protocolo 951598

PORTARIA /POLCAL Nº. 439/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000065/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor FELIPE BARBOSA BISPO

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 084.703.864-50

RG: 000000031707157 SSP AL

Matrícula: 165

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 05/01/2025 até 05/01/2025

DESTINO: Arapiraca/Delmirio Gouveia

OBJETIVO: Atendimento a local de morte violenta.

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - Atendimento a local de morte violenta - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 951599

PORTARIA /POLCAL Nº. 438/ 2025

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) , e no Processo Administrativo nº: E:02102.0000000055/2025

RESOLVE conceder indenização de diárias em favor da servidora NINA JARDIM COLLARES

Cargo: PERITO CRIMINAL - nível Nível0

CPF: 125.143.456-85

RG: 000000014615708 PCMG 31

Matrícula: 164

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00

VALOR TOTAL : R\$ 69,00

PERÍODO: 02/01/2025 até 02/01/2025

DESTINO: ARAPIRACA/PORTO REAL DO COLEGIO

OBJETIVO: Atendimento a local de acidente de trânsito..

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - : 06.122.0004.2001.0000 - - Todo Estado - Fonte 500 -, Elemento de Despesa 33.90.14-21 (Diárias dentro do Estado)., do Orçamento Vigente.

Polícia Científica do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA

PERITA GERAL

Protocolo 951600

Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL)

PORTARIA/ PCAL Nº 1076/2025

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005508/2025

RESOLVE:

1. Remover a servidora MONICA CRISTINA DE SOUZA, CPF nº007.501.304-58, Matrícula nº.301198, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA, da unidade SERVIDORES CEDIDOS para a unidade Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 951776

PORTARIA/ PCAL Nº 1077/2025

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005263/2025

RESOLVE:

1. Remover o servidor DINIZ BINA FILHO, CPF nº208.357.444-34, Matrícula nº.65900, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA 118º DP - IBATEGUARA para a unidade Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 951777

PORTARIA/ PCAL Nº 1075/2025

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005508/2025

RESOLVE:

1. Remover o servidor TIAGO DE SANTANA SANTOS, CPF nº028.494.755-56, Matrícula nº.926, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade SERVIDORES CEDIDOS para a unidade Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 951778

PORTARIA/ PCAL Nº 1074/2025

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº E:20105.0000005206/2025, e considerando que a investidura em função gratificada possui caráter transitória,

RESOLVE:

1. Dispensar o servidor MARCOS ANDRE FIALHO DA SILVA, portador do CPF nº 815.231.654-72, Matrícula nº 301185, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, da função gratificada de CHEFIA DE UNIDADE, nível FPC-2 na unidade de DELEGACIA DO 113º DISTRITO POLICIAL DE CAMPESTRE, no(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 951779

PORTARIA/ PCAL Nº 1073/2025

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005206/2025

RESOLVE:

1. Remover a servidora PALOMA DOS SANTOS SILVA, CPF nº099.917.544-07, Matrícula nº.559, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA - NOVO LINO para a unidade DELEGACIA 113º DP - CAMPESTRE, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 951780

PORTARIA/ PCAL Nº 1091/2025

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025

RESOLVE:

1. Remover a servidora LOURICELIA SOARES DOS SANTOS, CPF nº405.307.524-68, Matrícula nº.58410, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TRAPICHE DA BARRA para a unidade DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL FERNAO VELHO, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 951914

PORTARIA/ PCAL Nº 1086/2025

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor FLAVIO DE SOUZA WANDERLEY, inscrito no CPF nº209.792.154-04, matrícula nº65833, ocupante do cargo de ESCRIVENTE POLICIAL, lotado na unidade de Homicídios do 7º Seguimento da Região Metropolitana do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo 951915

PORTARIA/ PCAL Nº 1090/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025,

RESOLVE:

1. Lotar a servidora LEONOR TAVARES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº349.204.984-20, matrícula nº300574, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotada na unidade de Homicídios do 7º Seguimento da Região Metropolitana do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951916

PORTARIA/ PCAL Nº 1085/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor JEFFERSON WALLACE WANDERLEY MARTINS, inscrito no CPF nº679.595.044-15, matrícula nº300996, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade 9º DP - DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951917

PORTARIA/ PCAL Nº 1088/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor EDNILDO MACENADASILVA, inscrito no CPF nº438.798.704-97, matrícula nº65948, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade de Homicídios do 7º Seguimento da Região Metropolitana do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951918

PORTARIA/ PCAL Nº 1084/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor ERISSON LEONARDO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº053.668.694-71, matrícula nº471, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade 9º DP - DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951919

PORTARIA/ PCAL Nº 1089/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025

RESOLVE:

1. Remover o servidor JAILSON CABRAL DE SANTANA, CPF nº469.602.104-10, Matrícula nº.66046, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, da unidade DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL para a unidade DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TRAPICHE DA BARRA, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951920

PORTARIA/ PCAL Nº 1083/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025,

RESOLVE:

1. Lotar a servidora NORMA LUCIA CALIXTO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº051.814.674-07, matrícula nº338, ocupante do cargo de ESCRIVAO DE POLICIA, lotada na unidade 9º DP - DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951921

PORTARIA/ PCAL Nº 1082/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, de 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nºE:20105.0000005517/2025,

RESOLVE:

1. Lotar o servidor ANTONIO CESAR DE BARROS JUNIOR, inscrito no CPF nº912.289.134-04, matrícula nº300669, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade 9º DP - DA CAPITAL do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 19/03/2025.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951922

PORTARIA/ PCAL Nº 1098/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 20105.000000551/2025.

RESOLVE:

1. Designar a servidora FABIANA LEO FERREIRA, portadora do CPF nº023.705.104-47 e matrícula nº300785, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, para responder cumulativamente pela Delegacia de Crimes Ambientais e Proteção Animal, no período de férias do Titular, de 18/03/2025 a 04/04/2025. Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951927

PORTARIA/ PCAL Nº 1097/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 20105.000000551/2025.

RESOLVE:

1. Designar a servidora FABIANA LEO FERREIRA, portadora do CPF nº023.705.104-47 e matrícula nº300785, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA, para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, no período de férias do Titular, de 18/03/2025 a 04/04/2025.

Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951928

PORTARIA/ PCAL Nº 1096/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 20105.000000551/2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo PORTARIA PCAL Nº 695/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2025, que designou para responder cumulativamente pela DELEGACIA DE CRIMES AMBIENTAIS E PROTEÇÃO ANIMAL para o servidor LEONARDO ASSUNCAO DAS VIRGENS, portador do CPF n.º 052.115.547-95, matrícula n.º 300806, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE, lotado na unidade DELEGACIA DE ROUBOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951929

PORTARIA/ PCAL Nº 1095/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 20105.0000005551/2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo PORTARIA PCAL Nº 694/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2025, que designou para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 6º DP DA CAPITAL para o servidor LEONARDO ASSUNCAO DAS VIRGENS, portador do CPF n.º 052.115.547-95, matrícula n.º 300806, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE, lotado na unidade DELEGACIA DE ROUBOS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951930

PORTARIA/ PCAL Nº 1092/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 20105.0000005551/2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo PORTARIA PCAL Nº 696/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 13 de março de 2025, que designou para responder pela DELEGACIA DO 9º DP DA CAPITAL para a servidora BARBARA ARRAES ALVES LIMA, portadora do CPF n.º 025.800.684-65, matrícula n.º 826712, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 1 CLASSE, lotada na unidade DELEGACIA ESPECIAL DA CRIANCA E DO ADOLE, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951931

PORTARIA/ PCAL Nº 1099/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o (a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e o que consta no Processo Administrativo nº 20105.0000005551/2025.

RESOLVE:

1. Designar o servidor RICARDO DE ARAUJO MENEZES DA COSTA, portador do CPF nº024.424.597-52, matrícula nº46, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA, para responder cumulativamente pela Núcleo Especializado de Atendimento à Mulher 24h (NEAM) Rio Largo.

Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951932

PORTARIA/ PCAL Nº 1093/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 20105.0000005551/2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo PORTARIA PCAL Nº 677/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de março de 2025, que designou para responder cumulativamente pela DELEGACIA DO 12º DP DE RIO LARGO para o servidor JEOVANIA RIBEIRO FALCAO, portador do CPF n.º 674.554.844-53, matrícula n.º 300800, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE, lotado na unidade DELEGACIA DO 20º DIST POL DE MESSIAS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951933

PORTARIA/ PCAL Nº 1094/2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no(s) Processo(s) Administrativo(s): n.º 20105.0000005551/2025.

RESOLVE:

Art.1º Revogar o disposto no ato administrativo PORTARIA PCAL Nº 678/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 12 de março de 2025, que designou para responder cumulativamente pelo NUCLEO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A MULHER- 24H (NEAM)- RIO LARGO para o servidor JEOVANIA RIBEIRO FALCAO, portador do CPF n.º 674.554.844-53, matrícula n.º 300800, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE 2 CLASSE, lotado na unidade DELEGACIA DO 20º DIST POL DE MESSIAS, do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951934

PORTARIA / PCAL Nº. 1081/ 2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000005374/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JEBSON SANTOS LIMA, portador do CPF n.º 787.306.864-15, matrícula n.º 301449, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 108º DP - COLONIA DE LEOPOLDIN do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/11/2025 até 15/11/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951769

PORTARIA / PCAL Nº. 1080/ 2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) LEI DELEGADA Nº 59, DE 27.06.2023, e no Processo Administrativo nºE:20105.0000005374/2025.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 11 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, ao servidor JEBSON SANTOS LIMA, portador do CPF n.º 787.306.864-15, matrícula n.º 301449, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 108º DP - COLONIA DE LEOPOLDIN do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS a partir de 01/08/2025 até 11/08/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951770

PORTARIA / PCAL Nº. 1079/ 2025

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: por necessidade do serviço, suspender as férias do servidor JEBSON SANTOS LIMA, portador do CPF n.º787.306.864-15, matrícula nº301449, ocupante do cargo de AGENTE DE POLICIA, lotado na unidade DELEGACIA 108º DP - COLONIA DE LEOPOLDIN do(a) POLICIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS, a partir de 14/03/2025, cujo lapso remanescente de 26 dia(s) será(ão) usufruído(s) oportunamente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Polícia Civil do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL

Protocolo 951771

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Defesa e
Inspeção Agropecuária de Alagoas (ADEAL)**

PORTARIA/ADEAL Nº 190/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais e no que consta no Processo Administrativo nº52555.000000561/2025

1. RESOLVE: retificar a Portaria 109, 18 de março de 2025, que resolveu conceder 1,0 (uma) diária à servidora MARIA JOSE SANTA RITA LACERDA, portadora do CPF:939.320.814-04, matrícula nº 56462, ocupante do cargo de FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO, lotado(a) na unidade CHEFIA DO NUCLEO DE DEFESA ANIMAL, do(a) AGENCIA DE DEFESA E INSPECAO AGROPECUARIA DE ALAGOAS.

ONDE SE LÊ:

Portaria 109

LEIA-SE:

Portaria 110

*Replicado por Incorreção.

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .

MARCO ANTONIO DUARTE DE ALBUQUERQUE
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 951583

Departamento Estadual de
Trânsito de Alagoas (DETRAN)

PORTARIA / DETRAN Nº. 489/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 93.742/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000003357/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor MANASSES SOUZA DE MESQUITA
Cargo: TERCEIRO SARGENTO - nível Nível0
CPF: 064.224.604-14
RG: 000098001218566 SEDS AL
Matrícula: 142472
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,38
VALOR TOTAL : R\$ 60,38
PERÍODO: 17/02/2025 até 17/02/2025
DESTINO: MACEIÓ - ARAPIRACA - MACEIÓ
OBJETIVO: Fiscalização das atividades da banca examinadora no interior do estado.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS- Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.15 (DIÁRIAS - MILITAR), do Orçamento Vigente.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 17 de março de 2025 .
MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951759

PORTARIA / DETRAN Nº. 490/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000003357/2025
RESOLVE conceder indenização de diárias em favor do servidor KLISSOELL WILLES LESSA DE LIMA
Cargo: ASSISTENTE DE TRANSITO - nível Nível3
CPF: 038.262.534-00
RG: 000000001868703 SSP AL
Matrícula: 17999
Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)
VALOR UNITÁRIO: R\$ 138,00
VALOR TOTAL : R\$ 69,00
PERÍODO: 17/02/2025 até 17/02/2025
DESTINO: MACEIÓ - ARAPIRACA - MACEIÓ
OBJETIVO: Realização de provas práticas de direção veicular de todos os candidatos previamente agendados e presentes.
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho -06.122.0004.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS- Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.15 (DIÁRIAS - MILITAR), do Orçamento Vigente.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 17 de março de 2025 .
MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951760

PORTARIA / DETRAN Nº. 495/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000004415/2025
RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: SONALY BASTOS ROCHA COSTA
Cargo: SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO DE EDUCACAO PARA O TRAN E FORM DE CONDUTORES - nível SUP-2
CPF: 278.360.614-34
RG:002000001129354 SSP AL
Matrícula: 280
Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00
VALOR TOTAL: R\$ 759,00
PERÍODO: 27/03/2025 até 01/04/2025
DESTINO: Arapiraca, Santana do Ipanema

OBJETIVO: A presente justificativa tem como objetivo destacar a importância da realização das ações de educação para o trânsito, que ocorrerão entre os dias 27 de março a 30 de Março na cidade de Arapiraca, tendo em vista que já estaremos em viagem, e por questões de logísticas iremos sair da cidade de Arapiraca no dia 30 de Março, as 14h e seguiremos no mesmo dia, para a cidade de Santana do Ipanema onde irá ocorrer o Whorkshop de Pilotagem Defensiva para os Profissionais da Empresa Equatorial, sob seção do Sertão..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.131.1018.5048 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - 000921 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 (DIÁRIAS - CIVIL), do Orçamento Vigente.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 17 de março de 2025 .
MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951764

PORTARIA / DETRAN Nº. 488/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000002974/2025
RESOLVE conceder diárias em favor da servidora: CLEA MARIA CARVALHO MASCARENHAS
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL - nível ASE-1
CPF: 514.899.534-34
RG:00000000423436 SSP AL
Matrícula: 495
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00
VALOR TOTAL: R\$ 276,00
PERÍODO: 05/03/2025 até 07/03/2025
DESTINO: Japaratinga; Santana do Ipanema
OBJETIVO: Realizar curso para condutores de transporte escolar nos municípios de Santana do Ipanema e Japaratinga..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.131.1018.5048 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - 000921 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 (DIÁRIAS - CIVIL), do Orçamento Vigente.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 18 de março de 2025 .
MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951765

PORTARIA / DETRAN Nº. 494/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000004415/2025
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-2
CPF: 048.435.274-16
RG:000004843527416 SSP AL
Matrícula: 318
Nº DE DIÁRIAS: 5.5 (cinco diárias e meia)
VALOR UNITÁRIO:R\$138,00
VALOR TOTAL: R\$ 759,00
PERÍODO: 27/03/2025 até 01/04/2025
DESTINO: Arapiraca; Santana do Ipanema
OBJETIVO: A presente justificativa tem como objetivo destacar a importância da realização das ações de educação para o trânsito, que ocorrerão entre os dias 27 de março a 30 de Março na cidade de Arapiraca, tendo em vista que já estaremos em viagem, e por questões de logísticas iremos sair da cidade de Arapiraca no dia 30 de Março, as 14h e seguiremos no mesmo dia, para a cidade de Santana do Ipanema onde irá ocorrer o Whorkshop de Pilotagem Defensiva para os Profissionais da Empresa Equatorial, sob seção do Sertão..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.131.1018.5048 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - 000921 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 (DIÁRIAS - CIVIL), do Orçamento Vigente.
Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas , em Maceió/AL, 17 de março de 2025 .
MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951766

PORTARIA / DETRAN Nº. 492/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000003924/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-2

CPF: 048.435.274-16

RG:000004843527416 SSP AL

Matrícula: 318

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 25/02/2025 até 25/02/2025

DESTINO: União dos Palmares

OBJETIVO: Ações alusivas ao carnaval "No trânsito,Seja Nota 10".

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.131.1018.5048 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - 000921 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 (DIÁRIAS - CIVIL), do Orçamento Vigente.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 17 de março de 2025.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951767

PORTARIA / DETRAN Nº. 493/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: E:05101.0000004495/2025

RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II - LIVRE LOTACAO - nível ASELL-2

CPF: 048.435.274-16

RG:000004843527416 SSP AL

Matrícula: 318

Nº DE DIÁRIAS: 0.5 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO:R\$138,00

VALOR TOTAL: R\$ 69,00

PERÍODO: 14/03/2025 até 14/03/2025

DESTINO: Marechal Deodoro

OBJETIVO: Reunião sobre o DETRAN Na ESCOLA, na cidade de Marechal Deodoro. .

As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 06.131.1018.5048 - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - 000921 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO - Todo Estado - Fonte 501 (OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS) -, Elemento de Despesa 3.3.90.14 (DIÁRIAS - CIVIL), do Orçamento Vigente.

Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas, em Maceió/AL, 17 de março de 2025.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951768

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos de Alagoas (Alagoas Previdência)**

ATO DE CONCESSÃO

O DIRETOR PRESIDENTE no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas nos (as) Lei nº 7.751/2015, considerando o que consta no Processo Administrativo nºE:04799.0000000143/2025

RESOLVE:

Conceder o Benefício de Pensão por Morte ao beneficiário JOSÉ BENEDITO ROMEIRO DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 04XXX970 RGPM e do CPF nº 073.XXX.784-XX, na qualidade de esposo(a), da ex-segurada LUIZA DELFINA DA GAMA ROMEIRO, portadora do CPF nº 243.545.624-72, Matrícula nº 32832 e nº de Ordem 31817, do(a) ALAGOAS PREVIDENCIA, em conformidade com o Parecer PGE/PA/SUBPREV 30186455/2025, conhecido e aprovado pelo Despacho Jurídico PGE/PA/CD 30205177/2025, conhecido e aprovado pelo Despacho PGE/GAB Nº 30225936, da Procuradoria Geral do Estado, fundamentando-se na Lei de regência nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 c/c os arts. 30 e seguintes da LC nº 52, de 31 de dezembro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 54, de 12 de julho de 2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alagoas - ATIVOS, em

Maceió/AL, 19 de março de 2025.

ROBERTO MOISES DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951585

**Instituto de Tecnologia em Informática e
Informação do Estado de Alagoas (ITEC)**

PORTARIA ITEC Nº 029/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 4º e pelo art. 5º, da Lei nº 6.313/2002 e o que consta no Processo Administrativo nº. E:41506.0000000178/2025;

Considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, dos Decretos nº 22.789, de 19 de outubro de 1984, nº 29.838, de 18 de abril de 1989, nº 48.897, de 27 de agosto de 2004;

Considerando a importância de identificar e elaborar a tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, condição preponderante para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal de nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e pelas entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estaduais para a realização de atividades de interesse público;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 9.278, de 18 de junho de 2024, que trata sobre a Política de Gestão Documental do Estado de Alagoas;

Considerando o contido na Lei Estadual nº 6.236, de 6 de junho de 2001, que criou o Sistema de Arquivos do Estado de Alagoas - SIARQ/AL;

Considerando o Decreto Estadual Nº 101.094, de 6 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Constituição de Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADOC), diretamente vinculada ao GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, designando os seguintes funcionários, sob a coordenação do primeiro nomeado: Maria Anunciada de Oliveira Guimarães, lotada na Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Matrícula: 842-7; Mário Luís Veras de Almeida, lotado na Gerência Executiva de Valorização de Pessoas, Matrícula: 76-0 e Araceli Alves da Costa, lotada na Folha de Pagamentos, Matrícula: 589-4.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPADOC) tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:

a) Atuar como interlocutora da Unidade do Arquivo Público do Estado de Alagoas, do Gabinete Civil, por meio do Sistema de Arquivos do Estado de Alagoas (SIARQ), de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-fim do INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS em conformidade com as orientações do Sistema de Arquivos do Estado de Alagoas (SARQ), caso o órgão ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado de Alagoas acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do ITEC, em 19 de março de 2025

Christiano Esequiel de Mendonça
DIRETOR-PRESIDENTE

Protocolo 951761

Instituto do Meio Ambiente
do Estado de Alagoas (IMA)

PORTARIA /IMA Nº. 55/ 2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no (a) Decreto nº 90.173/2023, e no Processo Administrativo nº: 2025.13034999940. DIA. IMA
RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: RICARDO CESAR DE BARROS OLIVEIRA
Cargo: - nível
CPF: 347.064.024-68
RG:
Matrícula:
Nº DE DIÁRIAS: 7 (sete diárias)
VALOR UNITÁRIO: R\$352,91 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
VALOR TOTAL: R\$ 2.470,37 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
PERÍODO: 01/04/2025 até 07/04/2025
DESTINO: SÃO PAULO
OBJETIVO: Participar de visitas técnicas para acompanhar as intervenções de contenção de erosão marinha implementadas nos municípios de São Sebastião e Caraguatatuba, localizados no litoral norte do estado de São Paulo..
As despesas decorrentes da presente portaria correrão através do Programa de Trabalho - 1812200042001 - - Todo Estado - Fonte 501 -, Elemento de Despesa 339014, do Orçamento Vigente.

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
GUSTAVO RESSURREICAO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 951750

Universidade Estadual de
Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1186/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000027679/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ANTONINI FARAH DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 014.151.874-01, matrícula nº 3697, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF GES PESSOAS MATERN ESC SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 21/11/2023 até 30/11/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951694

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1185/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000012522/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora MARCIA MOREIRA DE AMORIM, portadora do CPF nº 039.774.464-10, matrícula nº 2605, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO III do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/07/2024 até 20/07/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951695

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1183/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000005059/2025.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora ANA LUCIA ARAUJO FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 553.707.054-53, matrícula nº 501590, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 29/12/2024 até 27/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951696

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1184/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000029382/2023.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora MERE LANDER MOURA LINS, portadora do CPF nº 038.010.504-75, matrícula nº 3416, ocupante do cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/01/2024 até 16/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951697

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1182/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000002373/2025.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 30 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, à servidora MONIQUE CARLA DA SILVA REIS, portadora do CPF nº 065.730.734-36, matrícula nº 2902, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, lotada na unidade CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/01/2025 até 31/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951698

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1181/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000005083/2025.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ALEXANDRE ROGERIO DA ROCHA, portador do CPF nº 035.674.074-90, matrícula nº 501507, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERV DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 19/03/2025 até 02/04/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951699

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1180/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000005083/2025.
RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor ALEXANDRE ROGERIO DA ROCHA, portador do CPF nº 035.674.074-90, matrícula nº 501507, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade SUPERV DE ATENCAO A SAUDE E BEM-ESTAR do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 02/01/2025 até 16/01/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas , em Maceió/AL, 19 de março de 2025 .
HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951700

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1179/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000001087/2024.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora MARIA ELIZETE DOS SANTOS FERREIRA, portadora do CPF n.º 013.796.994-52, matrícula nº 1216, ocupante do cargo de ARTIFICE, lotada na unidade CHEFIA MED DA MATERN ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/05/2024 até 20/05/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951701

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1178/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000025295/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora JAINE DA SILVA, portadora do CPF n.º 104.246.644-02, matrícula nº 3072, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotada na unidade ASS TEC DE GEST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 15/12/2023 até 29/12/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951702

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1177/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000017027/2022.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor ALMIR JABES DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF n.º 048.404.404-41, matrícula nº 3267, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 01/08/2022 até 15/08/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951703

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1175/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000030666/2023.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, ao servidor RONI VIEIRA DOS SANTOS, portador do CPF n.º 872.387.726-04, matrícula nº 3129, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade CHEF MED ASSIST HOSP ESC DR HELVIO AUTO do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 03/01/2024 até 17/01/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951704

PORTARIA /UNCISAL Nº. 1176/ 2025

O REITOR no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) IN nº02/2018 e suas alterações, e no Processo Administrativo nºE:41010.0000015857/2022.

RESOLVE:

1. Conceder férias, 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor BRUNO RODRIGO CARVALHO DE ALMEIDA DA SILVA, portador do CPF n.º 082.233.804-12, matrícula nº 2650, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO, lotado na unidade MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS a partir de 11/07/2022 até 20/07/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, em Maceió/AL, 19 de março de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
REITOR

Protocolo 951705

**SEJA UMA
EMPRESA
PARCEIRA DO
PROGRAMA
ALAGOAS
SEM FOME E
CONTRIBUA
PARA A
QUALIDADE
NUTRICIONAL
DE MILHARES
DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR
FALE CONOSCO NO WHATSAPP:**

 **8298704-2402.**



**Alagoas
sem fome**



**ALAGOAS
GOVERNO**

Diário Oficial



Maceio - Quinta-feira
20 de Março de 2025

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 113 - Número 2527

Diário dos Municípios

Prefeitura de Craibas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03070001/2025
Modalidade: Concorrência nº. 01/2025
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Unitário.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de um Posto de extensão da Unidade Básica de Saúde Elenita Mendes no Povoado Serrote do Algodão no município de Craibas/AL.
Data da realização: 04 de abril de 2025 às 10h00min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craibas/AL, 19 de março de 2025.

Tiago José de Lima
Comissão de Contratação

Protocolo 951654

Prefeitura de Maragogi

Extrato de Publicação

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO 005/2025
Nº PROCESSO ADM. 471/2025
Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO: objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar destinadas a atender as necessidades dos alunos matriculados nas 35 unidades que ofertam o ensino Fundamental I e II, EJA (educação de jovens e adultos), AEE (Atendimento educacional especializado) e creche, na rede pública municipal de Maragogi -AL, em observância, as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrições e especificações apresentadas, cuja finalidade é garantir o direito à Alimentação Escolar adequada e saudável a todos os escolares.
Data de abertura das propostas: 01/04/2025 - 09:01 horas
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo:

Maragogi - AL, 19 de março de 2025.

JOSÉ DANIEL BRASILEIRO FELICIANO FILHO
Diretor Municipal de Licitação e Contrato

Protocolo 951668

Prefeitura de São Miguel dos Campos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

O Município de São Miguel dos Campos/AL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, em regime de execução por empreitada por PREÇO GLOBAL, no modelo de disputa ABERTO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TIPO IV (CER IV), EM SISTEMA

CONSTRUTIVO CONVENCIONAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital, às 14hs (horário de Brasília/DF) do dia 03/04/2025, na plataforma eletrônica www.bnc.org.br. Processo nº 02040015/2025.

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM
Comissão de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Protocolo 951879

PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

JÂNIO VIEIRA BARBOSA, Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado de Alagoas - SINDPOL-AL, convoca todos os sindicalizados para a Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de março de 2025, às 13h em primeira convocação e às 13h30 em segunda convocação, a ser realizada no Clube de Engenharia de Alagoas, localizada na Rua Cap. Samuel Lins, 11 - Farol, Maceió - AL, para tratar sobre a seguinte pauta:

- 1) Discussão sobre o percentual de desconto do Sindpol;
- 2) Mudança da sede do Sindpol;
- 3) Informes e Mobilização.

Jânio Vieira Barbosa
Presidente do Sindpol

Maceió-AL, 19 de março de 2025.

Protocolo 951805

RANCHO ALIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.269.054/0001-05, sediado na Av. Fernandes Lima, nº 08, sala 117, Maceió -Alagoas, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/ AL a Prorrogação da Licença Ambiental de Operação, CONDOMÍNIO RESERVA RANCHO ALIANÇA, localizado em Santa Luzia do Norte/AL.

Protocolo 951656

SANAMA - SANEAMENTO ALTA MACEIO S/A, inscrita sob CNPJ nº 21.316.170/0001-50, localizada na Avenida Antônio Lisboa de Amorim, Nº 100, Empresarial Rodrigo Camelo, Sala 56 a 61, Antares, Maceió/AL, CEP 57.085-160, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO do seu empreendimento denominado ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO BENEDITO BENTES E FRAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM SUA ADJACÊNCIA, QUE POSSUI AS SEGUINTEs ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS EM OPERAÇÃO: EE FINAL (MOCAMBO), EE JS 1 (JOÃO SAMPAIO), EE JS 2 (JOÃO SAMPAIO), EE BB 1 (CARIMBÃO), EE BB 2 (FEIRINHA DO BENEDITO), EE BB 3 (FREI DAMIÃO), EE VILLAGE (CIDADE UNIVERSITÁRIA), EE-04 (SANTA LÚCIA) e EE-02 (SALVADOR LYRA), EEE-03 (IML), EEE-05 (SANTOS DUMONT) e EEE-JR1, localizadas no município de Maceió/AL Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 951783

A BSM CCMP AURUS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA portadora do CNPJ sob o nº 58.406.719/0001-07, localizada no endereço: Avenida Hamilton de Barros Soutinho, nº 797, Jatiúca, Maceió, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Regularização da Licença de Instalação para o empreendimento EPIC BARRA EXCLUSIVE, localizado no endereço Av. Leonita Cavalcante, Porto de Vacas, Barra de São Miguel, Alagoas.

Protocolo 951793

LEONARDO DIVINO COSTA GUERREIRO, portador do CPF nº 440.854.001-34, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas - IMA/AL, a Autorização Ambiental para a construção de um muro de contenção marítima, em propriedade privada, localizada na praia do Marceneiro, Passo de Camaragibe/AL.

Protocolo 951796

A ILHA BELA Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.116.333/0001-03, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marechal Deodoro/AL, a Licença de Operação para o empreendimento Loteamento Ilha Bela, situado na Rodovia AL 101 Sul, município de Marechal Deodoro - AL.

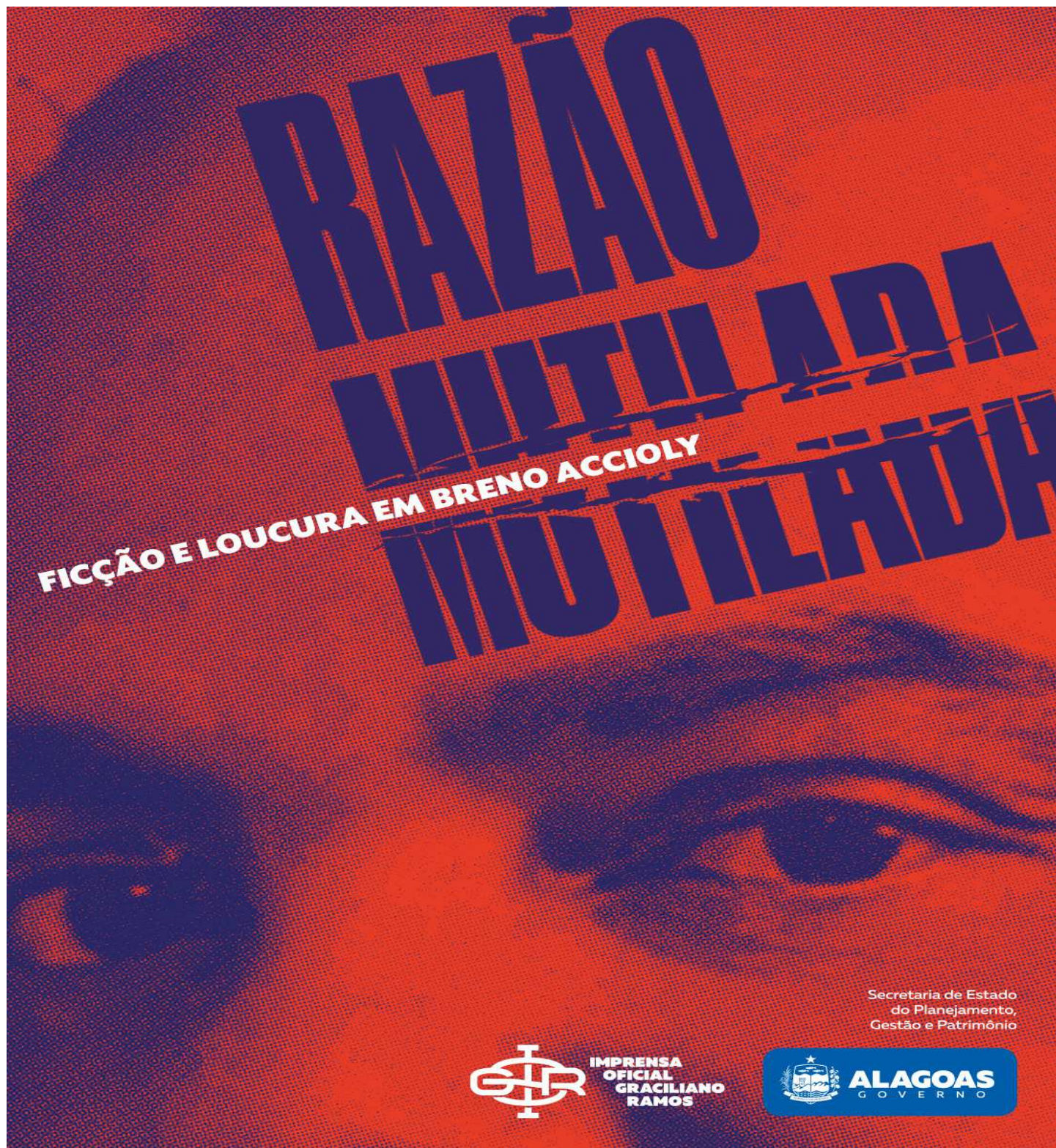
Protocolo 951818

CONDOMÍNIO KAAK, CNPJ 56.618.388/0001-43, Rod. AL 101 Norte, s/n, Povoado Marceneiro, Passo de Camaragibe/AL, CEP 57.930-000, torna público que requereu ao IMA/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para implantação de Estrutura de Proteção Costeira do Tipo Sandbag e Muro de Gravidade na praia do Camacho, Maragogi/AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 951823

A empresa LIMPEX SERVIÇOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ. 23.440.011/0001-98, localizada na Rua Theodomiro Deodato, 54 - Antares - Maceió/AL, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB a Autorização Ambiental Municipal de Operação, para atividade econômica LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS em Maceió/AL.

Protocolo 951907



O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“

ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN
POE SEM OS FANTASMAS,
E COM UM GRANDE TALENTO
PARA O GÊNERO, BRENO
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE
AS ÁGUAS CLARAS DO
CONTO BRASILEIRO AS
COMPORTAS DE SUA ALMA
TULMULUOSA, QUE HABITA
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E
SÓRDIDAS DO SER.

- VINICIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



COLEÇÃO BRENO ACCIOLY

GRA
CILIANO
ANO

UMA REVISTA SOBRE ALAGOAS, PARA O BRASIL



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagracilianoramos.com.br



IMPRENSA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



ALAGOAS
GOVERNO